



## LEIS E DECRETOS

## DECRETO Nº 20.244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Promoção e Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147, de 07 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 00027.002300/2021-68, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

CONSIDERANDO o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº575/2021, de 11 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº: 2317/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica autorizado a promoção e progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147, de 07 de janeiro de 2010, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.**

**Maria Regina Sousa**

Governadora do Estado do Piauí em exercício

**Alessandra Benigno Silva**

Secretária de Governo em exercício

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**

Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

## ANEXO ÚNICO

**PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE JANEIRO DE 2010**

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE AGENTE SUPERIOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
281878-7	ERIKA MILENA PAIXÃO DE CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	AG.SUP.DE APOIO ÀS ATIV.POL.CIVIS	I	A	I	E
280578-2	HILDEANE VITÓRIO CARDOSO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	AG.SUP.DE APOIO ÀS ATIV.POL.CIVIS	I	A	I	E
280572-3	JANILLE DE JESUS CRUZ	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	AG.SUP.DE APOIO ÀS ATIV.POL.CIVIS	I	A	I	E
270539-7	THIAGO MISHAIM DE CASTRO SILVA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	AG.SUP.DE APOIO ÀS ATIV.POL.CIVIS	I	A	I	E

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
009935-0	ADAIL GONÇALVES BASTOS NETO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
038505-X	AGENOR ANTONIO SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
281872-8	ANA ROSIELE DE SOUSA SOARES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
042971-6	ANGELA MARIA ALVES DE LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
081891-7	ANTONIO DE ARAÚJO NETO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
001664-X	ANTONIO ERASMO SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
040546-9	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
009604-X	ANTONIO GILMAR MACEDO MENDES BRANDÃO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
038509-3	ANTONIO JOSE DE SÁ CASTRO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
044412-0	ANTONIO LISBOA DA SILVA JUNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
007481-X	AUGUSTO CESAR CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
270536-2	AYSLAN BATISTA BARROS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
001568-7	BEATRIZ DE FRANÇA ALENCAR CASSIANO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009877-9	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LOPES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
044690-4	CARLOS CESAR BARBOSA DE FREITAS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
024411-2	CELIA MARIA LUZ OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
007820-4	CLARA ANDRADE ROCHA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
038905-6	CLAUDETE MARIA MORORO GOMES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009451-0	CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001359-5	CLEMILTON RAMOS DE LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
282341-1	CLEYDSO SERRA SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
007013-X	CLIDEMIO MOREIRA MOUSINHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
041559-6	CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009876-X	CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
272485-5	DALILA TORRES DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
271180-0	DAMIRES RODRIGUES CAMELO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
270153-3	DAVI ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
272482-X	DAYANNA SUELLEM GOMES DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
001103-7	DEUSILINA RODRIGUES SOARES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
024277-2	DOMINGOS CAMPÊLO FAUSTINO FILHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009229-X	DGENIRA DE OLIVEIRA GOMES ROSADO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
038418-6	EDENILSON CUNHA SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
039367-3	ELANIA MARIA MACHADO DE SAMPAIO SALES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
007349-X	ELISA AMELIA RODRIGUES ALVES PRADO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	II	C	III	E
02425-5	ELIZABETH DA FONSECA BORGES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	II	D	III	E
009479-0	ERINETE MARIA DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009468-4	ERONILDE DE SOUSA E SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
270531-1	EMANUELLE ALENCAR SOARES ARAUJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
270957-X	ERASMO BEZERRA DAS NEVES JUNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
024440-6	EUNICE LOPES DE SOUSA NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009709-8	IVALDO ALVES DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
044038-8	IVALDO CAMELO DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009836-1	FRANCISCA DE ARAUJO SILVA GOMES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
001058-8	FRANCISCA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
024402-3	FRANCISCA PEREIRA ALVES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009716-X	FRANCISCA PEREIRA DE MENESES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009639-3	FRANCISCO BARBOSA MARQUES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

3

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
001597-X	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
040166-8	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE ARAUJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
026101-7	GLACCHO PIRES DE CASTRO SOBRINHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
081931-0	GUILHERME FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
270530-3	FRANCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
272487-1	FRANCISCO WALISON LIMA DO VALE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
024406-6	HILDELENA OLIVEIRA SOARES CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
272480-4	ILAMO IRLANO PRADO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
039911-6	INES MARIA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
042144-8	IRANDIR MARIA CORDEIRO DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
042819-1	ITAMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
272486-3	IZABELA THAMIRYS SILVA AMARAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
009461-7	IZABEL MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
281874-4	JAMES FERREIRA AMORIM	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
270159-6	JANAINA CRISTINA PEREIRA GALENO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
038968-4	JOÃO ECLESIASTICO DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
044027-2	JOSE AFONSO AMORIM DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
039218-9	JOSE AIRTON DE SOUSA ARAUJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
090374-4	JOSE CARLOS PAULO DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
021917-7	JOSE MARCOS JACINTO DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
009928-7	JUAREZ DE OLIVEIRA PROBO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001424-9	LEDIVALDO UCHOA ALVES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
041136-3	LUCIMAR NONATA VICENTE DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
024374-4	LUIS HENRIQUE SANTOS MARTINS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
038231-X	LUIS VAZ DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
093156-0	LUCIMEIRE DE FREITAS NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
282213-0	KELMA HADDERSON SILVA PEREIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
281880-9	MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
026018-5	MARCOS ANTONIO PESSOA SOARES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
026433-4	MARIA APARECIDA SALES NOGUEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
040892-1	MARIA AUGUSTA LINA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
007803-4	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009615-6	MARIA DA PAZ FERREIRA ARAUJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001499-X	MARIA DAS DORES PIMENTEL DE SOUSA UCHOA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
026189-X	MARIA DE FATIMA MARINS ARAUJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
026159-9	MARIA DE JESUS SOARES DA ROCHA SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
008538-3	MARIA DO CARMO RIBEIRO SOARES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
038998-6	MARIA DO DESTERRO DA CRUZ BRIOSO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
026103-3	MARIA DO SOCORRO MAIA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
00124-7	MARIA DO PERPETUO SOCORRO M DA PAIXÃO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
009316-5	MARIA DO ROSARIO LEAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
040287-7	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
007834-4	MARIA DO SOCORRO MESQUITA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
022874-5	MARIA DOLORES DE OLIVEIRA S DE FREITAS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001490-7	MARIA DOS REMEDIOS MAGALHÃES DA C REIS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001295-5	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES DA COSTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
010024-2	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001510-5	MARIA JOSE TEIXEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001517-2	MARIA LUCIA SILVA LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
007745-3	MARIA RANUNCIA COSTA LIRA MIRANDA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
041560-0	MARIA RITA FERREIRA LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009879-5	MARIA ROSA LEÃO CASTELO BRANCO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
042142-1	MARIA SOUSA LUZ CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
281879-5	MARINA OLIVEIRA SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
009419-6	MIRIAM GOMES DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
007805-X	OSCARINA SOARES DIOCESANO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
046920-3	PEDRO REIS DO NASCIMENTO FILHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
038232-9	RAIMUNDA TELMA DE OLIVEIRA VAZ	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
038276-X	RAIMUNDO ALVES PEREIRA NETO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
270148-X	PAULO ROBERTO MOURA SATIRO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
007720-8	RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
001750-7	REGINA CELI DE SAMPAIO OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009612-1	REJANE SAMPAIO LEITE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
270528-1	RICARDO PEREIRA DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
009846-9	RITA DE CASSIA MARREIROS DE A BARROS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
270158-8	ROBERIO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
009631-8	ROGERIO MONTEIRO DE ARAUJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
270160-0	ROGERIO ALVES COSTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
009398-0	ROSA MARIA DUARTE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
039914-X	SARA UCHOA BARROS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
04588-5	SEBASTIÃO LISBOA BATISTA FILHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
038504-2	SABASTIÃO SANTOS GONÇALVES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009862-X	SEMIRAMES BOSON FERREIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
007791-7	SILVANA MARIA DA COSTA GARCIA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
007466-7	SILVANI LEITE DUARTE BEZERRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001083-9	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009344-X	SONIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
007749-6	TEREZA CAMPELO DA FONSECA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
079130-0	VALDINEIA LEMOS DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001559-8	VERA LUCIA CHAVES SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

5

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
00940-7	VERA LUCIA FERNANDES LEITE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009265-7	VIRGILIO DA COSTA E SILVA FILHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
001561-0	WALDELICIO VIEIRA GOMES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009035-2	WALDENICE DOS SANTOS ROCHA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
007597-3	WASHINGTON FRANCISCO RAULINO JUNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
282214-8	WESTON AQUINO DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	I	A	I	D
0434225-6	WILLIAM NOVAIS DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	TEC. APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
001018-9	ANA DIVA RIBEIRO DOS SANTOS AGUIAR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009568-X	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009466-8	ANTONIO DOMINGOS DE SÁ	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009570-2	BARTOLOMEU DOS SANTOS COSTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009687-3	CÍCERO CARDOSO DE BRITO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
009458-7	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
007865-4	FRANCISCA DA ROCHA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
001596-2	FRANCISCO CARLOS SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
001690-0	FRANCISCO LUIZ	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
007246-0	FRANCISCO RIBEIRO PIRES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	II	C	III	E

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO CARGO AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, COM A ESPECIALIDADE DE AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS							
MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO /PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
001105-3	JOSE CARDOSO DE MORAIS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	II	C	III	E
041417-4	JOSÉ DANTAS DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
035894-X	JOSE GILSON PEREIRA AGUIAR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	I	C	III	E
001420-6	JOSENEIA SOARES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
044434-X	LAURINETE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
030263-5	LUIZ GONZAGA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	II	B	III	E
091308-1	MANOEL HONÓRIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
041057-8	MARIA BARBOSA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
001321-8	MARIA DE FATIMA COSTA MARQUES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009601-6	MARIA DE FATIMA DA COSTA LIMA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E
009337-8	MARIA DE LOURDES LEITE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	C	III	E
088879-6	RAIMUNDO NONATO MARQUES SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	I	C	III	E
026294-3	VICENTE REIS REGO II	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	AUX. DE APOIO ÀS ATIV. POLICIAIS CIVIS	III	D	III	E



## DECRETO Nº 20.245, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Jerônimo Ferreira de Sá**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

**Considerando** os termos no Ofício Nº: 2301/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 09 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

**Considerando** o contido no processo SEI Nº 00002.011062/2021-60, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

**Considerando** o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV Nº 573/2021, de 04 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento do servidor **Jerônimo Ferreira de Sá**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
1	006910-8	JERÔNIO FERREIRA DE SÁ	AGENTE DE POLÍCIA	Ocupacional Superior	III	E	TERCEIRA

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.**

**Maria Regina Sousa**

Governadora do Estado em exercício

**Alessandra Benigno Silva**

Secretária de Governo em exercício

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**

Secretária da administração e previdência

## DECRETO Nº 20.246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.138.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

**O Governador do Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Superintendência de Parcerias Público-privadas e Concessões, Secretaria de Segurança Pública, FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Justiça, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 3.138.000,00 (três milhões e cento e trinta e oito mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de novembro de 2021.**

**Maria Regina Sousa**

Governadora do Estado do Piauí em exercício

**Alessandra Benigno Silva**

Secretária de Governo em exercício

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Planejamento

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

7

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 20.246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11119.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00
12101.06.128.0003.2054	CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	125.000,00
17101.10.303.0001.2419	CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.91	100	0000.E0000	1.194.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	33.000,00
22101.11.334.0003.3138	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA NO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	16.000,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	3.3.60.45	100	0000.E0000	720.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD4	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.138.000,00</b>

## ANEXO II

## ANULAÇÃO

### DECRETO Nº 20.246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11119.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00
12101.06.128.0003.2054	CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	125.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	500.000,00
12101.06.183.0003.3079	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE E AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TELEVIGILÂNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	500.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	799.000,00
17101.10.302.0001.2420	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	000001	TD0	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	395.000,00
20101.23.692.0005.4998	AUXÍLIO EMERGENCIAL DECORRENTE DA COVID-19	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	33.000,00
22101.11.334.0003.3138	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA NO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	16.000,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	3.3.50.43	100	0000.E0000	700.000,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.138.000,00</b>

### DECRETO Nº 20.247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 27.954.175,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 27.954.175,00 (vinte e sete milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de novembro de 2021.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí em exercício

**Alessandra Benigno Silva**  
Secretária de Governo em exercício

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento



## DECRETO Nº 20.247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.4085	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.41	100	0000.E0000	16.500.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	468.221,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD12	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	924.090,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	112.300,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	80.650,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	72.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	67.900,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	24.900,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.485.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	96.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	550.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	105.069,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	176.995,00
46201.04.122.0008.1964	RESTAURAÇÃO DA SEDE, NÚCLEOS RODOVIÁRIOS E RENOVACÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	97.050,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	728.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	193.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD9	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	73.000,00
49101.06.182.0003.3151	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	600.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	150.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>27.954.175,00</b>



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido na Resolução nº 519, de 12 de novembro de 2021,

**R E S O L V E** conceder autorização para que os servidores abaixo relacionados, permaneçam em viagem oficial à cidade de Glasgow na Escócia, até o dia 28 de novembro de 2021, para acompanhar o Governador do Estado do Piauí, em conformidade com o disposto na Resolução nº 519, de 12 de novembro de 2021.

- Ricardo Manoel Leal Barbosa - Ajudante de Ordens;

- Victor Hugo Saraiva de Almeida - Presidente da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de novembro de 2021.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 519 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

*Altera a resolução nº 517, de 27 de outubro de 2021, que concede autorização ao Governador do Estado, cidadão José Wellington Barroso de Araújo Dias, para ausentar-se do país, em viagem oficial, no período de 06 a 15 de novembro de 2021, com destino à cidade de Glasgow, na Escócia, prorrogando até dia 28 de novembro de 2021.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO** saber que o Poder Legislativo do Estado do Piauí, nos termos do art. 27, VI, "b", do Regimento Interno, combinado com os arts. 63, inciso I, e 99, §1º, da Constituição Estadual, deliberou e eu, promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica prorrogada a autorização de viagem oficial para Escócia do Governador do Estado, José Wellington Barroso de Araújo Dias, concedida através da resolução nº 517, de 27 de outubro de 2021, até o dia 28 de novembro de 2021, onde cumprirá quarentena em razão de contaminação pelo COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em, Teresina-PI, 12 de novembro de 2021.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

## SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GENIVAL ASSIS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico - FIDA, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MURILO ANDERSON ALMEIDA MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico - FIDA, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

## SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ELZA DOS SANTOS MUNIZ**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELISHORRANNA LIMA SOARES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELISHORRANNA LIMA SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PRICYLLA MACHADO IBIAPINA VASCONCELOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2021.

Of. 253



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP  
64018-200  
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

### PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 179/2021

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando a necessidade de estabelecer a Política de Proteção de Dados Pessoais Local da Secretaria da Fazenda, para adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, ao SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA, competência para desempenhar as atribuições de Controlador da Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDP da Secretaria da Fazenda, que lhe são cometidas no inciso VI do art. 5º, da Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018.

Art. 2º Designar para a função de Encarregado, prevista no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018, o servidor ANTONIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA, Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação, matrícula nº 170462-1, e-mail: [ricardoalmeida@sefaz.pi.gov.br](mailto:ricardoalmeida@sefaz.pi.gov.br).

Art. 3º Instituir o Grupo Técnico de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - GT LGPD, equipe de apoio ao Encarregado, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018, composto pelos seguintes membros:

- ALBERTO ELIAS HIDD NETO, Procurador Setorial, matrícula nº 228837-X, e-mail: [alberto.elias@pge.pi.gov.br](mailto:alberto.elias@pge.pi.gov.br);
- RICARDO CARDOSO PIRES, Diretor da Unidade Administrativo - Financeira, matrícula nº 315748-2, e-mail: [rcardoso@sefaz.pi.gov.br](mailto:rcardoso@sefaz.pi.gov.br);
- ANTONIO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA, Assessor Técnico I, matrícula nº 167003-4, e-mail: [aemmanuel@sefaz.pi.gov.br](mailto:aemmanuel@sefaz.pi.gov.br);
- IRÃ DE SOUSA PIMENTEL, Gerente Regional de Atendimento de Teresina - 3ª GERAT, matrícula nº 040002-5, e-mail: [ira@sefaz.pi.gov.br](mailto:ira@sefaz.pi.gov.br);
- RODRIGO CAETANO MAGALHÃES DANTAS, Analista do Tesouro Estadual, matrícula nº 353765-0, e-mail: [rodrigocaetano@sefaz.pi.gov.br](mailto:rodrigocaetano@sefaz.pi.gov.br);
- ALDENIR PINTO DO VALE, Gerente de Projetos de Inovação Tecnológica, matrícula nº 308221-X, e-mail: [duvale@sefaz.pi.gov.br](mailto:duvale@sefaz.pi.gov.br).

Parágrafo único. Fica vedada a percepção de qualquer verba remuneratória em decorrência da participação no Grupo Técnico ora instituído.

Art. 4º Cabe ao GT LGPD, com vistas ao estabelecimento da Política de Proteção de Dados Pessoais Local da Secretaria da Fazenda:

- I - apoiar o Encarregado quando de suas deliberações;
- II - efetuar o inventário dos contratos e convênios em vigor no âmbito da SEFAZ, adequando-os às exigências da LGPD;
- III - revisar a Política de Segurança da Informação;
- IV - propor a Política de Proteção de Dados Pessoais Local;

V - apoiar as áreas controladoras de dados da SEFAZ para classificar, analisar e avaliar o valor das informações, dos ativos de sustentação e das medidas de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais; e

VI - outras providências relacionadas a LGPD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Tajra Fonteles  
SECRETARIA DA FAZENDA  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT**, em 10/11/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário da Fazenda**, em 10/11/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

### Of. 258

#### PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 177/2021

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Decisão Judicial (ID 2629422), proferida em Habeas Corpus nº 0757342-18.2021.8.18.0000, da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, da Seção Judiciária do Estado do Piauí, e

Considerando o Ofício de cumprimento PGE nº /2021/PI/DANR (ID 2705740), de 28/10/2021, proveniente da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE,

#### RESOLVE:

**REVOGAR** a PORTARIA GSF Nº 521/2015, datada de 30/07/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 150, de 11 de agosto de 2015 (ID 2789619), que suspendia o exercício da função pública do servidor **ANTÔNIO MARTINS DAMASCENO FILHO**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.0027758, sem prejuízo do recebimento de sua remuneração, até ulterior deliberação judicial.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Diretor(a) UNAFIN**, em 10/11/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT**, em 10/11/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

### Of. 259



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64.018-900  
Telefone - <http://www.saude.pi.gov.br>

Portaria Nº 2123, de 10 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.018617/2021-85, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): LAINA MARIA DE FÁTIMA NUNES MARREIROS, Cargo: Assistente Social, Classe: III-E, Matrícula: 021493-X, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Areolino de Abreu - Teresina - Piauí, referente ao Decênio 01/11/2008 a 31/10/2018, a partir de 29/09/2021 a 20/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 5634**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO**  
**ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI**

Portaria Nº 462, de 10 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO teor da decisão judicial prolatada nos autos nos autos do Mandado de Segurança nº 0758471-58.2021.8.18.0000, em que figura como impetrante JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO DE SIQUEIRA e como impetrado Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, Governador do Estado do Piauí, Estado do Piauí, consistente no sobrestamento do Processo Administrativo nº0001/SSP/PI/2021;

CONSIDERANDO teor do Mandado de Intimação da decisão judicial prolatada nos autos nos autos do Mandado de Segurança nº 0758471-58.2021.8.18.0000, em que figura como impetrante JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO DE SIQUEIRA e como impetrado Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, Governador do Estado do Piauí, Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo Administrativo nº 0001/SSP-PI/2021, instituído pela Portaria nº 275, de 28 de julho de 2021, publicada no DOE nº 162, de 30 de julho de 2021, destinado à verificação de anulação de vínculo funcional do prestador de serviço José Luiz Castelo Branco de Siqueira, com efeito a partir do dia 21.10.2021, enquanto perdurar a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 0758471-58.2021.8.18.0000.

**PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

RUBENS DASILVA PEREIRA  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí  
**Of. 3832**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 075/2021

Teresina, 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - COORDENADOR LOGÍSTICA, Matrícula Nº 340682-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 027/2021, Elisangela Santos de Moura Bezerra para o exercício de função de GESTOR DO CONTRATO entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE e a empresa CL BESERRA & CIA LTDA, conforme discriminação abaixo:

**I- Objeto**

O presente contrato tem eventual aquisição de material de água mineral e vasilhame de água de 20L, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SDE-PI (Secretaria do Desenvolvimento Econômico) e demais órgãos que compõem a administração do estado do Piauí

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

IGOR LEONAM PINHERO NÉRI  
Secretário

PORTARIA Nº 076/2021

Teresina, 11 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - COORDENADOR LOGÍSTICA, Matrícula Nº 340682-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 029/2021, Elisangela Santos de Moura Bezerra para o exercício de função de GESTOR DO CONTRATO entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE e a empresa CL BESERRA & CIA LTDA, conforme discriminação abaixo:

O objeto do contrato é a aquisição de Registro de preços para fins de aquisições de materiais de expediente, para dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SDE-PI (Secretaria do Desenvolvimento Econômico) e demais órgãos que compõem a administração do estado do Piauí

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

IGOR LEONAM PINHERO NÉRI  
SECRETÁRIO  
**Of. 972**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

## PORTARIA GAB.DIGER/ 158/ 2021

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor Liliane e Silva Fontinele, matrícula nº 354340-4 como gestor e fiscal de todos os contratos que tenham como objeto:

I - Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos em geral;

II - Locações de bens móveis e imóveis em geral;

III - Aquisição de bens e serviços em geral.

Artigo 2º. Para os contratos cujo objeto tenha caráter técnico específico será designado, como gestor e fiscal de contrato, servidor com conhecimento na área, em nova Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de novembro de 2021

Leonardo Nogueira Pereira  
DIRETOR GERAL  
Of. 425

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

## Portaria Nº 382, de 09 de novembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração - PRAD da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentados na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0520/2019, de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI/Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018, de 02 de abril de 2018, e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018, de 05 de abril de 2018, na Resolução CONSUN 003/16 e ainda no Calendário Acadêmico Administrativo de 2020.2, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, e ainda considerando o Processo Administrativo SEI nº 00089.017359/2021-26,

RESOLVEM:

I - Assegurar a concessão de 20 (vinte) dias de férias ao professor, EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, Matrícula: 268431-4, para o período de 11 a 30 Novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR  
Pró-Reitor de Administração  
Of. 374

## Portaria Nº 386, de 10 de novembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA da Universidade Estadual do Piauí

- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0165 de 08 de fevereiro de 2021, Portaria GR/UESPI/Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.009394/2021-71

CONSIDERANDO o deferimento da Licença Prêmio, por meio da PORTARIA DAF/DAOS Nº 142/94 de 27 de outubro de 1994, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença Prêmio, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007, e o Decreto 15.251/13 de 02 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a EDVALDO PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 087576-7, Professor Auxiliar I, TI-40h, do Quadro Efetivo desta IES, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, em Teresina-PI, a fruição e gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de: 19/07/2021 a 16/10/2021, referente ao período aquisitivo de 30/05/1999 a 29/05/2004, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data de 19/07/2021.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Of. 375

## Portaria Nº 338, de 11 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração - PRAD e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação- PREG da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentados na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0520/2019, de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018, de 02 de abril de 2018, e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018, de 05 de abril de 2018, na Resolução CONSUN 003/16 e ainda no Calendário Acadêmico Administrativo de 2020.2, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, e ainda considerando o Processo Administrativo SEI nº 00089.014543/2021-14,

RESOLVEM:

Art. 1º Assegurar a concessão de 25 (vinte e cinco) dias de férias aos professores constantes dos Anexos I a XVIII (2571070), incluindo os detentores de cargos comissionados, no intervalo dos períodos 2020.2 e 2021.1, a serem gozados: de 01/10/2021 a 25/10/2021, 15/10/2021 a 08/11/2021 e 28/10/2021 a 21/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01.10.2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Of. 377

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1592/2021

Teresina(PI), 10 de novembro de 2021

## EXTRATO DE PORTARIAS GABINETE DA REITORIA

### Portaria nº 0658, de 10 de novembro de 2021

I - ADOTAR, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, designada pela Portaria CRG/CGE - PI Nº 333, expedida em 16/04/2021 e publicada no DOE PI nº 86, de 29/04/2021, o qual, com base nos fatos apurados, concluiu pela inexistência de irregularidade funcional, decidindo pela absolvição do servidor Damião de Cosme de Carvalho Rocha, Professor Adjunto I - DE, Matrícula nº 170699-3.

II - E por não restar aplicação de nenhuma sanção de caráter disciplinar ao servidor, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado do Piauí, a efetiva intimação do servidor sobre o teor deste julgamento e o retorno do Processo SEI à Controladoria Geral do Estado - CGE, para o arquivamento dos autos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### Portaria nº 0659, de 10 de novembro de 2021

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pela seleção temporária de profissionais capacitados para ministrar cursos no projeto "Reestruturação e Reinserção Social da Mulher: cursos e ações educativas, visando o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Piauí", conforme relação a seguir:

- Marly Lopes de Oliveira, 146588-X, Presidente;
- José Cledinaldo dos Santos Guerra, matrícula nº 280119-1, membro;
- Josinaldo Oliveira dos Santos, matrícula nº 268877-8, membro;
- José Oscar de Carvalho Oliveira, matrícula nº 070520-9, membro;
- Nilson Oliveira Moura, matrícula nº 280026-8, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### Portaria nº 0660, de 10 de novembro de 2021

Art. 1º - Exonerar BRUNA RAVENA LUZ DE AGUIAR SILVA LIMA, matrícula nº 354869-4, do cargo de Assessora Especial da Reitoria, Símbolo DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### Portaria nº 0661, de 10 de novembro de 2021

Art. 1º - Designar a Vice-reitora, ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO, matrícula nº 149725-1, para substituir o Reitor, EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, matrícula nº 268431-4, no período de 11 a 30/11/2021, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/11/2021.

Teresina, 11 de novembro de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa  
Reitor  
Of. 380

Estabelece condições e critérios para o desenvolvimento das turmas estaduais de alfabetização, previstas na Lei 7.497, de 20 de abril de 2021 e no Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021, por entes, instituições públicas e entidades privadas previamente credenciadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Inexistindo vagas em cursos públicos e regulares de alfabetização na localidade de residência do estudante que demonstrar insuficiência de recursos, a Secretaria Estadual de Educação poderá promover a oferta de turmas estaduais de alfabetização por meio da contratação de instituições privadas que demonstrem ter interesse e condições para a prestação dos serviços educacionais.

§ 1º O pagamento pelos serviços educacionais prestados pelas instituições privadas contratadas será realizado por meio da transferência de parcela do valor correspondente à bolsa de estudo cuja concessão a cada alfabetizando é autorizada pela Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021.

§ 2º As turmas estaduais de alfabetização serão oferecidas pela Secretaria Estadual de Educação na localidade de residência do estudante.

**Art. 2º** Todos os estudantes que ingressarem em turmas estaduais de alfabetização estarão vinculados à Secretaria Estadual de Educação na condição de aluno matriculado.

§ 1º Por meio de convênios ou cooperações realizados com entes e entidades públicas, a Secretaria Estadual de Educação poderá ofertar ou apoiar a realização de cursos de alfabetização voltados para pessoas maiores de 18 anos declaradamente analfabetas e carentes de recursos financeiros.

§ 2º Os alfabetizandos atendidos em turmas estaduais de alfabetização ofertadas no âmbito da rede pública por meio de convênios e cooperações administrativas firmadas pela Secretaria Estadual de Educação com entes e instituições públicas receberão exclusivamente a parcela da bolsa de estudos prevista no inciso II do artigo 9º do Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021.

§ 3º Os termos de cooperação administrativa que forem firmados pelo Estado do Piauí com entes e instituições públicas para oferta de cursos de alfabetização poderão determinar a atribuição municipal para lançamento estatístico, como próprias, das matrículas referentes às turmas de alfabetização desenvolvidas em cooperação.

### CONDIÇÕES GERAIS PARA A OFERTA DAS TURMAS ESTADUAIS DE ALFABETIZAÇÃO PELAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS CREDENCIADAS

**Art. 3º.** A oferta das turmas estaduais de alfabetização ocorrerá sem distinção entre pessoas e por instituições privadas que disponham da infraestrutura, da acessibilidade e do material necessários à realização das aulas e à participação dos alfabetizandos, além das condições de segurança, sanitárias e de acessibilidade adequadas.



**Art. 4º.** As turmas estaduais de alfabetização serão ofertadas com respeito às peculiaridades dos alfabetizandos, suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.

Parágrafo Único. Serão utilizados metodologia, material didático e conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização dos alfabetizandos com idade igual ou superior a 60 anos.

**Art. 5º** Para a gestão da oferta das turmas estaduais de alfabetização, poderão ser implementadas, pela Secretaria Estadual de Educação, medidas voltadas para a descentralização das ações de acompanhamento e monitoramento, diretamente ou por meio de terceiros contratados para este fim, mediante a designação de agentes ou instalação de polos regionais de atendimento.

**Art. 6º** Durante o desenvolvimento das turmas, a Secretaria Estadual de Educação realizará testes de monitoramento do desempenho dos alfabetizandos, a fim de verificar a ocorrência de insuficiência individual de aprendizagem do estudante ou institucional do prestador dos serviços educacionais e redirecionar as ações.

Parágrafo Único Os testes de monitoramento previstos no *caput* deste artigo poderão ser realizados de forma censitária ou amostral e por instituição contratada para este fim pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 7º** As condições básicas para a oferta das turmas estaduais de alfabetização previstas nesta Portaria Normativa constarão do Edital de Credenciamento publicado para a contratação das instituições privadas prestadoras de serviços educacionais e deverão ser demonstradas no projeto de prestação de serviços a ser apresentado à Secretaria Estadual de Educação pelas instituições credenciadas.

## INFRAESTRUTURA BÁSICA DOS AMBIENTES EM QUE SERÃO DESENVOLVIDAS AS TURMAS ESTADUAIS DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 8º** São as seguintes as condições básicas para o desenvolvimento das turmas estaduais de alfabetização:

- a) espaço físico que comporte, adequadamente, turmas de até 25 alunos;
- b) disponibilidade de mobiliário apropriado para as necessidades de alfabetizadores e alfabetizandos;
- c) disponibilidade de água potável e banheiros com atendimento das condições mínimas para o uso;
- d) iluminação adequada à leitura de alfabetizadores e alfabetizandos, inclusive para aulas noturnas;
- e) ventilação que possibilite a sensação e temperatura ambiente condizente com a prática de ensino-aprendizagem;
- f) infraestrutura adequada à prática de ensino, em ambiente que não envolva risco à integridade física dos alfabetizandos, alfabetizadores e demais envolvidos no processo;
- g) disposição de itens de higienização (álcool gel ou água e sabão), com garantia do distanciamento social adequado ao contexto da pandemia da COVID-19;
- h) acessibilidade (rampa de acesso ou elevador) e banheiro com especificações técnicas para uso de cadeirantes, quando necessário.

**Art. 9º** Mediante a identificação da demanda, a Secretaria Estadual de Educação poderá organizar a oferta de serviço de apoio especializado voltado para a inclusão de pessoas com deficiência auditiva,

visual, transtorno global do desenvolvimento, superdotação ou que apresentem outras condições específicas que não impeçam sua integração nas turmas estaduais de alfabetização.

## ALFABETIZADORES

**Art. 10** Os alfabetizadores a serem contratados pelas instituições privadas prestadoras de serviços educacionais para a condução das turmas estaduais de alfabetização deverão dispor da habilitação exigida pela legislação para o exercício da docência em alfabetização e experiência em Educação, preferencialmente em Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

§ 1º – A condução das atividades de alfabetização deverá ocorrer considerando as características da população atendida, a pluralidade sociocultural, as identidades e as questões geracionais, com respeito e compreensão quanto aos saberes individuais e locais.

**Art. 11** As instituições prestadoras de serviços educacionais deverão assegurar que os alfabetizadores sejam capacitados para atuar nas turmas estaduais de alfabetização, de forma a garantir que a oferta dos cursos ocorra em conformidade com as condições estabelecidas na Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021.

## CONDIÇÕES BÁSICAS PARA OFERTA DAS AULAS NAS TURMAS ESTADUAIS DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 12** As condições para oferta das turmas estaduais de alfabetização deverão atender as normas editadas pela Secretaria Estadual de Educação e constar do Projeto de Implementação das Turmas Estaduais de Alfabetização, no qual deverá ser inserido plano das aulas e cronograma de alfabetização que prevejam a carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas.

§ 1º As turmas estaduais de alfabetização serão limitadas a 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

**Art. 13** O material didático a ser utilizado nas turmas estaduais de alfabetização, tanto para alfabetizadores quanto para alfabetizandos, deverá ser adequado ao processo de alfabetização de jovens e adultos e, quando houver atendimento de pessoas maiores de 60 anos, atender às necessidades própria das pessoas idosas.

Parágrafo Único – O material didático deverá privilegiar a alfabetização em língua portuguesa e dispor de abordagem voltada para diferentes áreas ou temas afetos ao interesse da alfabetização e da população alfabetizada.

**Art. 14** Para realização de atividades em sala de aula, deverá ser disponibilizado material escolar para alfabetizandos e alfabetizadores.

**Art. 15** Deverá ser disponibilizada alimentação ou lanche em condições nutricionais adequadas ao consumo dos alfabetizandos, considerando as especificidades do público atendido.

**Art. 16** Visando à garantia do direcionamento pedagógico dos cursos, a cada oito turmas estaduais de alfabetização que estejam sendo desenvolvidas por uma mesma instituição, deverá ser designado um coordenador de turmas pela prestadora de serviços educacionais.

## MONITORAMENTO E TESTES DIAGNÓSTICOS INTERMEDIÁRIOS

**Art. 17** O monitoramento das turmas estaduais de alfabetização será realizado pela Secretaria Estadual de Educação com o objetivo de acompanhar o desempenho dos alfabetizandos e das instituições prestadoras de serviços educacionais.

Parágrafo Único – O monitoramento ocorrerá por meio de visitas às turmas estaduais de alfabetização e aplicação de testes diagnósticos amostrais ou censitários nos alfabetizandos.

**Art. 18** Os Testes Diagnósticos Intermediários serão aplicados durante a realização dos cursos e dispensarão o comparecimento dos alfabetizandos a eventos ou reuniões específicos

## TESTE DIAGNÓSTICO FINAL E CERTIFICAÇÃO

**Art. 19** Finalizados os cursos de alfabetização, será designada sessão para realização do Teste Diagnóstico Final, que será voltado para a confirmação do êxito no processo de alfabetização.

**Art. 20** A forma, a data e o local da realização do Teste Diagnóstico Final serão informados pela Secretaria Estadual de Educação à instituição prestadora de serviços educacionais, que se incumbirá de promover a participação dos alunos concluintes dos cursos de alfabetização.

**Art. 21** Os alunos considerados alfabetizados com base no resultado do Teste Diagnóstico Final obterão Certificado de Conclusão do Curso de Alfabetização, a ser concedido pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 22** Os municípios certificarão os alunos alfabetizados em cursos promovidos por meio de cooperações firmadas com o Estado do Piauí.

**Art. 23** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de novembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1593/2021

Teresina(PI), 10 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

## RESOLVE:

**Art. 1º** A oferta de vagas em turmas estaduais de alfabetização na forma prevista na Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, e no Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021, será direcionada a estudantes matriculados perante a Secretaria Estadual de Educação.

§ 1º Por meio de contratos, convênios ou cooperações a Secretaria Estadual de Educação poderá ofertar ou apoiar a realização de cursos de alfabetização voltados para pessoas maiores de 18 anos declaradamente analfabetas e carentes de recursos financeiros.

§ 2º Os alfabetizandos atendidos em turmas estaduais de alfabetização ofertadas no âmbito da rede pública por meio de convênios e cooperações administrativas firmados pela Secretaria Estadual de Educação com entes ou instituições públicas receberão exclusivamente a parcela da bolsa de estudos prevista no inciso II do artigo 9º do Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021.

**Art. 2º** A Secretaria Estadual de Educação criará ambiente virtual específico para lançamento de inscrições, matrículas, informações e dados, bem como para o acompanhamento da execução das ações educacionais determinadas pela Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, e pelo Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021.

**Art. 3º** Todas as pessoas que ingressarem em uma das turmas estaduais de alfabetização ofertadas na forma prevista na Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, e no Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021, estarão vinculadas à Secretaria Estadual de Educação na condição de aluno matriculado.

§ 1º Os termos de convênio e cooperação administrativa que forem firmados pelo Estado do Piauí com entes e instituições públicas para oferta de cursos de alfabetização poderão determinar a atribuição municipal para lançamento das matrículas nos relatórios estatísticos.

**Art. 4º** A realização da busca ativa, da inscrição, da matrícula e o desenvolvimento de turmas estaduais de alfabetização voltadas para o atendimento da população privada de liberdade deverá ocorrer em conformidade com as normas expedidas pelo sistema penitenciário ou pelo juízo da execução criminal competente.

## BUSCA ATIVA

**Art. 5º** A busca ativa das pessoas maiores de 18 anos analfabetas que possam se interessar em participar das turmas estaduais de alfabetização será realizada de forma ampla pela Secretaria Estadual de Educação e pelos entes, instituições públicas e entidades privadas por ela conveniados, cooperados e contratados, de forma a divulgar e a proporcionar a oferta da oportunidade educacional a toda a população apta ao atendimento.

**Art. 6º** A Secretaria Estadual de Educação adotará estratégias de divulgação e de estímulo à inscrição da população interessada, atuando tanto por meio da realização de campanhas e audiências públicas quanto por meio da articulação com entes e instituições públicas e privadas.

**Art. 7º** No âmbito das relações que mantêm com as pessoas e comunidades, caberá aos entes e instituições públicas e entidades privadas que demonstrarem interesse em ofertar turmas estaduais de alfabetização a realização da busca ativa da população interessada.

**Art. 8º** A busca ativa a ser realizada pelas entidades privadas será autorizada pela Secretaria Estadual de Educação a partir do credenciamento para oferta de turmas estaduais de alfabetização.

**Art. 9º** A Secretaria Estadual de Educação manterá em seu sítio na rede mundial de computadores as informações necessárias ao conhecimento das ações voltadas para a constituição e para o desenvolvimento das turmas estaduais de alfabetização.

**Art. 10** Cumprirá aos entes, instituições públicas e entidades privadas que se incumbirem da realização da busca ativa prestar às pessoas interessadas informações claras e verdadeiras sobre as condições e critérios para participação nas turmas estaduais de alfabetização e para o recebimento das bolsas de estudos.

## INSCRIÇÃO DA POPULAÇÃO INTERESSADA, A SER REALIZADA POR ENTES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

**Art. 11** Os entes e as instituições públicas que pretenderem oferecer turmas estaduais de alfabetização por meio de convênio ou cooperação a ser firmado com a Secretaria Estadual de Educação, promoverão a inscrição das pessoas maiores de 18 anos que se autodeclararem analfabetas e carentes de recursos



financeiros e demonstrarem interesse em realizar Teste Diagnóstico Inicial, que será voltado para a determinação do nível de alfabetização dos estudantes matriculados

§1º Para realização da inscrição das pessoas interessadas, os entes e as instituições públicas poderão solicitar à Secretaria Estadual de Educação acesso ao ambiente virtual previsto no artigo 2º desta Portaria Normativa.

§ 2º A autodeclaração de analfabetismo deverá ser formalizada pelo interessado e confirmada pelo ente ou instituição pública responsável pela oferta do curso de alfabetização, conforme consta do ANEXO 3 desta Portaria.

**Art. 12** Os entes e as instituições públicas farão constar dos seus planos de trabalho listagem, com respectivos dados pessoais, daqueles que demonstrarem interesse em participar das turmas estaduais de alfabetização que serão oferecidas por meio dos convênios ou cooperações cujas propostas forem apresentadas à Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 13** O ente ou a instituição pública conveniada ou cooperada deverá designar pessoas que ficarão responsáveis pela oferta de apoio técnico e operacional ao preenchimento das inscrições e das matrículas dos interessados em participar das turmas estaduais de alfabetização.

§ 1º A designação prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada em instrumento ou processo administrativo específico e o agente indicado deverá dar ciência das responsabilidades assumidas em documento que contenha as informações dispostas no ANEXO 1 desta Portaria Normativa.

§ 2º A designação prevista no caput deste artigo será realizada por quem tenha competência para o ato e deverá recair, preferencialmente, sobre servidor público concursado e estável.

§ 3º. O agente designado na forma prevista no caput deste artigo ficará responsável por apoiar os interessados ou alfabetizando vinculados ao ente ou à instituição pública conveniada ou cooperada em todos os atos que necessitem ser realizados em momento anterior à alfabetização e que envolvam a sua autorização ou o seu consentimento, inclusive para atendimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º. O agente designado na forma prevista no caput deste artigo prestará ao titular do direito envolvido todos os esclarecimentos necessários à compreensão da finalidade e da repercussão do ato e, a rogo, a subscreverá o documento junto à impressão digital do interessado, certificando a adoção das medidas estabelecidas neste artigo e lançando as informações no ambiente virtual disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 5º Os documentos produzidos na forma prevista no § 3º deste artigo deverão ser inseridos, por cópia, no ambiente virtual disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação e, ainda, permanecer arquivados, juntamente com a autodeclaração de analfabetismo e carência de recursos financeiros que for firmada no ato de inscrição, perante o ente ou instituição pública conveniada ou cooperada, durante o prazo de desenvolvimento das turmas estaduais de alfabetização, quando serão encaminhados à Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 14** A Secretaria Estadual de Educação realizará cruzamento dos dados e informações prestados pela pessoa interessada no ato de inscrição com outros dados e informações públicas e, não havendo divergência que indique a inaptidão para a obtenção de vaga em turma estadual de alfabetização, a ocorrência de falsidade ou de fraude, articulará a realização do Teste Diagnóstico Inicial com o ente ou instituição pública responsável pela oferta do curso de alfabetização.

§ 1º Caberá ao ente ou à instituição pública responsável pela inscrição identificar os interessados que todos os inscritos serão submetidos à confirmação da insuficiência de recursos financeiros e à realização de teste diagnóstico voltado para a comprovação do analfabetismo e que poderá ser determinado o redirecionamento do itinerário formativo e o remanejamento da matrícula para outra oportunidade educacional oferecida pela rede pública de educação.

## INSCRIÇÃO DA POPULAÇÃO INTERESSADA REALIZADA POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS CREDENCIADAS

**Art. 15** Para realização das inscrições de interessados e matrícula de estudantes em turmas estaduais de alfabetização, a Secretaria Estadual de Educação disponibilizará o acesso das instituições credenciadas a ambiente virtual específico para execução das ações de alfabetização previstas na Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, e no Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021.

§ 1º As informações colhidas no ato de inscrição perante as instituições privadas serão lançadas no ambiente virtual mencionado no caput deste artigo, mantendo-se cópia da documentação apresentada pelo inscrito durante o prazo de desenvolvimento da turma estadual de alfabetização, quando será entregue à Secretaria Estadual de Educação.

§2º Será admitida a realização de inscrição de pessoas maiores de 18 anos que se autodeclarem analfabetas e carentes de recursos financeiros.

§ 3º A autodeclaração de analfabetismo e de carência de recursos financeiros deverá ser realizada pelo interessado perante duas testemunhas e confirmada pela instituição responsável pela inscrição.

**Art. 17** A instituição credenciada deverá designar pessoas que ficarão responsáveis pela oferta de apoio técnico e operacional ao preenchimento das inscrições e das matrículas dos interessados em participar das turmas de alfabetização.

§ 1º A designação prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada em instrumento específico e o agente indicado deverá dar ciência das responsabilidades assumidas em documento próprio que contenha as informações mencionadas no ANEXO 2 deste ato.

§ 2º A designação prevista no caput deste artigo será realizada por quem tenha competência estatutária para o ato e deverá recair sobre pessoa idônea e apta para os atos da vida civil.

§3º O agente designado na forma prevista no § 1º deste artigo ficará responsável por apoiar os interessados ou alfabetizando vinculados à instituição credenciada em todos os atos que necessitem ser realizados em momento anterior à alfabetização e que envolvam a sua autorização ou o seu consentimento, inclusive para atendimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º O agente designado na forma prevista no 1º deste artigo prestará ao titular do direito envolvido todos os esclarecimentos necessários à compreensão da finalidade e da repercussão do ato e, a rogo, subscreverá o documento junto à impressão digital do interessado, certificando a adoção das medidas estabelecidas neste artigo e lançando as informações no ambiente virtual.

§ 5º O documento mencionado no § 4º deverá ser impresso e permanecer arquivado na instituição responsável pela inscrição durante o prazo de duração das turmas estaduais de alfabetização, quando deverá ser encaminhado à Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 16** Caberá à instituição privada responsável pela realização das inscrições prestar aos interessados todas as informações a respeito das condições e critérios para realização dos cursos e recebimento das bolsas de estudo, bem como informar que todos os inscritos serão submetidos à confirmação da insuficiência de recursos financeiros e à realização de teste diagnóstico voltado para a comprovação do analfabetismo e que poderá ser determinado o redirecionamento do itinerário formativo e o remanejamento da matrícula para outra oportunidade educacional oferecida pela rede estadual de educação.

**Art. 17** A Secretaria Estadual de Educação realizará cruzamento dos dados e informações prestados pela pessoa interessada no ato de inscrição com dados e informações públicas e, não havendo divergência que indique a inaptidão para a obtenção de vaga em turma estadual de alfabetização, a ocorrência de

falsidade ou de fraude, autorizará a realização da matrícula e a realização de teste diagnóstico voltado para determinação do seu nível de alfabetização.

§1º Caso o cruzamento dos dados, realizado na forma prevista no *caput* deste artigo, não confirme a insuficiência de recursos financeiros declarada pelo interessado no ato de inscrição, será concedido prazo para apresentação de documento emitido por órgão ou agente da administração pública no qual reste comprovada a referida insuficiência de recursos ou demonstrado que a composição da renda familiar é compatível com os critérios para participação no Programa Bolsa Família.

§ 2º Realizada a comprovação de insuficiência de recursos financeiros na forma prevista no *caput* deste artigo, a Secretaria Estadual de Educação orientará o interessado a inscrever-se nos programas públicos voltados para o atendimento de necessidades de pessoas com o seu perfil socioeconômico.

## TESTE DIAGNÓSTICO INICIAL

**Art. 18** O Teste Diagnóstico Inicial será realizado pela Secretaria Estadual de Educação, diretamente ou por instituição contratada para este fim, após a realização das matrículas e início das turmas estaduais de alfabetização.

**Art. 19** O Teste Diagnóstico Inicial deverá ocorrer no local previsto para a realização das turmas estaduais de alfabetização, sendo vedada durante a sessão, a comunicação do avaliando com outras pessoas.

§ 2º A Secretaria Estadual de Educação deverá direcionar a aceleração do itinerário formativo dos estudantes cujo resultado do teste diagnóstico inicial não comprovar o analfabetismo, caso em que promoverá o remanejamento da respectiva matrícula.

## MATRÍCULA

**Art. 20** A realização de matrícula perante a Secretaria Estadual de Educação será condição para participação dos alfabetizandos nas turmas estaduais de alfabetização, realização do teste diagnóstico inicial e recebimento das bolsas de estudo.

**Art. 21** Para realização da matrícula, a pessoa declarada apta a participar das turmas estaduais de alfabetização deverá apresentar os seguintes documentos:

I – documento de identidade ou documento equiparado

II – CPF

III – comprovante de residência

**Art. 22** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de novembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**

## ANEXO 1

DESIGNAÇÃO, PELOS ENTES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE APOIO TÉCNICO AOS ATOS A SEREM REALIZADOS POR PESSOA ANALFABETA

Designo \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO: DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, MATRÍCULA NO SETOR DE PESSOAL, LOCAL DE RESIDÊNCIA) \_\_\_\_\_ para ofertar apoio técnico na realização de atos que exijam ciência ou consentimento de pessoas analfabetas no âmbito das ações estabelecidas na Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, no Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021 e na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 556/2021.

Declaro que conheço o agente ora designado e que desconheço a existência de impedimento à prática dos atos objeto da presente designação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura da autoridade administrativa competente para a designação) \_\_\_\_\_

NOME POR EXTENSO:

MATRÍCULA:

CIÊNCIA DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE APOIO TÉCNICO AOS ATOS A SEREM REALIZADOS POR PESSOA ANALFABETA

Declaro ciência da minha designação como agente responsável pela oferta de apoio técnico aos atos a serem realizados por pessoa analfabeta na execução das ações estabelecidas na Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, no Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021, e na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 556/2021.

Declaro, ainda, ciência das responsabilidades assumidas e que disponho de condições para ofertar o apoio técnico para o qual estou incumbido.

Comprometo-me a transmitir, com fidedignidade, as informações necessárias à realização dos atos que exijam ciência, autorização ou consentimento das pessoas analfabetas às quais prestarei apoio técnico, subscrevendo a documentação, a pedido, e encaminhando-a para o devido processamento.

Local e data,

## ANEXO 2

DESIGNAÇÃO, PELAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS, DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE APOIO TÉCNICO AOS ATOS A SEREM REALIZADOS POR PESSOA ANALFABETA

Designo \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO: DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, LOCAL DE RESIDÊNCIA) \_\_\_\_\_ para ofertar apoio técnico na realização de atos que exijam ciência ou consentimento de pessoas analfabetas no âmbito das ações estabelecidas na Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, no Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021, e na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 556/2021.

Declaro que conheço o agente ora designado e que desconheço a existência de impedimento ou fato que desabone a prática dos atos objeto da presente designação.

Local e data

\_\_\_\_\_ (assinatura da pessoa que tiver competência estatutária para realizar a designação)

NOME POR EXTENSO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF:

# Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

CIÊNCIA DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE APOIO TÉCNICO AOS ATOS A SEREM REALIZADOS POR PESSOA ANALFABETA

Declaro ciência da minha designação como agente responsável pela oferta de apoio técnico aos atos a serem realizados por pessoa analfabeta na execução das ações estabelecidas na Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, no Decreto nº ..... e na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 556/2021.

Declaro, ainda, ciência das responsabilidades assumidas e que disponho de condições para ofertar o apoio técnico para o qual estou incumbido.

Comprometo-me a transmitir, com fidedignidade, as informações necessárias à realização dos atos que exigem ciência, autorização ou consentimento das pessoas analfabetas às quais prestarei apoio técnico, subscrevendo a documentação, a pedido, e encaminhando-a para o devido processamento.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO AGENTE DESIGNADO)

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO DE ANALFABETISMO E INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estadocivil: \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Documento de identificação Nº \_\_\_\_\_

Declaro ser analfabeto.

Declaro insuficiência de recursos para os fins da Lei Estadual nº 7.497, de 20 de junho de 2021.

Declaro ciência de que a falsidade da informação poderá acarretar a aplicação das sanções criminais cabíveis.

Local e data

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AGENTE

CONFIRMAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ANALFABETISMO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO PRIVADA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO E CPF)

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO E CPF)

DECLARAÇÃO DO AGENTE DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Certifico haver atendido \_\_\_\_\_ (NOME DO INTERESSADO) \_\_\_\_\_ e oferecido o apoio técnico necessário à prática deste ato, esclarecendo-o sobre as condições para participação nas turmas estaduais de alfabetização, da necessidade de aprovação no Teste Diagnóstico Inicial para realização da matrícula, das condições para recebimento das bolsas de estudos e das consequências criminais advindas da prestação de informação falsa perante o Administração Pública.

Local e data

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AGENTE DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1599/2021

Teresina(PI), 10 de novembro de 2021

Estabelece condições e critérios para pagamento de bolsas de estudos a alfabetizando matriculados nas turmas estaduais de alfabetização, na forma autorizada pela Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021 e pelo Decreto 19.654, de 13 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A oferta de turmas estaduais de alfabetização será direcionada a estudantes matriculados perante a Secretaria Estadual de Educação e ocorrerá na forma autorizada pela Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, e pelo Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021.

**Art. 2º** As turmas estaduais de alfabetização serão oferecidas pela Secretaria Estadual de Educação na localidade de residência do alfabetizando, mediante a realização de convênios ou cooperações com entes e instituições públicas ou a contratação de bolsas de estudos perante entidades privadas que demonstrem ter interesse e condições para ofertar os cursos.

**Art. 3º** Serão considerados aptos para a realização de matrícula nas turmas estaduais de alfabetização aqueles que se inscreverem, se autodeclararem analfabetos e carentes de recursos financeiros e que o cruzamento de dados realizado pela Secretaria Estadual de Educação não infirme o conteúdo da autodeclaração.

§ 1º Não será admitida a realização de matrícula de pessoas inscritas que, conforme dados constantes do Censo Escolar mantido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, estejam matriculadas em cursos de alfabetização ou turmas da Educação de Jovens e Adultos mantidas pelo sistema público de ensino.

§ 2º Cumpridas as condicionalidades previstas no *caput* deste artigo, poderá ser concedida aos alfabetizando bolsa de estudos, que será composta da seguinte forma:

I – pagamento, a ser realizado pela Secretaria Estadual de Educação diretamente às instituições e entidades privadas contratadas, pelos serviços educacionais prestados ao estudante matriculado nas turmas estaduais de alfabetização que resida em localidade onde não haja oferta de vagas públicas regulares em cursos de alfabetização voltados para a população jovem, adulta e idosa;

II – oferta de apoio financeiro ao custeio das despesas decorrentes da participação nos cursos e continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos, a ser concedida diretamente pela Secretaria Estadual de Educação a todos os estudantes cujas matrículas em turmas estaduais de alfabetização sejam confirmadas pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 4º** O alfabetizando privado de liberdade poderá autorizar que o saque do valor correspondente à parcela da bolsa de estudos que lhe for repassada seja realizado por terceiro, mediante outorga de instrumento particular específico.

Parágrafo Único - A ciência e o atestado de autenticidade do conteúdo do instrumento outorgado para os fins do *caput* deste artigo serão realizados na forma estabelecida pelo sistema penitenciário ou pelo juízo da execução criminal.

**Art. 5º** O pagamento das parcelas da bolsa de estudos poderá ser suspenso quando for verificada a ocorrência de irregularidade na turma estadual de alfabetização ou na participação do estudante, extinguindo-se nas seguintes hipóteses:

I - se houver o cancelamento da participação do estudante nas turmas estaduais de alfabetização;

II - quando o estudante concluir o curso de alfabetização e receber a integralidade da bolsa de estudos autorizada pelo artigo 3º, § 2º desta Portaria Normativa;

III - se houver descontinuidade da turma estadual de alfabetização, ocasionada pela inexecução contratual da instituição prestadora de serviços educacionais.

IV - se a frequência mensal nas atividades presenciais do alfabetizando nas turmas estaduais de alfabetização for inferior ao percentual mínimo de 75% das aulas ministradas, ressalvadas os casos excepcionais previstos nesta Portaria Normativa.

§ 1º O cancelamento da participação do estudante nas turmas estaduais de alfabetização deverá ser precedido da devida apuração administrativa e poderá ocorrer quando for constatada a prática de ato fraudulento que envolva o alfabetizando ou em razão de ato de indisciplina grave ocorrido durante as aulas.

§ 2º Quando houver descontinuidade da turma estadual de alfabetização ocasionada pela inexecução contratual da instituição prestadora de serviços educacionais, a Secretaria Estadual de Educação adotará as providências necessárias à regularização da oferta dos cursos, retomando os pagamentos das bolsas de estudos devidas aos alfabetizandos.

§ 3º Quando a ausência do alfabetizando às aulas for motivada por ocorrência de caso fortuito ou força maior, poderão ser admitidas, como válidas para pagamento das parcelas das bolsas de estudos previstas no art. 3º, § 2º desta Portaria, justificativas apresentadas pelo alfabetizando para a frequência inferior ao percentual mínimo de 75% das aulas ministradas.

**Art. 6º** O valor da parcela da bolsa de estudos prevista no artigo 3º, § 2º, II, desta Portaria que não for sacado pelo estudante no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do respectivo crédito será revertido pela instituição bancária em favor do depositante, que somente repetirá o pagamento mediante a apresentação de solicitação pelo beneficiário e se os recursos orçamentários destinados ao atendimento das ações voltadas para a execução das turmas estaduais de alfabetização estiverem vigentes e disponíveis.

**Art. 7º** A alfabetizanda deverá requerer a suspensão da sua matrícula nas turmas estaduais de alfabetização a partir do nascimento do seu filho(a), a ser comprovado mediante a apresentação da respectiva Certidão de Nascimento.

**Art. 8º** Poderá ser aceito pedido de suspensão da matrícula no caso de admissão do alfabetizando em trabalho esporádico que coincida com horário de oferta da turma estadual de alfabetização.

**Art. 9º** Poderá ser autorizada condição especial de atendimento escolar e apuração da frequência para o alfabetizando submetido a regime trabalho em turno, mediante a comprovação da situação na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Art. 10** Caso seja demonstrada, pelo alfabetizando, a necessidade de ser alterada a localidade de realização do curso, a Secretaria Estadual de Educação poderá autorizar sua transferência para outra turma estadual de alfabetização.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o alfabetizando será incluído, preferencialmente, numa turma estadual de alfabetização que seja ofertada pela mesma instituição em que esteja matriculado.

§ 2º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, inexistindo, na localidade, turma estadual de alfabetização ofertada pela mesma instituição em que o alfabetizando esteja matriculado, será realizada a sua transferência para uma turma estadual de alfabetização desenvolvida por outra instituição e interrompido o pagamento, para a instituição originária, da parcela da bolsa de estudos prevista no artigo 3º, § 2º, I desta Portaria Normativa.

§ 3º Ocorrida a hipótese prevista no § 2º deste artigo, não será realizado o abatimento previsto no § 1º do artigo 21 desta Portaria Normativa, nos pagamentos a serem realizados em favor da instituição em que o aluno foi originariamente matriculado.

**Art. 11** As situações previstas nos artigos 5º, inciso III, 7º, 8º, 9º e 10 desta Portaria Normativa serão tratadas individualmente e em processo administrativo específico, a ser conduzido pela Secretaria Estadual de Educação.

## DO PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALFABETIZANDOS MATRICULADOS NAS TURMAS ESTADUAIS DE ALFABETIZAÇÃO DESENVOLVIDAS POR ENTES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS OU COOPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 12** A Secretaria Estadual de Educação poderá realizar convênios ou cooperações administrativas com entes e instituições públicas que demonstrem interesse e capacidade para ofertar turmas estaduais de alfabetização.

§ 1º Os convênios ou cooperações serão realizados mediante a apresentação, pelo ente ou pela instituição pública, de proposta e plano de trabalho nos quais deverão constar as condições para a oferta das turmas estaduais de alfabetização a serem desenvolvidas pelo proponente e a solicitação de pagamento, pela Secretaria Estadual de Educação, da parcela da bolsa de estudos prevista no artigo 3º, § 2º, II desta Portaria Normativa.

§ 2º Mediante o recebimento da proposta prevista no § 1º deste artigo, a Secretaria Estadual de Educação franqueará o acesso do ente ou da instituição pública proponente a ambiente virtual no qual serão lançadas as informações das pessoas inscritas para realização de matrícula em turma estadual de alfabetização.

§ 3º Os convênios com os entes e instituições públicas serão realizados com base no número de interessados inscritos na forma estabelecida no § 2º deste artigo que sejam considerados aptos à realização de matrícula em turmas estaduais de alfabetização.

**Art. 13** Os alfabetizandos que demonstrarem insuficiência de recursos e forem atendidos em turmas estaduais de alfabetização ofertadas no âmbito da rede pública, por meio de convênios firmados pela Secretaria Estadual de Educação com entes e instituições públicas, receberão exclusivamente a parcela da bolsa de estudos prevista no artigo 3º, § 2º, II, desta Portaria Normativa.

§ 1º O valor total da parcela da bolsa de estudos mencionada no *caput* deste artigo corresponderá a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e será repassado pela Secretaria Estadual de Educação diretamente ao alfabetizando, por meio de instituição bancária, obedecendo o seguinte cronograma:

1º repasse: no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser realizado após o 10º dia de aula, mediante a comprovação da frequência mínima do alfabetizando em 75% das aulas ministradas no período;

2º repasse: no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser realizado após o 90º dia de aula, mediante a comprovação da frequência mínima do alfabetizando em 75% das aulas ministradas;

3º repasse: no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser realizado mediante a comprovação de:

- frequência mínima do alfabetizando em 75% das aulas ministradas;



- realização da matrícula ou inscrição do estudante alfabetizado em turmas oferecidas no âmbito da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A comprovação da frequência será realizada por meio do lançamento das listagens de presença no ambiente virtual específico que será disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 14** A preparação e a oferta das turmas estaduais de alfabetização será realizada pelos entes e entidades públicas em conformidade com as condições estabelecidas na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 555/2021 e na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 556/2021, no que for cabível.

Parágrafo Único Na oferta das turmas estaduais de alfabetização realizada por meio de ou cooperações administrativas firmados com entes e instituições públicas, a Secretaria Estadual de Educação se obrigará à realização somente do Teste Diagnóstico Inicial e do Teste Diagnóstico Final.

**Art. 15** O relatório de prestação de contas dos convênios e o relatório de encerramento das cooperações administrativas realizados para oferta de turmas estaduais de alfabetização serão inseridos pelo ente ou pela instituição pública no ambiente virtual disponibilizado para execução dos cursos e será constituído pelo relatório de frequência e pelo documento de certificação de cada alfabetizado, que será expedido mediante a realização do Teste Diagnóstico Final.

Parágrafo Único As prestações de contas dos convênios e os relatórios de encerramento das cooperações administrativas serão encaminhados diretamente pelo ente ou instituição pública aos Conselhos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecidos pelo artigo 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

### DO PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALFABETIZANDOS MATRICULADOS NAS TURMAS ESTADUAIS DE ALFABETIZAÇÃO DESENVOLVIDAS POR ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**Art. 16** A Secretaria Estadual de Educação poderá, na forma autorizada pela Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, contratar instituições privadas que demonstrem ter interesse e capacidade para desenvolver turmas estaduais de alfabetização.

**Art. 17** As instituições serão previamente credenciadas e apresentarão projetos voltados para a execução das turmas estaduais de alfabetização, nos quais deverão constar a previsão de todas as ações a serem desenvolvidas, as estratégias para a realização da busca ativa, para a inscrição e para o atendimento dos cursos de alfabetização, bem como a proposta pedagógica, o cronograma de atividades, o material a ser utilizado, a previsão do local de ocorrência das aulas, a estrutura física disponível e o número de alfabetizações que pretende realizar, na totalidade e por ciclo de alfabetização.

Parágrafo Único Na análise do projeto apresentado na forma do caput deste artigo, a Secretaria Estadual de Educação levará em consideração a capacidade de execução demonstrada pela instituição, com avaliação da exequibilidade da proposta e do quantitativo de alfabetizações previsto.

**Art. 18** Os alfabetizandos que demonstrarem insuficiência de recursos e forem atendidos em turmas estaduais de alfabetização ofertadas por instituições privadas contratadas pela Secretaria Estadual de Educação receberão as parcelas da bolsa de estudos previstas no artigo 3º, § 2º, incisos I e II desta Portaria Normativa.

**Art. 19** O pagamento da parcela da bolsa de estudos prevista no artigo 3º, § 2º, inciso I desta Portaria será realizado pela Secretaria Estadual de Educação diretamente para a instituição privada ofertante da turma estadual de alfabetização a que o beneficiário da bolsa de estudos estiver vinculado.

Parágrafo Único Às instituições prestadoras de serviços educacionais será destinado exclusivamente o pagamento do valor da parcela da bolsa de estudos mencionada no caput deste artigo, correspondente R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais) por aluno que, ao final do curso, esteja comprovadamente alfabetizado.

**Art. 20** A matrícula dos inscritos em turmas estaduais de alfabetização será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

a) realização de inscrição por pessoas maiores de 18 anos que, na forma prevista neste decreto, se autodeclarem analfabetas e carentes de recursos financeiros;

b) realização, pela Secretaria Estadual de Educação, de cruzamento dos dados informados na inscrição com dados públicos disponíveis, com o objetivo de confirmar a insuficiência de recursos financeiros e determinar a inexistência de matrícula do interessado em cursos formalmente oferecidos pelo Sistema Público de Ensino.

§1º Após o início das aulas, a Secretaria Estadual de Educação promoverá a aplicação do Teste Diagnóstico Inicial, que será voltado para a determinação do nível de alfabetização dos estudantes matriculados.

§ 2º Com base no nível de alfabetização indicado pelo resultado do Teste Diagnóstico Inicial, a Secretaria Estadual de Educação deverá:

a) manter o estudante comprovadamente analfabeto na turma estadual de alfabetização;

b) direcionar a aceleração do itinerário formativo no caso de estudante não comprovadamente analfabeto, com remanejamento da respectiva matrícula.

3º Caso o cruzamento dos dados, realizado na forma prevista na alínea b do caput deste artigo, não confirme a insuficiência de recursos financeiros declarada pelo interessado no ato de inscrição, será concedido prazo para apresentação de documento emitido por órgão ou agente da administração pública no qual reste comprovada a referida insuficiência de recursos ou demonstrado que a composição da renda familiar é compatível com os critérios para participação no Programa Bolsa Família.

4º Realizada a comprovação da insuficiência de recursos financeiros na forma prevista no § 3º deste artigo, a Secretaria Estadual de Educação orientará o interessado a inscrever-se nos programas públicos voltados para o atendimento de necessidades de pessoas com o seu perfil socioeconômico.

5º Caso não seja comprovada a insuficiência de recursos financeiros de pessoa cuja avaliação diagnóstica indique o analfabetismo, a Secretaria Estadual de Educação deverá direcionar seu atendimento educacional para a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 21** Com base nas matrículas efetivadas, a Secretaria Estadual de Educação firmará os contratos de prestação de serviços educacionais nos quais constará o seguinte cronograma de pagamento da parcela das bolsas de estudos previstas no artigo 3º, § 2º, inciso I desta Portaria:

a) o primeiro pagamento atenderá a oferta das turmas estaduais de alfabetização para os estudantes inscritos e já matriculados, ocorrerá a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e corresponderá ao percentual de 20% do valor de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), para cada matrícula realizada;

b) o segundo pagamento atenderá a oferta das turmas estaduais de alfabetização, deverá ser realizado após o 60º dia contado do início das aulas e corresponderá ao percentual 20% do valor de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), para cada alfabetizando que obtiver frequência igual ou superior a 75% das aulas realizadas;

c) o terceiro pagamento atenderá a oferta das turmas estaduais de alfabetização, deverá ser realizado após o 120º dia contado do início das aulas e corresponderá ao percentual de 20% do valor de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), para cada alfabetizando que obtiver frequência igual ou superior a 75% das aulas realizadas.

d) o quarto pagamento atenderá exclusivamente o êxito no processo de alfabetização, deverá ser realizado no final dos cursos e corresponderá ao percentual de 40% do valor de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais) para cada estudante cujo perfil de alfabetizado for comprovado, mediante a realização do Teste Diagnóstico final.

§ 1º Será realizada a devolução ou o abatimento, nos pagamentos subsequentes, do valor(es) do(s) pagamento(s) anterior(es), ou parte dele(s), caso o número de alunos efetivamente matriculados ou frequentes nas turmas estaduais de alfabetização seja inferior ao número de alfabetizações previsto no contrato administrativo.

§ 2º O pagamento previsto na alínea *d* do *caput* deste artigo será composto exclusivamente pelo valor correspondente a 40% da parcela da bolsa de estudos destinada aos estudantes alfabetizados, do qual deverá ser abatido o montante relativo aos repasses realizados nos pagamentos anteriores para fazer face à bolsa de estudos dos beneficiários que não obtiverem êxito no processo de alfabetização.

**Art. 22** A Secretaria Estadual de Educação poderá atender a pedido realizado pela instituição prestadora de serviços educacionais e autorizar a prorrogação do prazo estabelecido para a conclusão das formações previstas para que, após 30 dias contados da realização do Teste Diagnóstico Final, seja aplicado um segundo teste nos estudantes cujo êxito na alfabetização não restar demonstrado ao final do curso.

§ 1º Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, a realização do último pagamento devido à instituição prestadora de serviços educacionais ficará suspensa até a aplicação do segundo Teste Diagnóstico Final nos alfabetizando indicados.

§ 2º Após a realização do segundo Teste Diagnóstico Final, será definido o número de alfabetizações realizadas pela instituição prestadora de serviços educacionais e autorizada a realização do último pagamento, na forma estabelecida no § 2º do artigo 21 desta Portaria.

§ 3º O estudante que alcançar o perfil de alfabetizado, demonstrado em qualquer dos testes diagnósticos finais a que for submetido, que for certificado pela Secretaria Estadual de Educação e que se matricular na Educação de Jovens e Adultos será considerado apto a receber integralmente o pagamento da parcela da bolsa de estudos prevista artigo 3º, § 2º, II, desta Portaria Normativa.

§ 4º Se a instituição prestadora de serviços educacionais não realizar o pedido de prorrogação do prazo para conclusão das formações, na forma prevista no *caput* deste artigo, o alfabetizando comprovadamente frequente a 75% das aulas ministradas na turma estadual de alfabetização que não atingir o perfil de alfabetizado, conforme Teste Diagnóstico Final, poderá requerer à Secretaria Estadual de Educação a oportunidade de ser submetido a outros Testes Diagnósticos Finais que forem realizados durante o período de execução das ações autorizadas pela Lei nº 9.784, de 20 de abril de 2021 e, sendo comprovadamente alcançado o perfil de alfabetizado, estará habilitado ao recebimento do valor estabelecido na alínea *c* do artigo 23 desta Portaria.

§ 5º Para oferta das oportunidades estabelecidas no *caput* e no § 4º deste artigo, a Secretaria Estadual de Educação poderá promover a realização de Testes Diagnósticos Finais regionalizados, cumprindo ao alfabetizando comparecer, a suas expensas, na sessão de testes designada.

§ 6º A aprovação do estudante em Teste Diagnóstico Final realizado na forma prevista nos §§ 4º e 5º deste artigo não autoriza a realização de pagamento da parcela da bolsa de estudos prevista no artigo 3º, § 2º, I, desta Portaria Normativa à instituição responsável pela oferta da turma estadual de alfabetização a que o alfabetizando foi vinculado.

**Art. 23** A parcela da bolsa de estudos prevista no inciso II do artigo 3º desta Portaria será repassada pela Secretaria Estadual de Educação diretamente ao alfabetizando por meio de instituição bancária.

§ 1º O valor total da parcela da bolsa de estudos mencionada no *caput* deste artigo corresponderá a R\$ 400,00 e seu repasse obedecerá ao seguinte cronograma:

1. 1º repasse: no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser realizado após o 10º dia de aula, mediante a comprovação da frequência mínima do alfabetizando em 75% das aulas ministradas no período;
2. 2º repasse: no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser realizado após o 90º dia de aula, mediante a comprovação da frequência mínima do alfabetizando em 75% das aulas ministradas;
3. 3º repasse: no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser realizado mediante a comprovação de:

- i)- frequência mínima do alfabetizando em 75% das aulas ministradas;
- ii)- certificação do estudante alfabetizado;

iii)- realização da matrícula do estudante alfabetizado em turmas oferecidas no âmbito da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A comprovação da frequência será realizada por meio do lançamento das listagens de presença no ambiente virtual específico que será disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 24** O acompanhamento e controle social da execução das ações autorizadas por esta lei será realizado pelos Conselhos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecidos pelo artigo 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 25** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 171

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 575/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 022/2021, de 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 394/2021, que designou o Defensor Público REGINALDO CORREIA MOREIRA para atuar em regime de acumulação junto à 5ª Defensoria Pública de Família da Capital, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 022/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA GDPG Nº 576/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital nº 027/2021, de 01 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 489/2021, que designou a Defensora Pública DANIELA NEVES BONA para atuar em regime de substituição junto à 13ª Defensoria Pública de Família da Capital, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 027/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 577/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 022/2021, de 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 396/2021, que designou a Defensora Pública VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS para atuar em regime de acumulação junto à 14ª Defensoria Pública de Família da Capital, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 022/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 578/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 032/2021, de 29 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 517/2021, que designou a Defensora Pública GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS, titular da 10ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, para atuar em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, junto à 4ª Defensoria Pública de Família da Capital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 032/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 579/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 022/2021, de 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 397/2021, que designou a Defensora Pública SARA MARIA DE ARAÚJO MELO para atuar em regime de acumulação junto à 5ª Defensoria Pública Cível da Capital, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 022/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*



PORTARIA GDPG Nº 580/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

**PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 022/2021, de 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 398/2021, que designou o Defensor Público VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA para atuar em regime de acumulação junto à 1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 022/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 581/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

**PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 024/2021, de 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 400/2021, que designou o Defensor Público MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO para atuar em regime de acumulação junto à Defensoria Pública Regional de Luzilândia, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 024/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 582/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

**PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG nº 036/2021, de 21 de outubro de 2021, conforme Processo SEI nº 00303.002639/2021-58.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 557/2021, que designou a Defensora Pública DAISY DOS SANTOS MARQUES para atuar junto à Defensoria Pública Regional de Bom Jesus, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 036/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 583/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

**PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 030/2021, de 16 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 500/2021, que designou o Defensor Público WENDEL DAMASCENO SOUSA para atuar em regime de acumulação junto à 3ª Defensoria Pública Itinerante, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 030/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*



PORTARIA GDPG Nº 584/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO****PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 034/2021, de 08 de outubro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 550/2021, que designou o Defensor Público ELIOMAR GOMES MONTEIRO para atuar em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública Itinerante, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 034/2021.****Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis***Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 585/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO****PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 021/2021, de 05 de agosto de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 388/2021, que designou o Defensor Público JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO para atuar em regime de acumulação junto à 5ª Defensoria Pública Itinerante, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 021/2021.****Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis***Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 586/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO****PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 021/2021, de 05 de agosto de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 389/2021, que designou o Defensor Público ERIC LEONARDO PIRES MELO para atuar em regime de acumulação junto à 6ª Defensoria Pública Itinerante, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 021/2021.****Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis***Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 587/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO****PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 021/2021, de 05 de agosto de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 390/2021, que designou o Defensor Público SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA para atuar em regime de acumulação junto à 7ª Defensoria Pública Itinerante, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 021/2021.****Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis***Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 588/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 021/2021, de 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 391/2021, que designou o Defensor Público JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO para atuar em regime de acumulação junto à 8ª Defensoria Pública Itinerante, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 021/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 589/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 021/2021, de 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 25 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 392/2021, que designou a Defensora Pública ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE para atuar em regime de acumulação junto à 9ª Defensoria Pública Itinerante, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 021/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 590/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 021/2021, de 05 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 393/2021, que designou a Defensora Pública LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM para atuar em regime de acumulação junto à 10ª Defensoria Pública Itinerante, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 021/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 591/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **RENATACIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8 e o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X e CPF nº 374.722.833-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 034/2021/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a Empresa **CL BESERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.239.237/0001-79, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, limpeza e outros para atendimento das



necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme especificações constantes no referido contrato.

**Art. 2º** Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL,  
em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**

*Defensor Público Geral do*

*Estado Piauí*

PORTARIA GDPG Nº 592/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG Nº 026/2021, de 25 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 02 de dezembro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 475/2021, que designou o Defensor Público JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL para atuar em regime de acumulação junto à 2ª Defensoria Pública do Sistema Prisional, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 026/2021.**

**Art. 2º** Considera-se em efetivo exercício da substituição por acumulação a que se refere o art. 1º o Defensor Público designado que atuar no plantão defensorial no recesso forense, fazendo jus à gratificação por acumulação proporcional a esse período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em  
Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**Of. 266**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE**

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 735, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00313.001453/2021-62  
Processo Administrativo Disciplinar nº 291/2021CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando por membro da Comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 736, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00313.001475/2021-22  
Processo Administrativo Disciplinar nº 292/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 738, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00313.001428/2021-89  
Processo Administrativo Disciplinar nº 293/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00027.000859/2020-72  
Processo Administrativo Disciplinar nº 298/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando por membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 741, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00227.001952/2021-29  
Processo Administrativo Disciplinar nº 299/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando por membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 742, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00313.001610/2021-30  
Processo Administrativo Disciplinar nº 299/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 743, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00313.001611/2021-84  
Processo Administrativo Disciplinar nº 658/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 744, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00313.001612/2021-29  
Processo Administrativo Disciplinar nº 303/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 737, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00011.001620/2020-99  
Processo Administrativo Disciplinar nº 295/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando por Membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI nº 739, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00011.021203/2020-62  
Processo Administrativo Disciplinar nº 297/2021/CGE-PI.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando por Membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI nº 734, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021  
Processo nº 00313.001416/2021-54  
Processo Administrativo Disciplinar nº 290/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí  
**Of. 4141**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE GERAL - PC-PI**

**Portaria nº 820/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **CAMILLA RODRIGUES MIRANDA MACEDO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 299.057-1, oriunda da DPCA, em Teresina-PI, junto à **CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 29 de outubro de 2021.

**Portaria nº 821/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **LUCIVANIA CARVALHO VIDAL**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 280.274-X, oriunda da Central de Flagrantes, em Teresina-PI, junto à **Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA**, em Teresina-PI, onde deverá exercer a titularidade até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 29 de outubro de 2021.



## Portaria nº 822/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de REGINA MAURÍCIO DOS SANTOS no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: Medicina Veterinária, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE nº 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de REGINA MAURÍCIO DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora REGINA MAURÍCIO DOS SANTOS, Perita Criminal, CPF nº 853.158.343-87, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 823/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de JEFERSON LUIZ LIMA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: BIOLOGIA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE nº 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de JEFERSON LUIZ LIMA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) JEFERSON LUIZ LIMA, Perito Criminal, CPF nº 624.224.133-15, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 824/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de FLÁVIO FELINTO MOURA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: FARMÁCIA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE nº 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de FLÁVIO FELINTO MOURA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor FLÁVIO FELINTO MOURA, Perito Criminal, CPF nº 027.041.113-59, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 825/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: FARMÁCIA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE nº 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO, Perito Criminal, CPF nº 050.295.713-10, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 826/2021/PC-PI



O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: CONTABILIDADE, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA, Perito Criminal, CPF nº 064.624.243-11, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

#### Portaria nº 827/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de JANAINA DA SILVA RODRIGUES no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: BIOLOGIA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de JANAINA DA SILVA RODRIGUES para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora JANAINA DA SILVA RODRIGUES, Perito Criminal, CPF nº 005.779.193-77, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

#### Portaria nº 828/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de JOSIRENE DA SILVA ARAÚJO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: BIOLOGIA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de JOSIRENE DA SILVA ARAÚJO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) JOSIRENE DA SILVA ARAÚJO, Perita Criminal, CPF nº 027.132.873-83, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

#### Portaria nº 829/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de SAMMYA VANESSA DE ALMEIDA MACIEL PERES no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: BIOLÓGIA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de SAMMYA VANESSA DE ALMEIDA MACIEL PERES para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) SAMMYA VANESSA DE ALMEIDA MACIEL PERES, Perita Criminal, CPF nº 004.196.533-76, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 830/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

**LOTAR** o servidor **ZACARIAS DO REGO MONTEIRO FILHO, AGENTE** de Polícia Civil, Matrícula nº **0092495**, oriundo da **POLINTER** em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao **13º Distrito Policial**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 04 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 831/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** ainda a decisão judicial proferida nos autos da Apelação Criminal nº 0013301-48.2016.8.18.0140;

### RESOLVE:

**LOTAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO CASTELO BRANCO, PERITO CRIMINAL** de Polícia Civil, Matrícula nº 0092088, para exercer suas funções junto ao 6º DP, em Teresina-PI, em regime de PLANTÃO, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 04 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 832/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** as férias da Delegada Cláudia Elisa Ribeiro Pinheiro, matrícula **108606-5**, titular da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina NORTE - DEAM NORTE.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **BRUNA VERENA BRITO DO ROSÁRIO FONTENELE, Delegada** de Polícia Civil, Matrícula nº **245975-2**, lotada no Departamento Estadual de Proteção à Mulher, em Teresina-PI, para responder cumulativamente pela Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina NORTE - DEAM NORTE, sem prejuízo às suas funções junto ao Departamento Estadual de Proteção à Mulher, em regime de expediente diário, com efeitos a partir de 01/11/2021 até 11/11/2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 04 de novembro de 2021.

## Portaria nº 835/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o pedido de 15(quinze) dias de férias, postulado pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Corrente, o Bel. Yure Saulo de Oliveira Aranha, referentes ao Cronograma de Férias 2021, conforme Ofício SEI nº 2758875.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO JOAQUIM DE CARVALHO NETO, Delegado** de Polícia Civil, Matrícula nº 356043-X, adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente, em Corrente-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente, de **15 a 29.11.2021**, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2021.

**Portaria nº 836/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** as férias do Delegado de Polícia Civil **OTONY NOGUEIRA NETO**, matrícula nº **272256-9**, Delegado de Polícia Civil, titular da Delegacia De Amarante, marcadas para novembro/2021, referente ao período aquisitivo do ano de 2020 e cronograma 2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **BRENO SALES CAMPOS HOLANDA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº **353856-7**, lotado na Delegacia De Barro Duro para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Amarante, em Amarante-PI, no período de 17/11/2021 a 01/12/2021 ou até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2021.

**Portaria nº 837/2021/PC-PI**

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a iminente saída do Delegado Regional de Campo Maior-PI, Perikles da Fonseca Lima, para atuar na Força Tarefa de Segurança Pública do Estado do Piauí que terá como objetivo

o enfrentamento às organizações criminosas em atuação no litoral do Piauí, surgindo, portanto, a necessidade imediata da lotação de 1 (um) Delegado(a) de Polícia na cidade de Campo Maior-PI para reposição do efetivo.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, de ofício, o servidor **FÁBIO BHERING, Mat. 0315661-3**, Delegado de Polícia, oriundo da Delegacia de Luis Correia-PI, junto à **Delegacia Regional Campo Maior-PI**, onde deverá exercer suas funções como Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Campo Maior, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de Novembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 838/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: ENGENHARIA CIVIL, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, Perito Criminal, CPF nº 063.193.803-65, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 839/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de JURANDI PEREIRA UCHOA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: QUÍMICA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de JURANDI PEREIRA UCHOA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) JURANDI PEREIRA UCHOA, Perito Criminal, CPF nº 036.223.453-14, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 840/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de JARDSON MACEDO DA SILVA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: ENGENHARIA CIVIL, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de JARDSON MACEDO DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **JARDSON MACEDO DA SILVA**, Perito Criminal, CPF nº 044.238.963-97, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 841/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: QUÍMICA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA**, Perito Criminal, CPF nº 003.310.853-64, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

## Portaria nº 842/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,



**CONSIDERANDO** a aprovação de **VINICIUS MARTINS ALMEIDA** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: **BIOLOGIA**, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de **VINICIUS MARTINS ALMEIDA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) **VINICIUS MARTINS ALMEIDA**, Perito Criminal, CPF nº 033.562.623-86, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

### Portaria nº 843/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de **VANESSA MARIA CALAND MORAIS** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: **ENGENHARIA CIVIL**, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de **VANESSA MARIA CALAND MORAIS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

## RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **VANESSA MARIA CALAND MORAIS**, Perita Criminal, CPF nº 670.001.773-49, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

### Portaria nº 844/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de **YVENS PEREIRA DOS SANTOS** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: **FÍSICA**, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de **YVENS PEREIRA DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **YVENS PEREIRA DOS SANTOS**, Perito Criminal, CPF nº 041.243.445-89, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

### Portaria nº 845/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de **AMANDA BRITO DE CARVALHO** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perita Criminal 3ª Classe – Especialidade: QUIMICA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de **AMANDA BRITO DE CARVALHO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perita Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) **AMANDA BRITO DE CARVALHO**, Perita Criminal, CPF nº 067.548.544-48, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

### Portaria nº 846/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de **JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Criminal 3ª Classe – Especialidade: FARMÁCIA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de **JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

## RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO**, Perita Criminal, CPF nº 625.488.913-72, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

### Portaria nº 847/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação de **MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perita Criminal 3ª Classe – Especialidade: QUIMICA, conforme edital nº 003/2018;

**CONSIDERANDO** o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 225, de 15/10/2021, pág. 07, bem como o Termo de Posse de **MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perita Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de treinamento junto ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina; bem como a conclusão do Concurso de Remoção para definição das vagas disponíveis, com a consequente opção de lotação a ser definida em futura audiência pública;

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN**, Perita Criminal, CPF nº 026.472.771-17, para exercer temporariamente suas funções junto ao Instituto de Criminalística, em Teresina, pelo período de 30 dias ou até ulterior deliberação.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de Novembro de 2021.

Of. 13079



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

## Portaria Nº 15, de 11 de novembro de 2021

Constituição de Comissão Técnica e Nomeação de Membros para a Fiscalização Contratual, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O Diretor Administrativo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, torna pública a Portaria abaixo:

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica para Fiscalização Contratual, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do DER/PI, frente ao **CONTRATO PJU/36/2021**, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, CNPJ 06.535.751/0001-99 e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 10.013.974/0001-63, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e, em conformidade com o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020 – DL/SCL/SEADPREV.

Art. 2º Para os fins descritos no § 8º, do artigo 15 e do artigo 73 da Lei 8.666/93 e instrumentos contratuais, compete à Comissão todos os atos inerentes ao recebimento e assinatura de documentos, medições e demais atos para o fiel cumprimento do Contrato (dentre eles, obrigatoriamente, examinar, receber, documentos, recursos; expedir e receber termos, aceitações, notificações e recursos).

Art. 3º Designar como membros da Comissão de Recebimento os seguintes servidores:

**Eron Menezes Aurélio**, matrícula nº 338946-4

**Margarida Maria Ibiapina de Carvalho**, matrícula 004993-0

**Ismael José da Costa**, matrícula 005044-0

Art. 4º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de assinatura do Contrato.

### Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andrei Monteiro Medeiros Costa  
Diretor de Unidade Administrativa DER/PI  
Of. 469

Portaria Nº 16, de 11 de novembro de 2021

Constituição de Comissão Técnica e Nomeação de Membros para a Fiscalização Contratual, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O Diretor Administrativo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, torna pública a Portaria abaixo:

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica para Fiscalização Contratual, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do DER/PI, frente ao **CONTRATO PJU/34/2021**, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, CNPJ 06.535.751/0001-99 e a empresa LIMPSEV LTDA, CNPJ 07.194.788/0001-63, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e, em conformidade com o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020 – DL/SCL/SEADPREV.

Art. 2º Para os fins descritos no § 8º, do artigo 15 e do artigo 73 da Lei 8.666/93 e instrumentos contratuais, compete à Comissão todos os atos inerentes ao recebimento e assinatura de documentos, medições e demais atos para o fiel cumprimento do Contrato (dentre eles, obrigatoriamente, examinar, receber, documentos, recursos; expedir e receber termos, aceitações, notificações e recursos).

Art. 3º Designar como membros da Comissão de Recebimento os seguintes servidores:

**Eron Menezes Aurélio**, matrícula nº 338946-4

**Margarida Maria Ibiapina de Carvalho**, matrícula 004993-0

**Ismael José da Costa**, matrícula 005044-0

Art. 4º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de assinatura do Contrato.

### Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andrei Monteiro Medeiros Costa  
Diretor de Unidade Administrativa DER/PI  
Of. 475

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## PORTARIA GAB N.º 136/2021.

**DESIGNA** servidor para função que especifica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº **115/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **HS CONSTRUTORA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.986.565/0001-00, relativo aos serviços de reforma do Parque de Exposições Dirceu Arcoverde (EXPOAPI), localizado na BR- 343 – Santa Luzia, na zona rural do município de Teresina-PI.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 11 de novembro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 2694

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI

**EXTRATO DA PORTARIA ATI. GAB. DG. Nº 062/2021**

**Institui o Comitê de Proteção de Dados  
Pessoais no âmbito da Agência de  
Tecnologia da Informação-ATI.**

**ODIRETORGERALDAAGÊNCIADETECNOLOGIADEESTADO  
DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, vinculado à Diretoria Geral da ATI, responsável pela elaboração do Programa de Governança em Privacidade - PGP a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais será escolhido na primeira reunião do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, devendo ser observado que o encarregado não exerça uma função que possa gerar conflito de interesse, e, em seguida, será editada Portaria com sua identificação e suas informações de contato.

§2º As características e as atribuições do Encarregado devem obedecer ao disposto no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais será composto por representantes titulares e suplentes de cada uma das unidades administrativas especificadas:

I - um representante da Diretoria de Tecnologia e Comunicação;

II - um representante da Gerência de Relacionamento do Governo Digital;

III - um representante da Gerência de Infraestrutura de Serviços Compartilhados;

IV - um representante da Assessoria Técnica de Imprensa;

V - um representante da Assessoria Jurídica;

VI - dois representantes da Coordenação de Núcleo Setoriais de Informática;

§1º Os titulares de cada uma das unidades administrativas especificadas acima escolherão os representantes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais de acordo com a experiência, o conhecimento e qualificação técnica exigida para a função.

§2º A relação dos representantes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais será publicada no site da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.

§3º A participação no Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais

I - elaborar e submeter à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTIC-ATI, para aprovação, no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria, o Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) treinamento e conscientização;
- b) identificação da Equipe de Proteção de Dados e do Encarregado;
- c) definição da Estratégia de Proteção de Dados;
- d) avaliação da realidade organizacional;
- e) elaboração dos Documentos de Privacidade;
- f) implementação e monitoramento; e
- g) elaboração e atualização do Relatório de Impacto.

II - sugerir, à Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, a composição desejável da Equipe de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as atribuições do Encarregado;

III - assessorar a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí nas atividades relacionadas à proteção de dados pessoais e fornecer diretrizes para as atividades da Equipe de Proteção de Dados.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria Técnica da ATI sempre que necessário.

§ 1º O quórum para reunião será de seis (6) membros.

§ 2º O quórum de deliberação será por maioria simples dos presentes, sendo que cada membro tem direito a um voto, e tendo o coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais aprovará plano de trabalho na primeira reunião.

§ 4º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública estadual ou municipal, de entidades privadas, de organizações da sociedade civil e de organismos internacionais, para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 5º Todos os documentos discutidos e aprovados durante as reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, bem como aqueles produzidos na preparação das reuniões, deverão ser produzidos e tramitados em meio eletrônico.

Art. 5º A Diretoria Geral da ATI fica encarregado de prestar apoio administrativo ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor 7 dias após a data de sua publicação.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2021.

**Antônio Torres da Paz**  
Diretor Geral da ATI  
Of. 1129



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### TERMO DE PARCERIA Nº 10/2021

**Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 10/2021.**

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

#### Resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora Aulina Maria Soares da Trindade Santos, matrícula nº 007353-9, para acompanhar e fiscalizar a Parceria decorrente do Termo de Fomento nº 10/2021, celebrado com a **FUNDAÇÃO VALTER ALENCAR**, tendo como objeto a realização do Projeto Estúdio Valter Alencar, na cidade de Teresina – PI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 11 de Novembro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de Novembro de 2021.

Fábio Nuñez Novo  
Secretário.

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

### TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021

**Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 10/2021.**

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

#### Resolve:

**Art. 1º** Designar a servidor Anderson Lopes dos Santos, matrícula nº 341825-1, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do **Termo de Fomento nº 10/2021**, celebrado com a **FUNDAÇÃO VALTER ALENCAR**, tendo como objeto a realização do Projeto Estúdio Valter Alencar, na cidade de Teresina – PI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 11 de Novembro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de Novembro de 2021.

Fábio Nuñez Novo  
Secretário.

#### JUSTIFICATIVA

Sr. Procurador;

Em regra, uma organização da sociedade civil deve apresentar uma proposta ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria, o qual segue um trâmite semelhante ao de uma licitação, com instrumento convocatório (edital), julgamento e classificação, homologação e habilitação, garantindo isonomia e transparência ao certame.

Assim, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regida pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, todavia, são tal exigência é dispensada nos casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar.

Com efeito, no caso, trata-se da realização do “**PROJETO ESTÚDIO VALTER ALENCAR**”, com recursos orçamentários decorrentes de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual EVALDO GOMES, atraindo assim, a previsão do art. 29 do precitado diploma legal:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse contexto, o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de “emendas parlamentares” as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento

Desse modo, colocando-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, espera-se que seja considerada atendida a presente diligência.

Teresina, 11 de Novembro de 2021.

**FÁBIO NÚÑEZ NOVO**  
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 029

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

## PORTARIA Nº 69 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE PINHEIRO**, **MATRÍCULA: 340885-0**, **CPF - 472.093.133-20**, para fiscalizar o contrato nº 73-2021 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Vila Nova-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretária de Estado do Turismo  
Of. 794



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA UNAFIN Nº 087/2021.**

**Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor do Contrato nº. 081/2021 o servidor **RICARDO CARDOSO PIRES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 940.907.777-04, Matrícula nº. 0315748-2, exercendo a função de Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN.

**Art. 2º.** Designar como Fiscais do Contrato nº. 081/2021 a servidora **MARIA JURACIALVES CÂMARA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas – GEIFP e como substituta a servidora **ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 183.448.873-72, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

**I - Contrato nº. 081/2021 – LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 06.983.736/0001-03**, assinado em 09 de novembro de 2021.

**II - Objeto:** Aquisição de Mobiliários em Geral para atender as necessidades da Sede, Postos Fiscais, Unidades de Atendimento e do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária – GRINCOT da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, bem como da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Controladoria Geral do Estado - CGE.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

**Art. 3º.** Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Cristovam Colombo dos Santos Cruz**

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia da Informação - SUPAFT

Matrícula nº. 0092586-1

Of. 279

*Extrato da Resolução nº. 19/2021 de 21 de OUTUBRO de 2021.*

Nos termos da Resolução do COFECON nº 2.085, de 13/09/2021, faço saber que em Reunião Ordinária Virtual do CORECON/PI, realizada no dia 20/10/2021 do COFECON e deliberação, através da Resolução do CORECON/PI nº. 19/2021 de 21 de Outubro de 2021, ficou definido os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos pelas pessoas físicas e jurídicas ao Corecon/PI para o exercício de 2022, aprovando-se a anuidade de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme quadros abaixo.

I - Para Pessoa Física, o valor integral de R\$ 571,09 (quinhentos e setenta e um centavos e nove centavos);

Fato Gerador	Valor Mínimo
I - registro de pessoa física	69,43
II - expedição de carteira de identidade do economista	73,07
III - taxa de cancelamento de registro de pessoa física e pessoa jurídica	160,55
IV - emissão de certidões de qualquer natureza solicitada por pessoas físicas, incluídas alterações de nomes e especialização profissional	76,11
V - emissão de certidão de regularidade	56,49
VI - registro de pessoa jurídica (inscrição original)	260,00
VII - registro secundário de pessoa jurídica	123,00
VIII - emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social	267,22
IX - emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT para pessoa física e para pessoa jurídica.	267,22
X - emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	268,63

...§ 6º Quando do primeiro registro de profissional, o CORECON-PI concederá a isenção da primeira anuidade, do primeiro exercício em que for solicitado o registro, cobrando apenas os emolumentos referentes à expedição da carteira de identidade profissional e taxa de registro, ao bacharel em ciências econômicas até 1 (um) ano após a data de sua colação de grau, conforme resolução nº 1.879/2012, artigo 4º, inciso V letra "b" e resolução nº 2.085, de 13/09/2021 do CORECON-PI.

II - para pessoa jurídica individual e para pessoa jurídica com capital registrado.

Faixas de Capital	Valor Único
até R\$ 10.000,00	R\$ 671,88
acima de R\$ 10.000,00 e até R\$ 50.000,00	R\$ 884,20
acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 1.768,41
acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.652,61
acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.536,80
acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.420,99
acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 5.188,82
acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.073,63

Sobre o valor da anuidades vigentes para o exercício, serão ser concedidos descontos para pagamento da cota única nas hipóteses a seguir relacionadas, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica: I - até 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 31 de janeiro de 2022; II - até 5% (cinco por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2022. II - Pagamento parcelado, sem descontos. - 1ª Parcela com vencimento até 31.01.2022; 2ª Parcela com vencimento até 28.02.2022; 3ª Parcela com vencimento até 31.03.2022. A tipificação das infrações e os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nº. 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52 serão os mesmos constantes no Art. 3º da Resolução COFECON nº 2.085, de 13/09/2021. Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. A Resolução na íntegra encontra-se em nosso site [www.corecon-pi.org.br](http://www.corecon-pi.org.br) e afixada no quadro de avisos, na sede do Conselho Teresina, 8 de novembro de 2021. Econ. Valmir Martins Falcão Sobrinho - Presidente do CORECON-PI.

PP. 5765

# Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1598/2021

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1499/2021

Teresina(PI), 20 de outubro de 2021

Teresina(PI), 11 de novembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato n. 145/2021, Dispensa n. 023/2021.

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato Nº 166/2021, referente ao RDC 037/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n. 166/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, execução da obra de reforma e Ampliação da Unidade Escolar Anísio Brito, no Município de Piracuruca - PI, no bojo do RDC 037/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Luana Regis de Andrade Soares	FISCAL	800373-4	037.543.113-60	(86) 99817-1997	eng.luanaandrade@gmail.com
Luiz Fernando Vieira Assunção	FISCAL	353595-9	027.852.823-61	(86) 98831-0188	fernandoassuncao@outlook.com
Magela Barros Aguiar	GESTOR	354546-6	352.366.473-04	(86) 99998-2930	magela.aguiar@yahoo.com.br

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 11 de novembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 012

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
VIVIANE HOLANDA BARROS CARVALHEDO	GESTOR	0214899-4	835.878.063-53	vivianecarvalho1@gmail.com
TALLITA SAMMYA TAJRA ROCHA	FISCAL	0338902-2	001.213.423-60	tallitatajra@hotmail.com
REJANE MARIA LINHARES ARAÚJO PALÁCIO	FISCAL	143472-1	706.067.223-00	relacio@hotmail.com
KAROLINE MENDES DE SOUSA SILVA	FISCAL	338679-1	992.190.693-34	karolamendess@gmail.com

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 20 de outubro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 357

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1595/2021

Teresina(PI), 12 de novembro de 2021

Nominação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato Nº 171/2021, referente a inexistência do PROAJA nº 002/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n. 171/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa INSTITUTO PRESENTE, que trata da oferta de serviços educacionais consubstanciados na efetiva alfabetização de 4.200 (quatro mil e duzentos) estudantes beneficiários das bolsas estudos cuja concessão foi autorizada pela Lei Estadual 7.897, de 20 de abril de 2021, na forma estabelecida no ato de aprovação do Projeto de Implementação de Turmas(s) Estaduais(s) de Alfabetização, conforme especificações contidas no termo de referência, para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com o objetivo de atender a necessidade da sede desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no bojo da inexistência do PROAJA nº 002/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
MAILSON MARQUES ROLDÃO	GESTOR	35486-2	019.286.583-85	maelsonroldao@seduc.pi.gov.br
ALLAN KARDEC NUNES OLIVEIRA	FISCAL	813954-7	590.116.883-68	allanoliveira@seduc.pi.gov.br
NERVELDA RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	1051989	681.567.155-00	nerveldasilva@seduc.pi.gov.br
WANDNA HARYLENE LOPES SOARES	FISCAL	8047685	022.323.813-90	wandnasoares@seduc.pi.gov.br

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou futuras, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 12 de novembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretária de Estado da Educação

Of. 355

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1603/2021

Nominação de Gestor e Fiscais do Contrato n. 147/2021, Dispensa n. 024/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n. 147/2021, celebrado entre a SEDUC-PI e a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, que trata da execução do objeto de contratação por dispensa de licitação, para a prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução processo seletivo simplificado, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação dos títulos) responsável por toda organização, visando provimento de Cadastro de Reserva para a Secretaria de Estado da Educação do Piauí no bojo da Dispensa de Licitação n. 024/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
FRANCISCA DE ALMEIDA MASCARENHA	GESTOR	338.530-2	047.170.233-15	mascarenha.francisca@gmail.com
SELMA COSTA DE OLIVEIRA SILVA	FISCAL	074.166-3	274.111.413-72	selmacost10@hotmail.com
MARIA DE NAZARÉ CARVALHO RODRIGUES	FISCAL	115.528-8	656.792.103-04	nazayla@hotmail.com

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou futuras, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 11 de novembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretária de Estado da Educação do Piauí

Of. 360

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

### PORTARIA Nº 67/2021-GAB/SETUR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)**, para exercer o cargo de Fiscal referente ao **Convênio Nº 001/2021**, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)** para exercer o cargo de gestor, referente ao **Convênio Nº 001/2021** para **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI.**

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 05 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

**Carina Thomaz Câmara**  
Secretário de Turismo – SETUR/PI

### PORTARIA Nº 68/2021-GAB/SETUR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)**, para exercer o cargo de Fiscal referente ao **Termo de Fomento Nº 001/2021**, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)** para exercer o cargo de gestor, referente ao **Termo de Fomento Nº 001/2021 - 1º COLÓQUIO PIAUIENSE SOBRE TURISMO E PANDEMIA: DESAFIOS PARA A RETOMADA DO SETOR.**

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 05 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

**Carina Thomaz Câmara**  
Secretário de Turismo – SETUR/PI  
Of. 794

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 184/2021 TERESINA (PI), 13 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00019.006442/2021-01, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à **Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI** para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da **Policia Civil do Estado do Piauí**;

**CONSIDERANDO** a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Delegar a Competência a **Policia Civil do Estado do Piauí**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de para microcomputador portátil tipo Notebook, para atender às necessidades das unidades policiais que compõem a Policia Civil do Estado do Piauí, conforme Ofício Nº: 10560/2021/PC-PI/GAB do Processo Administrativo Eletrônico SEI 00019.006442/2021-01.

**Parágrafo Único.** A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

**Art. 2º** A execução dos procedimentos, sua operacionalização, organização processual e controle competem a **Policia Civil do Estado do Piauí**, bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela **Policia Civil do Estado do Piauí**.

**Art. 3º** Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da **Policia Civil do Estado do Piauí**, que deverão ser autorizados pelo **Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI**.

**Art.4º** Esta delegação tem validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

**Art.5º** Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

**Art. 6º** Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

**Art. 7º** Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

**Parágrafo Único.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Of. 2241**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ****Portaria Nº 2128, de 11 de novembro de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remover a servidora **Celina César Daniel**, Enfermeira, Matrícula funcional nº 272332-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Eustáquio Portela, no município Valença/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hemocentro Regional de Picos, no município de Picos/PI.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**Of. 5655**

**Portaria Nº 2140, de 12 de novembro de 2021**

*Institui Comitê Técnico Estadual de Saúde da População Negra.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 283/2021, que aprova a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 04 de outubro de 2021, nº 216, pág. 31.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o **Comitê Técnico Estadual de Saúde da População Negra**, conforme quadro abaixo:

ORIGEM	TITULAR/SUPLENTE
FACIME	<b>TITULAR:</b> Patrícia Uchôa <b>SUPLENTE:</b> Edinaldo Miranda
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	<b>TITULAR:</b> Luzilene de Sousa e Silva <b>SUPLENTE:</b> Monique dos Santos
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	<b>TITULAR:</b> Flávio Silva Monteiro <b>SUPLENTE:</b> Haldaci Regina da Silva
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE	<b>TITULAR:</b> Gilvano da Silva Quadros <b>SUPLENTE:</b> James Filipe de Lima Silva
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	<b>TITULAR:</b> Grazielly Ferreira Lima <b>SUPLENTE:</b> Benedita Maria de Castro
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<b>TITULAR:</b> Ringlasia Lino Fonseca <b>SUPLENTE:</b> Vanda Maria de Sousa Alvarenga
COORDENAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	<b>TITULAR:</b> Nelson Muniz de Lima Sales <b>SUPLENTE:</b> Ananda Duarte Guedes Moraes
GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL	<b>TITULAR:</b> Virgínia Elaine Pinheiro da Silva <b>SUPLENTE:</b> Márcia Cristina Ferreira Brandão
GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA	<b>TITULAR:</b> Dília Savia de Sousa Falcão <b>SUPLENTE:</b> Sílvia Cristine Pacheco Castelo Branco
COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA MULHER	<b>TITULAR:</b> Fernanda Medeiros Silva Teixeira <b>SUPLENTE:</b> Jacqueline Bernardes Oliveira
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE EPIDEMIOLOGIA	<b>TITULAR:</b> Rosymar Paulino Costa <b>SUPLENTE:</b> Raimunda Lima Freire

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*(assinado eletronicamente)*

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 5700**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001283/2021-91
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ - AAGEPI
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	06.053.685/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento FÓRUM, PIAUIENSE DE CONTROLE INTERNO, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor de R\$ 147.168,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	147.168,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Oito Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00151

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001283/2021-91
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ - AAGEPI
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	06.053.685/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento FÓRUM, PIAUIENSE DE CONTROLE INTERNO, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor de R\$ 147.168,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	10/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	147.168,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Oito Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00151
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2021R004761
Nº CONTRATO NO SIAFE	2021NR00151

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	
Nº do processo SEI	00022.000486/2020-80
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nom do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Resolução do objeto da licitação	Contratação de empresa de engenharia para a Construção do Museu do Índio, no Município de Lagoa do São Francisco.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Na sala de Comissão Permanente de Licitação da SECULT (presencial) e no site do Tribunal de Contas do Estado, licitaçõesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	03/12/2021 às 09:30 horas.
Valor global estimado	R\$ 606.535,26
Dotação orçamentária	UG: 101, Programa de Trabalho: 0004
Fonte de recursos	1001
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00042

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 53/2021	
Nº do processo SEI	00022.001243/2021-40
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Contratado	RINALDO MACHADO SANTOS (PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA)
CNPJ/CPF do Contratado	33.775.135/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento LIVE PRODUTIVA DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST, no município de Teresina -PI, com recursos oriundos do Estado do Piauí no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00118

# Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021	
Nº do processo SEI	00022.001243/2021-40
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Contratado	RINALDO MACHADO SANTOS (PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA)
CNPJ/CPF do Contratado	33.775.135/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento LIVE PRODUTIVA DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos do Estado do Piauí no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Data de Assinatura de Contrato	22/10/2021
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00118
Nº Autorização de Reserva Orçamentaria no SIAFE	2021RO04711
Nº Contrato no SIAFE	21005530

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001185/2021-54
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	FRAMMELLO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	06.842.017/0001-72
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização da obra JENIPAPO - A FRONTEIRA DA INDEPENDÊNCIA, com recursos oriundos de Tesouro Direto no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO	15/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00153
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA NO SIAFE	2021RO04675
Nº CONTRATO SIAFE	21005952

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001185/2021-54
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	FRAMMELLO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	06.842.017/0001-72
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização da obra JENIPAPO - A FRONTEIRA DA INDEPENDÊNCIA, com recursos oriundos de Tesouro Direto no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00153

Of. 046

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 100/2021	
Nº do processo SEI	00011.030039/2021-65
Modalidade de licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Antonieta Ribeiro Moraes – Município de Demerval Lobão – PI..
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	09/12/2021 as 10:00min
Valor global estimado	R\$ 1.275.689,17 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01350, 2021NR01908

Of. 980

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 101/2021	
Nº do processo SEI	00011.028325/2021-61
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR HELVIDIO NUNES – MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	09/12/2021 as 11:00min
Valor global estimado	RS 1.536.583,35 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01258, 2021NR01986

**Of. 982**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.044748/2021-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005665
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA nº 1/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Associação dos Produtores Rurais de Pocinhos de Baixo e Região Cnpj: 10.564.428/0001-10
Objeto	contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 3.000 (três mil) alunos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	11 de novembro de 2021
Valor Global	RS 3.930.000,00 (três milhões novecentos e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.366.0002.2892
Fonte de Recursos	100 Recursos Próprios do Estado/000025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02009
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO04658
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário José Layson Ramos de Sousa - Representante

**Processo Nº: 00011.044748/2021-28**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROAJA nº 001/2021.**

Aos **11 (onze)** dias do mês de **novembro** de **2021 (dois mil e vinte e um)**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº **00011.044748/2021-28**, do qual se verificou as razões apresentadas pela motivação inicial da **SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA/UEJA** através do **MEMO nº 18/2021/SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA/UEJA**, e das especificações técnicas do objeto e da contratação constantes no **Termo de Referência**, e conforme a análise jurídica do **PARECER Nº 1/2021/CSSUDUC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, RATIFICO**, na forma do art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, a justificativa técnica concernente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE POCINHOS DE BAIXO E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.428/0001-10, com objetivo de **contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 3.000 (três mil) alunos**, cujo valor global é de **RS 3.930.000,00 (três milhões novecentos e trinta mil reais)**, na **Fonte 100 - Tesouro Estadual/Precatório do FUNDEF** na forma da lei, ao tempo em que determino a publicação do extrato de ratificação para a produção de seus efeitos legais.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual e posterior providência para publicação do respectivo extrato, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo a contratada observar as disposições do Termo de Referência, como portador dos dados e elementos fundamentais para a execução do objeto, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vistas a possibilitar o atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

Teresina, 11 de novembro de 2021

**Ellen Gera de Brito Moura**  
**Secretário de Estado da Educação**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1594/2021

Teresina(PI), 12 de novembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato Nº 170/2021, referente a Inexigibilidade PROAJA nº 001/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº. 170/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE POCINHOS DE BAIXO E REGIÃO, que trata da prestação dos serviços educacionais de alfabetização a 3.000 (três mil) alunos, conforme especificações contidas no termo de referência, para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com o objetivo de atender a necessidade da sede desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no bojo da inexigibilidade do PROAJA nº 01/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Mailson Marques Roldão	GESTOR	354586-2	019.286.583-85	maelsonroldao@seduc.pi.gov.br
Allan Kardec Nunes Oliveira	FISCAL	813954-7	590.116.883-68	allanoliveira@seduc.pi.gov.br
Nerivelda Ribeiro da Silva	FISCAL	105198-9	681.567.155-00	neriveldasilva@seduc.pi.gov.br
Wandna Harylene Lopes Soares	FISCAL	804768-5	022.323.813-90	wandnasoares@seduc.pi.gov.br

# Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 12 de novembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.012428/2020-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003393
Modalidade de Licitação	RDC Nº 041/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 Decreto Federal nº 7.581/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Alcobaz Construções LTDA CNPJ: 06.220.929/0001-02
Objeto	Empreitada Por Preço Unitário, execução da obra de Reforma da Cobertura da U. E. Cassiana Rocha no Município de Piri-piri - PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Data de Assinatura	11/11/2021
Valor Unitário	R\$ 129.076,70 (Cento e vinte e nove mil setenta e seis reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00999
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO04309
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Gedeão dos Santos Oliveira Representante

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1597/2021

Teresina(PI), 10 de novembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato Nº 165/2021, referente ao RDC 041/21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato n. 165/2021**, celebrado entre a SEDUC e a empresa **ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA**, que trata da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, execução da obra de Reforma da Cobertura da U. E. Cassiana Rocha, no município de Piri-piri - PI, no bojo do RDC 041/2021.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Luana Regis de Andrade Soares	FISCAL	800373-4	037.543.113-60	(86) 99817-1997	eng.luanaandrade@gmail.com
Geraldo Magela Barros Aguiar	GESTOR	354546-6	352.366.473-04	(86) 99982-9304	magela.aguiar@yahoo.com.br

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 10 de novembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 987



EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.047500/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005667
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA nº 03 /2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/P
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Caritas Diocesana de Oeiras CNPJ: 10.659.030/0001-68
Objeto	Prestação dos serviços educacionais de alfabetização a 1.420 (hum mil quatrocentos e vinte) alunos
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	11/11/2021
Valor Global	R\$ 1.860.200,00 (hum milhão oitocentos e sessenta mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentaria 14102 Programa de trabalho 12.366.0002.2892 Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.
Fonte de Recursos	100 Recursos Próprios do Estado/000025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02008
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO04660
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Edilson Soares Nobre

Processo Nº: 00011.047500/2021-19

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO PRO AJA nº 003/2021.

Aos **11 (onze)** dias do mês de **novembro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº **00011.047500/2021-19**, do qual se verificou as razões apresentadas pela motivação inicial da **SEDUC-PI/SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA/UEJA**, através do **MEMO 23/2021/SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA/UEJA**, e das especificações técnicas do objeto e da contratação constantes no **Termo de Referência**, e conforme a análise jurídica do **PARECER Nº 1/2021/CSSEDUC/GAB/PGE-PI/ GAB/PGE-PI RATIFICO**, na forma do art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, a justificativa técnica concernente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Caritas Diocesana de Oeiras**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.030/0001-68, sendo representada neste pelo **Sr. Edilson Soares Nobre**, CPF: 448.525.254-04, com objetivo **CARITAS DIOCESANA DE OEIRAS, visando à prestação dos serviços educacionais de alfabetização a 1.420 (hum mil quatrocentos e vinte) alunos**, cujo valor global é de **R\$ 1.860.200,00 (hum milhão oitocentos e sessenta mil e duzentos reais)**, na **Fonte 100 - Tesouro Estadual**, na forma da lei, ao tempo em que determino a publicação do extrato de ratificação para a produção de seus efeitos legais.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual e posterior providência para publicação do respectivo extrato, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo a contratada observar as disposições do Termo de Referência, como portador dos dados e elementos fundamentais para a execução do objeto, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vistas a possibilitar o atendimento do pedido, no menor espaço de tempo

possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

Teresina, 11 de novembro de 2021

(Assinado eletronicamente)  
**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1596/2021

Teresina(PI), 12 de novembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato Nº 172/2021, referente ao PROAJA nº 003/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº172/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa Caritas Diocesana de Oeiras, que trata CARITAS DIOCESANA DE OEIRAS, visando à prestação dos serviços educacionais de alfabetização a 1.420 (hum mil quatrocentos e vinte) alunos, conforme especificações contidas no termo de referência, para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com o objetivo de atender a necessidade da sede desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no bojo da PRO AJA nº 003/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
MAILSON MARQUES ROLDÃO	GESTOR	354586-2	019.286.583-85	maelsonroldão@seduc.pi.gov.br
ALLAN KARDEC NUNES OLIVEIRA	FISCAL	813954-7	590.116.883-68	allanoliveira@seduc.pi.gov.br
NERVELDA RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	1051989	681.567.155-00	nerveldasilva@seduc.pi.gov.br
WANDNA HARYLENE LOPES SOARES	FISCAL	8047685	022.323.813-90	wandnasoares@seduc.pi.gov.br

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 12 de novembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 354



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021	
Nº do processo SEI	00017.001416/2021-07
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005387-AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO
Modalidade de licitação (se for o caso)	SHOPPING Nº 12/2021 (COMPARAÇÃO DE PREÇOS)
Fundamento legal	ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575/BM
Contratante	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PIAUÍ
CNPJ/CPF do Contratante	06.553.523/0001-41
Codificação da UG no SIAFE	190101-SEPLAN
Contratado	J.R BRANDÃO (MODELO MÓVEIS)
CNPJ/CPF do Contratado	23.511.454/0001-22
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO, PARA ATENDER AO PLANO DE TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO-SUPLE, PARA O ANO DE 2021.
Prazo de vigência	ATÉ 31/12/2021
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	12/11/2021
Valor global	R\$ 27.520,00
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	117
Natureza da Despesa	449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00105
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021R004572
Signatários do contrato	Pela Contratante: REJANE TAVARES DA SILVA Pela Contratada: EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA

CARMEM VERÔNICA SILVA COSTA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAFIN  
Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI

## Portaria Nº 164, de 12 de novembro de 2021

Nomeação de Fiscais do Contrato nº 24/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí SEPLAN-PI e, a empresa J.R BRANDÃO (MODELO MÓVEIS), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e, CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI nº 00017.001416/2021-07,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato nº 24/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa J.R BRANDÃO (MODELO MÓVEIS), com CNPJ Nº

23.511.454/0001-22, os servidores: **Neyvan Araújo Santos**, CPF: 658.288.523-53, como Fiscal Titular e; **BERNADINO GOMES LIMA**, CPF: 077.589.443-53 como substituto do Fiscal, ambos representantes da SEPLAN-PI, para acompanhar e scalarizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a Aquisição de armários de aço, para atender ao Plano de Trabalho da Superintendência de Planejamento Estratégico-SUPLE, para o ano de 2021.

**Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas scais ou faturas, o scal do contrato deve proceder à scalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os scais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com o especificado no Contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a scalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º e 2º e, nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

**KARLAMENESES COSTA**  
, Assessora Técnica  
Of. 1280

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

## AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000091/2021-72

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cajueiro da Praia – PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI** por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR  
Of. 795

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**NOME DO CONTRATADO:** PRO ENGENHARIA EIRELE  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 22.851.187/0001-70.  
**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será ampliado em 180 dias a execução do Contrato 129/2020, sendo prorrogado até a data de 15/05/2022 e vigência até 31/12/2022, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Esperantina-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 15/05/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12/11/2021  
**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 23695161.328  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.490.51.  
**FONTE DO RECURSO:** 100  
**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Carina Tomaz Câmara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa PRO ENGENHARIA EIRELE

**CARINA TOMAZ CÂMARA**  
Secretária de Estado de Turismo  
Of. 795

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

### TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.921/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021**, a favor das empresas **NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.199/0001-69 e **MEDICAR MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05, **que apresentaram as propostas de menor valor, da seguinte forma:** R\$ 120.094,40 (cento e vinte mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) pela empresa NEURORT e R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) pela empresa MERDICAR MED; para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA – DEMANDA PARA 90 (NOVENTA) DIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETULIO VARGAS – HGV E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL**, conforme especificações constantes do termo de referência, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2021.

**Ítalo Sávio Mendes Rodrigues**  
Presidente da FEPISERH

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0.000.921/2021.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA – DEMANDA PARA 90 (NOVENTA) DIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETULIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL, conforme especificações constantes do termo de referência, em caráter emergencial.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.  
**EMPRESA SELECIONADA:**  
 · NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.199/0001-69: R\$ 120.094,40 (cento e vinte mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)  
 · MEDICAR MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);  
**VALOR TOTAL: R\$ 195.694,40 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

**FONTE DE RECURSOS:** Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2021.

**Ítalo Sávio Mendes Rodrigues**  
Presidente da FEPISERH  
Of. 465

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI

EXTRATO AO CONTRATO Nº 02//2021	
Nº Processo SEI	00040.000113/2021-71
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005334
Modalidade de Licitação	Dispensa
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666/1993 art.21, II E IV
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	210201
Contratado	Empresa Jheanny Ximenes Prescott Oliveira (Prescott Turismo ME)
CNPJ do Contratado	07.986.333/0001-80
Resumo do objeto do Aditivo	Empresa especializada em agenciamento de viagens, cotação, reserva, emissão marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais.
Prazo de vigência	O contrato terá vigência da data da assinatura do respectivo contrato até o dia 31/10/2021
Prazo de execução	
Data de Assinatura do Contrato	10/11/2021
Valor global	8.979,68(oito mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Atividade	2000
Natureza de Despesa	339033
Fonte de Recursos	22
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00235
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO04030
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Daniele Amorim Aita Pela Contratada: Jheanny Ximenes Marklew Prescott Oliveira

Of. 189

# Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 182/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000402/2021-10
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 182/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI - ÁREA 5.676,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	14/12/2021, ÀS 07:30 (sete horas e trinta minutos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 551.592,04 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00636

**Of. 2695**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021	
Nº do Processo Sei	000310.000662/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005717
Modalidade de Licitação	Convite 006/2021 - 2ª REPETIÇÃO
Fundamento Legal	Processo Administrativo AA.310.1.000512/21-55
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	RTA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ do Contratado	10.408.642/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de reforma da Câmara Municipal dos Vereadores do município de Redenção do Gurgueia - PI.
Prazo de Vigência	225 (duzentos e vinte e cinco) dias
Prazo de Execução	04 (quatro) meses.
Data da Assinatura do Contrato	18/08/2021
Valor Global	R\$ 154.239,03 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e três centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	4490.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00586 / 2021NR00588
Nº Reserva Orçamentária	2021RO04779
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Carlos Anselmo Felix Junior.

**Of. 1069**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - CEL	
Nº PROCESSO SEI	000310.000530/2021-97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES CNPJ sob nº 08.767.094/0001-30.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.450,20 m² no município de Brejo do Piauí - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA SECID <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	29/11/2021, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 750.988,19 (setecentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.1871
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00594

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 - CEL	
Nº PROCESSO SEI	000310.001215/2021-87
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES CNPJ sob nº 08.767.094/0001-30.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 8.370,00 m² de ruas no município de Teresina - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA SECID <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	29/11/2021, às 12:00 (doze) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 882.964,52 (oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.1871
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00593



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 - CEL	
Nº PROCESSO SEI	000310.001365/2021-35
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES CNPJ sob nº 08.767.094/0001-30.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário no município de Socorro do Piauí - PI, com extensão total de 27,01 km.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA SECID <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	30/11/2021, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 996.765,41 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45101; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0008.1870
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00584

Of. 1067

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 056/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 056/2021**, processo Administrativo - SEI nº **00011.008230/2020-40**, cujo objeto é o Lote 01: Construção da cobertura e reparo da quadra poliesportiva da U. E. Agostinho Reis, localizada no município de Colônia do Gurgueia - PI, em que foi homologada a empresa: CONSTRUTORA M & CARVALHO LTDA, CNPJ 14.506.715/0001-25 no valor global de R\$ 310.294,32 (trezentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 - Recurso próprio do estado/Recursos precatórios FUNDEF. Informações: [cplseducpi@gmail.com](mailto:cplseducpi@gmail.com)

Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 984

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO  
E ENERGIAS RENOVÁVEIS

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Edital de Licitação Nº 003/2021 - SEMINPER**  
**Carta Convite Nº 003/2021 - CPL/SEMINPER**  
**Processo Nº SEI 00299.000008/2021-19**

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Objeto:** Execução de rede compacta em média tensão 13,8 kv, rede em baixa tensão 380/220 v, instalação de um transformador com 112,5 kva de potência e instalação de iluminação pública com luminárias LED nas ruas de acesso a uma unidade do Senac no município de Piripiri.

Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório, referente ao Convite Nº 03/2021, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para realização de execução de rede compacta em média tensão 13,8 kv, rede em baixa tensão 380/220 v, instalação de um transformador com 112,5 kva de potência e instalação de iluminação pública com luminárias LED nas ruas de acesso a uma unidade do Senac no município de Piripiri, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações. Adjudico o Convite Nº 03/2021, pelo critério de menor preço global, à Empresa classificada em 1º lugar, SETEL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob o Nº 05.731.045/0001-50, pelo valor total Global de R\$271.676,77 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Teresina, 12 de novembro de 2021

**HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA**  
SECRETÁRIO DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO  
E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
Of. 112

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO  
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000105/2020-57
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006008
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 052/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 022/2020 e Parecer REFERENCIAL PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para execução dos serviços de 7.094,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na Avenida Principal e nas Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Município de Caxingó-PI.
Prazo de Vigência	12 de novembro de 2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	12 de novembro de 2021
Valor Global	R\$ 625.825,83 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00344
Nº Reserva Orçamentária	2021RO04793
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 730



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

### EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 024/2021

**PROCESSO SEI:** nº 00016.000095/2021-25  
**Nº AUTOMÁTICO CONTRATO SIAFE:** 21004079  
**MODALIDADE:** Concorrência nº 008/2018  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**CODIFICAÇÃO DA UGNO SIAFE:** 460201- DER  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA VR2 LTDA. CNPJ: 07.801.284/0001-64.  
**OBJETO:** Execução dos Serviços de Construção de 150 (cento e cinquenta) redutores de velocidade: Serviços Preliminares, Serviços Complementares e Sinalização nas Rodovias: Malha Rodoviária Pavimentada, trecho: Regiões Norte – Sul – Centro e Sudeste.  
**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses.  
**EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
**DATA:** 01 de outubro de 2021.  
**VALOR:** R\$ 1.983.317,20 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).  
**Nº DANOTA DE RESERVA:** 2021NR00325  
**Nº AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2021RO04669  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0008.2968 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
**ASSINATURAS:** Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Vladimir Lopes Carvalho (Representante Legal/Construtora VR2 Ltda).

Of. 098

### EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 030/2021

**PROCESSO SEI:** nº 00016.000371/2021-55  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2021  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.  
**CONTRATADA:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI. CNPJ: 02.725.914/0001-45.  
**OBJETO:** Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com ESP – 5 cm, trecho: Entr. BR – 343/FETAG PI, com extensão total de 650,00 m.  
**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses.  
**EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de outubro de 2021.  
**VALOR:** R\$ 459.167,78 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).  
**NÚMERO DANOTA DE RESERVA:** 2021NR00315  
**Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2021RO04565  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: Cód. 100 – Recurso do Tesouro Estadual e 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.  
**ASSINATURAS:** Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Leandro Machado Paçõ (Representante Legal/Cerrado Engenharia Incorporadora Eirelli)

Of. 099

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/034/2017

**PROCESSO SEI:** nº 00016.001462/2021-16  
**OBJETO:** Para prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, pertinente à Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com banho diluído, na Rodovia PI-256, trecho: Entr. PI-257 (Curtimatá)/Morro Cabeça no Tempo, com extensão de 64,253 km.  
**VIGÊNCIA:** 36 meses.  
**EXECUÇÃO:** Por mais 180 (cento e oitenta) dias.  
**DATA DO ADITIVO:** 11 de novembro de 2021.  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 07.801.284/0001-64.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JUREMA LTDA. CNPJ: 05.802.590/0001-90.  
**ASSINATURAS:** Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Rafael Araújo Moura Fé Castro (Representante Legal/Construtora Jurema Ltda).

Of. 100

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM

EXTRATO DE CONTRATO Nº15/2021	
Nº Processo SEI	00052.000061/2021-02
Nº Automático do Contrato no SIAFE	21005641
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso II E §1º da Lei 8.666/93. Decreto Estadual 16.266/15.
Contratado	Fundação Cultural E De Fomento A Pesquisa, Ensino, Extensão E Inovação – FADEX
CNPJ do Contratado	07.501.328/0001-30
Resumo Do Objeto	Patrocínio para o 28º Encontro Nacional da Rede UNA - SUS
Prazo de Vigência	60 dias
Prazo de Execução	09 a 12 de novembro de 2021.
Data de assinatura do contrato	08/11/2021
Valor Global	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária	24.131.0010.2873
Fonte De Recursos	100
Natureza Da Despesa	339039
Nº Nota De Reserva	2021NR00145
Nº Reserva Orçamentária - SIAFE	2021RO04671
Signatários Do Contrato	Contratante: Allisson Beserra Bacelar Contratada: Samuel Pontes do Nascimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2021	
Nº Processo SEI	00052.000061/2021-02
Nº Automático do Contrato no SIAFE	21005641
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso II E §1º da Lei 8.666/93. Decreto Estadual 16.266/15.
Contratado	Fundação Cultural E De Fomento A Pesquisa, Ensino, Extensão E Inovação – FADEX
CNPJ do Contratado	07.501.328/0001-30
Resumo Do Objeto	Patrocínio para o 28º Encontro Nacional da Rede UNA - SUS
Prazo de Vigência	60 dias
Prazo de Execução	09 a 12 de novembro de 2021.
Valor Global	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária	24.131.0010.2873
Fonte De Recursos	100
Natureza Da Despesa	339039
Nº Nota De Reserva	2021NR00145
Nº Reserva Orçamentária - SIAFE	2021RO04671

Cientifique-se e cumpra-se.

ALLISSON BESERRA BACELAR  
Coordenador de Comunicação Social

Of. 228

EXTRATO PARCIAL Nº 063/2021/FEPISERH/PI.  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2021-FEPISERH/PI.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021/FEPISERH/PI.  
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.744/2021/FEPISERH/PI.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISERH/PI.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021/FEPISERH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021/FEPISERH/PI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA TESTES DE GASOMETRIA E SERINGA COM HEPARINA - COM CESSÃO GRATUITA DE 04 (QUATRO) ANALISADORES DE GASOMETRIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adjudicação: 08/11/2021.

Homologação: 09/11/2021.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

**DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI**

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	MARCAS / ANVISA	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REAGENTE PARA TESTES DE GASOMETRIA	TESTES	100.800	WERFEN/IL 80003610272	NEWLIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 20.541.712/0001-25	R\$ 13,56	R\$ 1.366.848,00
2	SERINGA COM HEPARINA LÍTICA BALANCEADA PARA COLETA DE GASOMETRIA	UND	100.800	WESTMED 80615950210		R\$ 3,30	R\$ 332.640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE. R\$ 1.699.488,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).</b>							<b>R\$ 1.699.488,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênera, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 063/2021/FEPISERH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 086/2021/FEPISERH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.000.744/2021/FEPISERH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

**DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021/FEPISERH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.000.744/2021/FEPISERH/PI

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	NEWLIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ	20.541.712/0001-25
INSC. ESTADUAL	06349276-8
CONTATO	(0xx85) 3013-2135   RÔMULO MAGALHÃES
ENDEREÇO	Av. Rogaciano Leite, 3052, Jardim das Oliveiras, CEP 60.821-072
CIDADE/UF	Fortaleza - CE
E-MAIL	<a href="mailto:romulo@newlifediagnostico.com.br">romulo@newlifediagnostico.com.br</a>



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/FEPISERH**  
**PROCESSO SEI Nº 00050.000099/2021-97**

**Objeto:** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS CIRURGICOS ESPECIAIS PARA CIRURGIA BUCO MAXILO**, para atender a demanda do Hospital Regional Justino Luz em conformidade com a **TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE** para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. **Sessão Pública:** às 09:00 (nove horas), do dia 02/12/2021 (quinta-feira).

**Local de abertura da sessão:** Sala de Reuniões da FEPISERH (15º Andar), situado à Avenida Universitária, nº 750, Bairro de Fátima em Teresina/PI.

**Edital Disponível:** A partir do dia 16/11/2021, via *internet* no sítio [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), ou presencialmente no endereço: Edifício Diamond Center, 15º andar, Av. Universitária, 750 - Fatima, Teresina - Piauí (levar CD para cópia).

**Fonte de Recursos:** 113 – SUS.

**Valor Estimado: R\$ 217.086,00 (duzentos e dezessete mil e oitenta e seis reais).**

Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.

**João Fernandes Tajra Torres Nunes**  
 Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

**Ítalo Sávio Mendes Rodrigues**  
 Presidente - FEPISERH

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2021/FEPISERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.684/2021**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**

**Objeto:** Contratação de empresas para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - KIT PARA NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA E URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA** para atender o Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

**Início do Acolhimento das Propostas:** 17/11/2021, às 17:00 (dezessete horas).

**Abertura das Propostas:** 30/11/2021 (terça-feira), às 10:00 (dez horas).

**Início da Disputa de Lances:** 30/11/2021 (terça-feira), às 11:00 (onze horas).

**Endereço Eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

**Edital Disponível:** A partir do dia **17/11/2021**, via *internet* nos sítios [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.

**Maria Crisálida Fernandes de Souza**  
 Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

**Ítalo Sávio Mendes Rodrigues**  
 Presidente - FEPISERH  
 Of. 464

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO**  
**ESTADO DO PIAUÍ**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021	
Nº PROCESSO SEI	00224.000093/2021-81
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50
OBJETO DA LICITAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	GERÊNCIA DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COFIR <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	29/11/2021, às 12:00 doze horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 344.116,45 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1978;
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00072

Of. 186

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2021	
Nº PROCESSO SEI	00224.000211/2021-51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50
OBJETO DA LICITAÇÃO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ – PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,12km.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	GERÊNCIA DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COFIR <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/11/2021, às 09:00 nove horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 207.089,28 (duzentos e sete mil, oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945;
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00074

Of. 185

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO  
ESTADO DO PIAUÍ

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Coordenadoria de Fomento à Irrigação – COFIR da ciência a todos que por motivo de alteração editalícia a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.060,00 m<sup>2</sup> de ruas no município de São Lourenço do Piauí – PI, fica adiada a data de abertura das 09:00 (nove) horas, do dia 19 de novembro de 2021 para 09:00 (nove) horas, do dia 29 de novembro de 2021. O Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da COFIR, sito à Rua David caldas, 134, 2º Andar – Centro/Norte, CEP: 64.000-190 – Teresina-PI, Fone: (86) 3223-7284, de segunda a sexta-feira, das 08h00h (oito horas) às 13h00h (treze horas).

Teresina-PI, 11 de novembro de 2021.

**CAROLINA PAULONOGUEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTA**

Coordenador Geral

Of. 183

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 035/2021 PROCESSO Nº A.A.310.1.000303/21-88

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 035/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo nas localidades Baixa da Gameleira e Pau Velho, no município de Anísio de Abreu-PI, que declarou habilitadas as empresas MP Engenharia Eireli, Construtora Solução Eireli, BS Construtora Eireli, A.K.R Prado Eireli - EPP, Construir Empreendimentos Eireli, Antônio De Pádua Coelho Barbosa EPP, Concip Construção Civil Potiguar Ltda, Construtora Caxé Eireli e Três Irmãos Construtora Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de novembro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 036/2021 PROCESSO Nº A.A.310.1.000833/20-02

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 036/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 39.000 metros na PI-451, no município de São Miguel do Tapuio-PI, que declarou habilitadas as empresas Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, RC Construções

Eireli, Cerro Construções e Sinalização Ltda, Construir Empreendimentos Eireli, Mandacaru Terraplenagem Ltda e GRM Empreendimentos Urbanos Eireli e Inabilitada a empresa Adaildo Sérvulo Mota, pelo não atendimento ao item 8.0 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de novembro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 037/2021 PROCESSO Nº A.A.310.1.000688/21-03

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 037/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.617,80m<sup>2</sup>, no município de Coivaras-PI, que declarou habilitadas as empresas MP Engenharia Eireli, BS Construtora Eireli, Construtora Caxé Eireli, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Concip Construção Civil Potiguar Ltda e Inabilitadas as empresas Forti Construções e Serviços Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a), (b) e (c) do Edital, Três Irmãos Construtora Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (b) do Edital e Construir Empreendimentos Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (b) e (c) do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de novembro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 038/2021 PROCESSO Nº AA.310.1.000015/21-26

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 038/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de recuperação de 15 km de estrada vicinal, referente ao convenio 834349/2016, no município de União-PI, que declarou habilitada a empresa Construir Empreendimentos Eireli e Inabilitadas as empresas Construtor Engenharia e Construção Eireli EPP, pelo não atendimento ao item 7.9.3 (b) do Edital e GRM Empreendimentos Urbanos Eireli, pelo não atendimento ao item 7.9.3 (b) do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de novembro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 1063



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001234/21-90  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 05/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DO AERÓDROMO DE URUCUI, COM EXTENSÃO DE 1.400 M E LARGURA 23,00M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 05/2021– SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA HIDROS LTDA - (CNPJ nº 12.066.346/0001-71)	HABILITADA
02	TERRACON TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 06.149.758/0001-72)	INABILITADA
03	MORAIS MARQUES & CIA LTDA (CNPJ nº 12.187.423/0001-41)	INABILITADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: [cplsetranspi@gmail.com](mailto:cplsetranspi@gmail.com)), inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI) e Diário Oficial da União. **Caso não haja interposição de recurso no prazo acima, fica previamente agendada a sessão de retomada para abertura das Propostas de Preços para o dia 22 de novembro de 2021 (sexta-feira) às 11h00min.**

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior  
Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante  
Membro da CPL

Samanta Dantas Carvalho  
Membro da CPL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002421/21-25 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESAS CONVOCADAS: AAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 08.295.245/0001-03) e POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP - (CNPJ nº 17.32.084/0001-05)

### CONVOCAÇÃO – CPL/SETRANS

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí (CPL/SETRANS) torna público para as empresas interessadas na licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021, que a sessão pública para abertura e análise das Propostas de Preços (Envelope nº 02) das concorrentes habilitadas encontra-se designada para o dia **17 de novembro de 2021, às 10h00min**, na sala da CPL/SETRANS situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior  
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Júnior  
Membro da CPL

Samanta Dantas Carvalho  
Membro da CPL

**Of. 1059**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001316/20-72 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO –TSD COM BANHO DILUIDO NO AERÓDROMO DE BARRA GRANDE, EM CAJUEIRO DA PRAIA/PI, COM EXTENSÃO DE 1.400 M E LARGURA DE 23,00 M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021– SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº 02.528.908/0001-06)	HABILITADA
02	PAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 09.020.353/0001-28)	HABILITADA
03	TERRACON – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.149.758/0001-72)	INABILITADA
04	CONSTRUTORA HIDROS LTDA (CNPJ nº 12.066.346/0001-71)	INABILITADA
05	MORAIS MARQUES & CIA LTDA (CNPJ nº 12.187.423/0001-41)	INABILITADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: [cplsetranspi@gmail.com](mailto:cplsetranspi@gmail.com)), inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI) e Diário Oficial da União.

No entanto, não havendo interesse recursal, designa-se o dia **26 de novembro de 2021, às 10h00min**, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior  
Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante  
Membro da CPL

Samanta Dantas Carvalho  
Membro da CPL

**Of. 1061**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002885/20-05 CARTA CONVITE Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM DO MULATO/PI E HUGO NAPOLEÃO/PI, COM UMA EXTENSÃO DE 15,50 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participaram da **CARTA CONVITE Nº 06/2021 – SETRANS/PI**:

#### HABILITADAS:

**01- CONSTRUTORAS SERVIÇOS GERAIS LTDA - (CNPJ Nº 07.715.664/0001-86)**

**02- FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ Nº 11.453.418/0001-70)**

**03: BS CONSTRUÇÕES EIRELI- (CNPJ Nº 17.780.223/0001-11);**

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI  
 Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetranspi@gmail.com).  
 No entanto, caso não haja interesse recursal, designa-se o dia **23 de novembro de 2021, às 11h00min**, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

Teresina, 11 de novembro de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior  
 Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante  
 Membro da CPL

Samanta Dantas Carvalho  
 Membro da CPL  
 Of. 1054

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

**Processo Nº: 00011.047371/2021-69**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO PRO  
 AJA nº 002/2021.**

Aos **11 (onze)** dias do mês de **novembro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº **00011.047371/2021-69**, do qual se verificou as razões apresentadas pela motivação inicial da **SEDUC-PI/SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA/UEJA** através do **MEMO 22/2021/SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA/UEJA**, e das especificações técnicas do objeto e da contratação constantes no **Termo de Referência**, e conforme a análise jurídica do **PARECER Nº 1/2021/CSSEDC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, RATIFICO**, na forma do art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, a justificativa técnica concernente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **INSTITUTO PRESENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.103.739.0001/21, sendo representada neste ato pelo **Sr. Reginaldo Cardoso da Silva**, portador do CPF: 228.995.703-82, **visando à prestação dos serviços educacionais de alfabetização a 4.200 (quatro mil e duzentos) alunos**, cujo valor global é de **R\$5.502.000,00 (cinco milhões quinhentos e dois mil reais) anuais**, na **Fonte 100 - Tesouro Estadual/Precatório do FUNDEF**, na forma da lei, ao tempo em que determino a publicação do extrato de ratificação para a produção de seus efeitos legais.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual e posterior providência para publicação do respectivo extrato, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo a contratada observar as disposições do Termo de Referência, como portador dos dados e elementos fundamentais para a execução do objeto, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vistas a possibilitar o atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

Teresina, 11 de novembro de 2021

(Assinado eletronicamente)  
**Ellen Gera de Brito Moura**  
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.047371/2021-69
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005704
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA nº 002/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Instituto Presente CNPJ: 17.103.739/0001-21
Objeto	Contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 4.200 (quatro mil e duzentos) alunos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	11 de novembro de 2021
Valor Global	R\$ 5.502.000,00 (cinco milhões quinhentos e dois mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.366.0002.2892
Fonte de Recursos	100 Recursos Próprios do Estado/000025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02005
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO04657
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Reginaldo Cardoso da Silva - Representante

**Of. 355**

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº099/2021	
Nº do processo SEI	00011.010716/2020-48
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ: 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Conclusão da construção de quadra poliesportiva com vestiários na Unidade Escolar Antônio Freitas.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: (925478)
Data de abertura e entrega das propostas	09/12/2021 as 09:30min
Valor global estimado	R\$ 599.789,54 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00660

**Of. 978**

# Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2016									
Nº DO PROCESSO SEI	00011.014356/2020-53								
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	17000852								
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos								
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729.0001-96.								
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14101								
CONTRATADOS	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63								
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	<p>O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços constantes do contrato nº 002/2016, ante a homologação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2018, os quais deverão retroagir à data da homologação da aludida Convenção Coletiva de Trabalho, isto é, 15/05/2018, ressalvando, por oportuno, a incidência do vale-transporte referente ao período de janeiro a abril de 2018.</p> <p>Em decorrência dos efeitos oriundos da repactuação objeto da Convenção Coletiva de Trabalho 2018, das categorias envolvidas na prestação dos serviços, o Contrato nº 002/2016 será:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><u>acréscido mensalmente, uma vez verificado os quantitativos dos postos de trabalho, a partir de 15/05/2018, da importância de R\$ 3.067,22 (três mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) passando, pois, do VALOR MENSAL de R\$ 315.894,82 (trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) - referente à Repactuação CCT/2017 - para o VALOR MENSAL de R\$ 318.962,04 (trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) - referente à Repactuação CCT/2018.</u></li> <li><u>acréscido da importância de R\$ 6.932,99 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) referente à incidência do vale-transporte nos meses de janeiro a abril de 2018.</u></li> </ol> <p><b>Parágrafo único:</b> De acordo com o Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 002/2016, ocorreu <b>SUPRESSÃO de 25,1%</b> (vinte e cinco inteiros e um décimo por cento), com início a partir de 20/01/2019.</p>								
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	11 de novembro de 2021								
VALOR DO APOSTILAMENTO	<ol style="list-style-type: none"> <li><u>R\$ 3.067,22 (três mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) passando, pois, do VALOR MENSAL de R\$ 315.894,82 (trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) - referente à Repactuação CCT/2017 - para o VALOR MENSAL de R\$ 318.962,04 (trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) - referente à Repactuação CCT/2018.</u></li> <li><u>R\$ 6.932,99 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) referente à incidência do vale-transporte nos meses de janeiro a abril de 2018.</u></li> </ol>								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Unid. Orçamentária</th> <th>Plano de Trabalho</th> <th>Elemento de Despesa</th> <th>Fonte de Recursos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14101</td> <td>121202000</td> <td>3.3.90.92</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table>	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	14101	121202000	3.3.90.92	100
Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos						
14101	121202000	3.3.90.92	100						
FONTES DE RECURSOS	100								
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.32								
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00117								
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO04445								
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	<p>ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.</p> <p>DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, representante legal da EMPRESA SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA. - Contratado</p>								

Secretário de Estado da Educação do Piauí  
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Of. 458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.019303/2021-18
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005064
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação 023/2021
Fundamento Legal	art. 24º, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102 - RECURSOS P DESENV DA EDUCACAO BASICA
Contratado/CNPJ	Carnaúba Comunicação e Publicidade Ltda, CNPJ n. 23.027.418/0001-98.
Objeto	Prestação de serviços de transmissão televisiva em canal aberto digital ou analógico de conteúdo pedagógico para a disponibilização de estrutura com equipe de transmissão presencial, bem como link do Canal Educação para serviços de transmissão televisiva, em canal aberto, no sistema digital ou analógico de vídeo, para transmissão de aulas das revisões do PRÉ ENEM SEDUC e CORUJÃO DA VITÓRIA 2021 da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dia
Prazo de Execução	60(sessenta) dias
Data de Assinatura	20/10/2021
Valor Global	R\$ 2.141.471,75 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 Tesouro Estadual (0025 - Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02048
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO04760
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Paulo de Tarso Gomes Lopes - Representante

Of. 357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.001637/2020-46
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003451
Modalidade de Licitação	RDC Nº 37/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 Decreto Federal nº 7.581/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Alcobaz Construções LTDA CNPJ: 06.220.929/0001-02
Objeto	Empreitada Por Preço Unitário, execução da obra de reforma e Ampliação da Unidade Escolar Anísio Brito, no Município de Piracurca - PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	210 (Duzentos e dez) dias
Data de Assinatura	11/11/2021
Valor Unitário	R\$ 1.156.794,98 (Hum milhão cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Programa de trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL 000025 - RECURSOS PRECATORIOS FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51 (Obras e instalações)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01033 2021NR01034
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO01375
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Gedeão dos Santos Oliveira - Representante

Of. 985

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 ao Contrato nº 0117/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	03.060.169/0001-25
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 0117/2020, relativo à obra de reforma e ampliação da U. E. Rama Boa em Altos/PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O presente aditamento consiste em aditivo de valor para realização de serviços extras, cujo valor correspondente na escola supracitada é de R\$ 39.288,52 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente à REFORMA, passando o valor do contrato a ser de R\$ 701.638,69 (setecentos e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) Processo 00011.005762/2021-14. Nota de Reserva(2021NR01149) e SEFAZ: Autorização Orçamentária(2021RO03483).
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	05 de outubro de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Of. 174

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao Contrato nº 018/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	Construtora Padrão LTDA
CNPJ do Contratado	06.224.118/0001-80
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 018/2021, relativo à prestação de serviços de obras Reforma e Ampliação da U.E. Fenelon Castelo Branco, no município de União, conforme art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento ACRÉSCIMO de 20,33% (20,33 por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 197.050,56 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo que somado aos acréscimos já implementados totaliza 20,33% (20,33 por cento) do valor originalmente contratado. O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no subitem 1.2 é de R\$ 197.050,56 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.250.698,29 (um milhão, duzentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). PROCESSO SEI 00011.020496/2021-41. Nota de Reserva(2021NR01621), SEFAZ: Autorização da Reserva Orçamentária(2021RO04298).
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	03 de novembro de 2021.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria Dulcilene Mourão Leite- Representante da Empresa

Of. 165

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000098/2021-94

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Nazária- PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, B R GOMES MACEDO, CONSTRUTORACAXÉ EIRELI, PROENGENHARIA LTDA E ALTOS ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa MP ENGENHARIA EIRELI-ME, CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CONSTRUFORT EIRELI e A G DA SILVA FILHO EIRELI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2021 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000098/2021-94

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cocal dos Alves- PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas PAULO AUGUSTO S CARVALHO LTDA, CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI e MP ENGENHARIA EIRELI por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa F. COSTA CONSTRUTORA LTDA-EPP e A.K.R. PRADO EIRELI-EPP (TOTAL CONSTRUÇÕES) por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 793



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO  
ESTADO DO PIAUÍ - ATI

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Piauí, por intermédio da **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 08.839.135/0001-57, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, **ANTÔNIO TORRES DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 771.160 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 286.824.593-53; e a empresa **Comercial Equip Ltda.**, localizada na Av. Campo Sales, nº 1810, Bairro: Centro, CEP: 64.000-300, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 00.113.110/0001-60, Insc. Est.: 19.429.368-8, representada por seu gerente, Sr. **EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 749.928.133-72, RG nº 1.198.217 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor Geral nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00117.000374/2020-70, conforme as orientações contidas no Despacho Orientativo CGE nº 21/2021.

**Cláusula Segunda.** Reconhece a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 8.403,49 (oito mil, quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**Cláusula Terceira.** A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI liquidará a obrigação referida por meio da nota de Reserva/ Prê-empenho nº 2021NR00130, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 210204.

Fonte: 100.

Programa de Trabalho: 0010.

Elemento de Despesa: 339092.

PI: 2000.

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na Conta Bancária nº 89686-1, Agência nº 3219-0, Banco do Brasil, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**Cláusula quarta.** O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à AGÊNCIA por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI.

**Cláusula Quinta.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**Cláusula Sexta.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**Cláusula Sétima.** A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI, publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2021.

*Antônio Torres da Paz*  
Diretor Geral da ATI  
Of. 1144

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Piauí, por intermédio da **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 08.839.135/0001-57, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, **ANTÔNIO TORRES DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 771.160 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 286.824.593-53; e a empresa **Comercial Equip Ltda.**, localizada na Av. Campo Sales, nº 1810, Bairro: Centro, CEP: 64.000-300, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 00.113.110/0001-60, Insc. Est.: 19.429.368-8, representada por seu gerente, Sr. Emanuel Kerley Normando de Queiroz, inscrito no CPF nº 749.928.133-72, RG nº 1.198.217 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor Geral nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00117.000066/2020-44, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial CGE/PLC n. 007/2021.

**Cláusula Segunda.** Reconhece a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 11.972,24 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**Cláusula Terceira.** A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI liquidará a obrigação referida por meio da nota de Reserva/ Prê-empenho nº 2021NR00129, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 210204.

Fonte: 100.

Programa de Trabalho: 0010.

Elemento de Despesa: 339092.

PI: 1943.

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na Conta Bancária nº 89686-1, Agência nº 3219-0, Banco do Brasil, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**Cláusula quarta.** O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à AGÊNCIA por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI.

**Cláusula Quinta.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**Cláusula Sexta.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**Cláusula Sétima.** A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2021.

*Antônio Torres da Paz*  
Diretor Geral da ATI  
Of. 1154

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ - GASPISA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018

**CONTRATANTE:** Companhia de Gás do Piauí – GASPISA. **CONTRATADA:** 1ª Classe Viagens e Turismo LTDA **CONTRATO:** 004/2018 **OBJETO:** contratação e pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional para a GASPISA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ATÉ 23/02/2022. **Valor:** Desconto sobre a tarifa de 2,00% (dois vírgula zero por cento) até o limite máximo de compras de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) **FONTE DE RECURSO:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, §1º **DATA DE ASSINATURA DI TERMO ADITIVO:** 19/02/2021. **ASSINATURAS:** Pela Contratada: Eldon Tajra Evangelista de Sousa. Pela Contratante: Roberto Alves Pereira e Fábio Moreira Amorim.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018

**CONTRATANTE:** Companhia de Gás do Piauí – GASPISA. **CNPJ:** 04.934.243/0001-58 **CONTRATADA:** RLEmpreendimentos Imobiliários LTDA **CNPJ:** 15.183.027/0001-34 **CONTRATO ORIGINAL:** 006/2018 **OBJETO RESUMIDO:** locação de veículo tipo utilitário **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO:** 12 (doze) meses de 14/05/2021 à 14/05/2022. **Valor:** Mensal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) Global anual de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) **FONTE DE RECURSO:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2021. **ASSINATURA:** Pela GASPISA: Roberto Alves Pereira. Pela RL Empreendimentos Imobiliários: Renato Ferreira de Assunção Farias.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação por valor. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93, 24, II, §1º **CONTRATANTE:** Companhia de Gás do Piauí- GASPISA. **CNPJ DO CONTRATANTE:** 04.934.243/0001-58 **CONTRATADA(S):** MAXXI Combustíveis e Derivados LTDA **CNPJ DA CONTRATADA:** 21.448.697/0001-38 **OBJETO:** Fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, com previsão total anual conforme contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2021 **VALOR:** Fornecimento máximo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com limite máximo contratual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ano. **NATUREZA DA DESPESA:** 6.2 **FONTE DE RECURSO:** Próprio **SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Pela Contratante: Roberto Alves Pereira e Fábio Moreira Amorim. Pela Contratada: Marcos Everardo Medeiros Dantas.

Of. 014

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2021

**Número do Processo de Licitação:** 00009.007473/2019-76 **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 01/2021 **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 01/2021 – SEFAZ-PI, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.007473/2019-76, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 858/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 29/2020, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

**Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Contratada:** LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELL

**CNPJ/CPF da Contratada:** 06.983.736/0001-03

**Resumo do Objeto do Contrato:** aquisição de Mobiliários em Geral para atender as necessidades da Sede, Postos Fiscais, Unidades de Atendimento e do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária – GRINCOT da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, bem como da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Controladoria Geral do Estado - CGE.

**Prazo de Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 09/11/2021 e término em 09/11/2022.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 09/11/2021 e término em 09/11/2022.

**Data da Assinatura do Contrato:** 09/11/2021.

**Valor Global:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

**Fonte de Recursos:** 0117001001 - PRODAF/BID.

**Classificação Funcional:** 13.101.04.129.0010.1900.

**Natureza da Despesa:** 44.90.52

**Nº. da Nota de Reserva no SIAFE:** 2021NR00349.

**Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2021RO04389.

**Nº Automático do Contrato no SIAFE:** 21005793.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** RAFAEL TAJRA FONTELES.

**Pela Contratada:** JANICE COMERLATO POSSENTI.

Of. 270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SIO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, E A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, situado à Praça Padre Virgílio Madeira, 167 em Amarante, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0008-04, neste ato representado por seu Diretor Geral, **NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES, CPF 037.719.223-64**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, representada por **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, SÓCIA ADMINISTRADORA, CPF 019.935.013-20** doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.017860/2021-86, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 268.191,97 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170142

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: 4072

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da **CONTRATADA**, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Amarante (PI), 11 de novembro de 2021.

**PELO HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES CAVALCANTE**

**Nayra Camila de Sousa Lopes**  
Diretora Geral

**PELA EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**Karolyne Veras do Nascimento Costa**  
Administradora  
Of. 073

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

**ERRATA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA INDENIZATÓRIA Nº 081/2021**

Ref. a Publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida, na fl. 51, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 20 de outubro de 2021, nº 228.

A diretora do HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES da cidade de Piripiri – PI, Celene Maria Moraes Fontenele, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e seguindo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI,

**RESOLVE:**

Retificar, itens conforme a seguir:

**Onde se lê:**

**NA CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO e PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

R\$ 271.164,00 (duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais)

**Leia-se:**

R\$ 251.737,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais)

**Celene Maria Moraes Fontenele**  
Diretora Geral  
HRCR -Piripiri  
Of. 357



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 075/2020

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 28 da Edição nº 236, na data de 03 de novembro de 2021, no **OBJETO**, onde se lê “(SETE INTEIROS E VINTE E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO)”, leia-se “(SETE INTEIROS E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO)”.

Teresina, 11 de novembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral – IDEPI

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 167/2021;

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 031/2021;

**CONTRATO Nº 081/2021;**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JUREMA LTDA, CNPJ: Nº 05.802.590/0001-90;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, II, “d” DA LEI Nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 19.841, de 06 de julho de 2021;

**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos materiais betuminosos previstos no contrato nº 081/2021;

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 081/2021, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2021;

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E JOÃO EDUARDO CHAVES CASTRO – PELA CONTRATADA;

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 034/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00119.000014/2021-39;

**CONTRATO:** Nº 034/2021;

**DISTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;

**DISTRATADA:** EMPRESA SERVEFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: Nº 10.013.974/0001-63;

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) TÉCNICOS OPERACIONAIS ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO IDEPI;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93;

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2021;

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, EMPRESA SERVEFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Of. 2694

### ERRATA REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 189/2021

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (DOE) – Teresina (PI), Sexta - Feira, 05 de novembro de 2021, página 65, que trata do AVISO DE LICITAÇÃO oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 189/2021.

**Onde se ler:** DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08/12/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas

**Leia-se:** DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17/12/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas.

Teresina (PI), 10 de Novembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
Of. 2696

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00226.000412/2021-38
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES PÉ DO MORRO E KM-17, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="https://sei.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&amp;id_procedimento=2075689&amp;id_documento=3177176">https://sei.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&amp;id_procedimento=2075689&amp;id_documento=3177176</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	30/11/2021, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	RS 364.725,06 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45203; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.512.0008.4124; NATUREZA DA DESPESA: 449051 - FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00138

Of. 401



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
(Chamamento Público Nº 01/2021 - SEJUS-PI)

Processo Nº 00095.000733/2021-75

A Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 01/2021, instituída por meio da Portaria/GSJ/Nº272/2021-GAB/SEJUS-PI, cujo objeto é o credenciamento de interessados no desenvolvimento de atividade laboral aos apenados do sistema prisional do estado do Piauí através da contratação de mão de obra dos detentos do regime semiaberto para desenvolver atividade laboral em ambiente externo ao Sistema Prisional do Estado, torna público o Resultado Parcial do Chamamento Público com a apresentação de proposta única pela empresa **SANLORENZO ENGENHARIA EIRELE**, a qual após a avaliação das três fases obteve qualificação APTA na Habilitação, FAVORÁVEL no quesito mérito técnico e PONTUAÇÃO 24 na documentação apresentada.

Teresina, 12 de Novembro de 2021.

JUREMA DAMASCENO CHAVES DA COSTA DO CARMO  
(Membro da Comissão)

FÁBIO KEYLLER DE SIQUEIRA NUNES  
(Membro da Comissão)

FAGNER MARTINS DE SANTANA  
(Membro da Comissão)  
Of. 910

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PIAUÍ - IMEPI

## DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI 00308.000043/2021-73; O Diretor Geral do IMEPI resolve **CONVALIDAR** prorrogação do Contrato nº 9912503588/2020 firmando entre esta Autarquia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados, tendo em vista o prazo de vigência ter encerrado em 21 de setembro de 2021.

Maycon Danylo Araújo Monteiro  
Diretor Geral do IMEPI  
Of. 141

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSE - MDEF

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	00012.015645/2021-41
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Medfarma Comércio de Medicamentos Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli
CNPJ do Contratado	11.229.270/0001-95
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº304/2015, Parecer Referencial PGE nº 6/2021 e Parecer Referencial CGE nº 7/2021.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 1.128.150,00</b> (um milhão cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais) referente aos materiais hospitalares entregues durante os meses de outubro/20 a dezembro/20.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	11.11.2021
Signatários	<b>Pela Administração:</b> Francisco de Macêdo Neto – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa <b>Pela Contratada:</b> Luis Sebastião de Carvalho Junior – Titular Administrador da empresa Medfarma Comércio de Medicamentos Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli.

Of. 196

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

## TERMO DE COMPROMISSO

### DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA POUPE LUZ BRASIL

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa Poupe Luz Brasil, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, n.º 1625, sala 18, inscrita no CNPJ sob o nº 11.820.678/0001-37, aqui representada por Willam Martins Rodrigues Campos, administrador, CPF sob o nº 853.217.963-00, portador do RG nº 1.649.455, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda do serviço de locação de equipamento, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.025631/2021-66 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço de locação de equipamento, resultando no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (2658180).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Marcos Rogerio de Souza  
Tenente Coronel PM-PI

## TERMO DE COMPROMISSO

### ERRATA2- DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA JRD BRANDÃO EIRELI

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa JRD Brandão Eireli, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Avenida São Francisco, n.º 1920, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, aqui representada por José Raimundo Dantas Brandão, administrador, CPF sob o nº 096.286.903-10, portador do RG nº 357.275, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.019669/2021-08 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de equipamento médico hospitalar, resultando no valor total de R\$6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2020, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (2377913).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 44.90.92.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Marcos Rogerio de Souza  
Tenente Coronel PM-PI



## TERMO DE COMPROMISSO

### DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA POUPE LUZ BRASIL

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa Poupe Luz Brasil, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, n.º 1625, sala 18, inscrita no CNPJ sob o nº 11.820.678/0001-37, aqui representada por Willam Martins Rodrigues Campos, administrador, CPF sob o nº 853.217.963-00, portador do RG nº 1.649.455, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda do serviço de locação de equipamento, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.025631/2021-66 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço de locação de equipamento, resultando no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (2658180).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

**Marcos Rogério de Souza**  
Tenente Coronel PM-PI  
Of. 421

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019 – PROGERE II

**Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO:** 03/2019 – PROGERE II  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.  
**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.  
**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.572/0001-84  
**CONVENIENTE:** Associação Da Comunidade Indígena Organizada Canto Da Várzea, Município De Piripiri-PI  
**CNPJ DA CONVENIENTE:** 27.528.681/0001-11  
**RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 03/2019 – PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 30/04/2022.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 04/09/2021  
**SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:**  
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /  
CONVENIENTE: Vitorino Leite De Sousa

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar  
Of. 1494

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ: 04.410.181/0001-85.  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARA PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO NOVA TERRA – CNPJ: 05.100.871/0001-09.  
**OBJETO:** APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE TAPERA DOS VITAL, ZONA RURAL DE PEDRO II, COM FORTALECIMENTO DO MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E USO DOS SISTEMAS AGROFLORESTAIS.

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15.101  
**PROGRAMA:** 006  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1993  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.41  
**FONTE DE RECURSO:** 100  
**VALOR:** R\$ 49.999,93 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2021  
**VIGÊNCIA:** 01/12/2022  
**EMENDA:** DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

**SIGNATÁRIOS:** Pela Concedente, Patrícia Vasconcelos Lima - CPF nº 462.005.843-20 e Pela Organização da Sociedade Civil: Genivaldo Ribeiro Barros - CPF nº 432.662.743-34.

**PATRICIA VASCONCELOS LIMA**  
Secretária da Agricultura Familiar  
Of. 1497



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018 – PROGERE II

**Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO:** 005/2018–PROGERE II  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.  
**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.  
**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.572/0001-84  
**CONVENENTE:** Associação De Desenvolvimento Comunitário Dos Pequenos Produtores Do Assentamento Fortaleza III, Zona Rural do município de Esperantina – PI.  
**CNPJ DA CONVENENTE:** 02.709.697/0001-08  
**RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 005/2018– PROGERE que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 11 (onze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17/01/2021  
**SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:**  
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima  
CONVENENTE: Creuza Cirino Gomes

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar  
Of. 1496

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 – PROGERE II

**Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO:** 003/2018–PROGERE II  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.  
**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.  
**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.572/0001-84  
**CONVENENTE:** Associação De Desenvolvimento Sustentável Dos Jovens Produtores E Produtoras Rurais Terra Ativa – ADEPROTA  
**CNPJ DA CONVENENTE:** 07.232.152/0001-69  
**RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 003/2018– PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 11 (onze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17/01/2021  
**SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:**  
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima  
CONVENENTE: Maria Do Socorro Pereira De Carvalho

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar  
Of. 1489

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2019 – PVSA

**Nº TERMOS DE CONTRATO:** 044/2019 – PVSA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.  
**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura Familiar – SAF.  
**CNPJ DA CONTRATANTE:** 06.553.572/0001-84  
**CONTRATADA:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barreiros.  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 10.664.834/0001-55  
**RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 044/2019 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 17/06/2022.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano.  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17/06/2021  
**SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:**  
CONTRATANTE: Patrícia Vasconcelos Lima /  
CONTRATADA: Maria José de Sousa

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar  
Of. 1483

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONVITE Nº 07/2021 – CPL

Processo Administrativo nº SEI Nº 00114.000433/2021-11

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo ao CONVITE nº 07/2021-CPL destinado à execução de melhoria da Praça Nossa Senhora de Lourdes com área de 749,43 m<sup>2</sup> e construção de Pavimentação em paralelepípedo em torno da Praça e acesso à Igreja com área de 845,98 m<sup>2</sup>, Bairro Areias município de Amarante, neste Estado, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 12/11/2021, obteve o resultado que segue: classificadas todas as empresas habilitadas, por atenderem no todo, às exigências do edital, cujas propostas devidamente examinadas e regularmente apresentadas são as seguintes, na ordem de classificação: 1º lugar: Antônio de Pádua Coelho Barbosa-EPP (Construtora Santa Rita), a) Valor Global: R\$ 201.593,61 (duzentos e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) e b) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; 2º lugar: F&W Construções Ltda. (Construtora Aguiar) a) Valor Global: R\$ 202.213,88 (duzentos e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos) e b) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias e 3º lugar: Tecnic Engenharia Ltda a) Valor Global: R\$ 202.295,73 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e três centavos) e b) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Assim, em conformidade com o convite e o critério de classificação, foi considerada como mais vantajosa à proposta da empresa: ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA-EPP (CONSTRUTORA SANTA RITA). Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2021.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Janainna Pinto Marques Tavares**  
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí  
Of. 707



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

## AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados o resultado da fase de habilitação do processo de licitação instaurado por meio do Edital autuado como TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2021 - CEL, **Objeto:** visando à contratação de empresa para executar serviços de implantação em diversas ruas do perímetro urbano do município de Barras - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, Processo SEI 00114.000263/2021 - 74. A comissão de licitação apresenta o resultado da análise dos dossiês apresentados com a abertura dos envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação) das empresas participantes ao certame, onde a Comissão de Licitação considerou habilitadas as licitantes: R MELO CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIP. E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI por atender as exigências em edital; e as licitantes Inabilitadas: MN MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, não atendeu o item 8.3.3.3.2, 8.3.3.3.3, 8.3.4.3 e 8.3.4.4.5 do edital; CB ENGENHARIA LTDA, não atendeu ao item 8.3.4.3 do edital; CONSTRUFORT EIRELI por não atender aos itens 8.3.3.1, 8.3.3.3.3 “e”, 8.3.5.4 e 8.3.4.3 do edital; MP ENGENHARIA EIRELI - ME, não atendeu ao item 8.3.4.3 do edital; CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, não atendeu aos itens 8.3.4.3 e 8.3.5.4 do edital. Ficando todas as licitantes notificadas, conforme ata da reunião, bem como todos os atos está disponível a consulta publica junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SEINFRA, sito à sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco “G”, 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 - 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: [cel@seinfra.pi.gov.br](mailto:cel@seinfra.pi.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2021.

**MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação SEINFRA

Visto:

**JANNAÍNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 709

## AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados o resultado da fase de habilitação do processo de licitação instaurado por meio do Edital autuado como TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2021 - CEL, **Objeto:** visando à contratação de empresa para executar serviços de reforma da quadra poliesportiva no bairro irmã Dulce, município de Teresina - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, Processo SEI 00114.000083/2021 - 92. A comissão de licitação apresenta o resultado da análise dos dossiês apresentados com a abertura dos envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação) da empresa participante ao certame, onde a Comissão de Licitação considerou habilitada a licitante: INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA por atender as exigências em edital. Ficando todas as licitantes notificadas, conforme ata da reunião, bem como todos os atos está disponível a consulta publica junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SEINFRA, sito à sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco “G”, 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 - 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: [cel@seinfra.pi.gov.br](mailto:cel@seinfra.pi.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2021.

**MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação SEINFRA

Visto:

**JANNAÍNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 710

### Extrato de prorrogação de prazo – 2021

Referencia: Convênio 67/2008 - Processo: Nº 16.514/08  
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura  
Conveniente: Município de Socorro - PI  
Objeto do Convênio: Construção de 4.490,00 m² de Pavimentação em paralelepípedo, no município de Socorro do Piauí – PI.  
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias por ato administrativo.  
Data da Assinatura: 12/11/2021

Assina: Janaína Pinto Marques Tavares – Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 706

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: COPPERMETAL COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS  
LTD A

CNPJ: 66.018.441/0001-29

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo elétrico/eletro-mecânicos,  
para atender às necessidades das unidades usuárias da Águas e  
Esgotos do Piauí S/A-AGESPISA.

VALOR TOTAL: R\$ 385.375,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e  
trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 851/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTD A

CNPJ: 29.760.831/0001-43

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo elétrico/eletro-mecânicos,  
para atender às necessidades das unidades usuárias da Águas e  
Esgotos do Piauí S/A-AGESPISA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte  
reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 851/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL  
EIRELL-EPP

CNPJ: 27.253.891/0001-44

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo elétrico/eletro-mecânicos,  
para atender às necessidades das unidades usuárias da Águas e  
Esgotos do Piauí S/A-AGESPISA.

VALOR TOTAL: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 851/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

**Of. 910**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA**  
**PREGÃO PRESENCIAL AGESPISA/SRP Nº 04/2021**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
C.N.P.J.: 69.939.239/0001-28

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo hidráulico para água, com destino a atender às  
necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA, nas cidades do  
Interior e Entorno de Teresina, no Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 544.511,74 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze  
reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 281/2021

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 59/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA  
AO CONTRATO Nº 58/2015-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J.: 12.231.343/0001-46

OBJETO: Locação de veículos para serem utilizados por esta empresa, em todo o Estado do Piauí e, se necessário,  
em todo o Território Nacional.

ADITIVO: Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o valor do Contrato no percentual de 17,9374% (dezesete  
virgula noventa e três, setenta e quatro por cento), alterando o valor mensal dos veículos conforme especificado  
abaixo:

ITEM 05.01-VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 4X2, CABINE SIMPLES: O VALOR UNITÁRIO,  
CONSIDERANDO TODOS OS REAJUSTES DEVIDOS, PASSA DE R\$ 2.443,50 (DOIS MIL,  
QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA O VALOR  
ATUALIZADO DE R\$ 3.575,77 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E  
SETE CENTAVOS). QUANTIDADE: 08 VEÍCULOS

ITEM 05.01		VEÍCULO	ÍNDICE	REAJUSTE	ATUALIZADO
1 REAJUSTE	SET/16	R\$ 2.443,50	10,6777 %	R\$ 260,90	R\$ 2.704,40
2 REAJUSTE	SET/17	R\$ 2.704,40	-1,4594 %	R\$ -39,46	R\$ 2.664,94
3 REAJUSTE	SET/18	R\$ 2.664,94	10,0496 %	R\$ 267,81	R\$ 2.932,75
4 REAJUSTE	SET/19	R\$ 2.932,75	3,3817 %	R\$ 99,17	R\$ 3.031,92
5 REAJUSTE	SET/20	R\$ 3.031,92	17,9374 %	R\$ 543,84	R\$ 3.575,77

ITEM 03.01-VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA: O VALOR UNITÁRIO, CONSIDERANDO  
TODOS OS REAJUSTES DEVIDOS, PASSA DE R\$ 4.612,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E  
CINQUENTA CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 6.749,86 (SEIS MIL, SETECENTOS E  
QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). QUANTIDADE: 01 VEÍCULO

ITEM 03.01		VEÍCULO	ÍNDICE	REAJUSTE	ATUALIZADO
1 REAJUSTE	SET/16	R\$ 4.612,50	10,6777 %	R\$ 492,50	R\$ 5.105,00
2 REAJUSTE	SET/17	R\$ 5.105,00	-1,4594 %	R\$ -74,50	R\$ 5.030,50
3 REAJUSTE	SET/18	R\$ 5.030,50	10,0496 %	R\$ 505,54	R\$ 5.536,05
4 REAJUSTE	SET/19	R\$ 5.536,05	3,3817 %	R\$ 187,21	R\$ 5.723,26
5 REAJUSTE	SET/20	R\$ 5.723,26	17,9374 %	R\$ 1.026,60	R\$ 6.749,86

ITEM 07.01-VEÍCULO POPULAR, 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS: O VALOR UNITÁRIO,  
CONSIDERANDO TODOS OS REAJUSTES DEVIDOS, PASSA DE R\$ 1.377,50 (UM MIL, TREZENTOS E  
SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 2.015,81  
(DOIS MIL, QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). QUANTIDADE: 01 VEÍCULO

ITEM 07.01		VEÍCULO	ÍNDICE	REAJUSTE	ATUALIZADO
1 REAJUSTE	SET/16	R\$ 1.377,50	10,6777 %	R\$ 147,08	R\$ 1.524,58
2 REAJUSTE	SET/17	R\$ 1.524,58	-1,4594 %	R\$ -22,24	R\$ 1.502,33

# Diário Oficial

70



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

3 REAJUSTE	SET/18	R\$ 1.502,33	10,0496 %	R\$ 150,97	R\$ 1.653,31
4 REAJUSTE	SET/19	R\$ 1.653,31	3,3817 %	R\$ 55,91	R\$ 1.709,22
5 REAJUSTE	SET/20	R\$ 1.709,22	17,9374 %	R\$ 306,59	R\$ 2.015,81

O VALOR MENSAL TOTAL PASSA DE R\$ 25.538,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS) PARA O VALOR MENSAL ATUALIZADO DE R\$ 37.371,83 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Pelo presente Termo Aditivo fica concedida a compensação financeira referente aos reajustes devidos, conforme os cálculos do setor competente, no valor de R\$ 195.651,96 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), consoante o especificado abaixo:

#### ITEM 03.01- VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA

	VALOR RECEBIDO	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA	QNT MESES	TOTAL
1 REAJUSTE	R\$ 4.612,50	R\$ 5.105,00	R\$ 429,50	12	R\$ 5.910,00
2 REAJUSTE	R\$ 4.612,50	R\$ 5.030,50	R\$ 418,00	12	R\$ 5.016,00
3 REAJUSTE	R\$ 4.612,50	R\$ 5.536,05	R\$ 923,55	12	R\$ 11.082,60
4 REAJUSTE	R\$ 4.612,50	R\$ 5.723,26	R\$ 1.110,76	12	R\$ 13.329,12
5 REAJUSTE	R\$ 4.612,50	R\$ 6.749,86	=	=	=
DIFERENÇA A RECEBER REFERENTE A 01 VEÍCULO					R\$ 35.337,72

#### ITEM 05.01 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 4X2, CABINE SIMPLES

	VALOR RECEBIDO	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA	QNT MESES	TOTAL
1 REAJUSTE	R\$ 2.443,50	R\$ 2.704,40	R\$ 260,90	12	R\$ 3.310,80
2 REAJUSTE	R\$ 2.443,50	R\$ 2.664,94	R\$ 221,44	12	R\$ 2.657,28
3 REAJUSTE	R\$ 2.443,50	R\$ 2.932,75	R\$ 489,25	12	R\$ 5.871,00
4 REAJUSTE	R\$ 2.443,50	R\$ 3.031,92	R\$ 588,42	12	R\$ 7.061,04
5 REAJUSTE	R\$ 2.443,50	R\$ 3.575,77	=	=	=
DIFERENÇA A RECEBER					R\$ 15.589,32
DIFERENÇA A RECEBER REFERENTE A 08 VEÍCULOS					R\$ 149.760,96

#### ITEM 07.01-VEÍCULO POPULAR, 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA	QNT MESES	TOTAL
1 REAJUSTE	R\$ 1.377,50	R\$ 1.524,58	R\$ 147,08	12	R\$ 1.764,96
2 REAJUSTE	R\$ 1.377,50	R\$ 1.502,33	R\$ 124,83	12	R\$ 1.497,96
3 REAJUSTE	R\$ 1.377,50	R\$ 1.653,31	R\$ 275,81	12	R\$ 3.309,72
4 REAJUSTE	R\$ 1.377,50	R\$ 1.709,22	R\$ 331,72	12	R\$ 3.980,64
5 REAJUSTE	R\$ 1.377,50	R\$ 2.015,81	=	=	=
DIFERENÇA A RECEBER REFERENTE A 01 VEÍCULO					R\$ 10.553,28

PROCESSO Nº 1227/2021

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 63/2021- SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 03/2017-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J.: 12.231.343/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 08 (oito) veículos (saveiros) para serem utilizados por esta empresa em todo o Estado do Piauí, se, necessário, em todo o Território Nacional.

ADITIVO: Fica retificado o item 02 da Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, referente ao índice para o reajuste de preços, onde consta o Índice de Preços e Serviços da Fundação Getúlio Vargas, com predominância de mão de obra, passando a ser considerado como índice de reajuste de preços, o IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

PROCESSO Nº 1222/2021

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

Of. 913

#### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº102/2021	
Nº do processo SEI	00011.039412/2021-43
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Reforma e Ampliação da U. E. César Leal, no município de Pau D'Arco do Piauí – PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	10/12/2021 as 09:30min
Valor global estimado	R\$ 1.454.023,40(um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil vinte e três reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / 44.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01849 / 2021NR01850

Of. 976



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

**ATO: CONTRATO Nº 37V/2021/DUTP/SETRANS-PI**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADO:** Klebert W R C LEITE – CNPJ: 07388050/0001-37

**OBJETO CONTRATUAL:** A permissão, para execução de Serviço Público de Transporte Convencional Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí, em caráter experimental.

Com as seguintes características:

**Nº da Linha:** 02.01.410

**Cidade de Origem:** Sigefredo Pachêco

**Cidade de Destino:** Campo Maior/Via: Assemtamento Bom Jardim.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2021.

**ASSINAM:** Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Klebert W R LEITE (pela Contratada).

**Of. 023**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/FUESPI**

**ERRATA**

Errata ao aviso de licitação publicado no dia 09/11/2021 no Diário Oficial do Estado, Nº. 241, pag. 39, Onde se ler: Relançamento Pregão Eletrônico Nº 003/2021/ FUESPI. Leia-se: Pregão Eletrônico Nº 011/2021/FUESPI  
Esclarecimentos Adicionais: CPL - FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpluespi@gmail.com

**Of. 371**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO  
INDENIZATÓRIO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, E A EMPRESA 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0025-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Rua Barroso, 1684, Bairro Vermelha, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.348.798/0001-37, aqui representada por MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 474.251.213-87, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.153.021 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 018/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 45.319,22 (quarenta e

cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do BANCO DO BRASIL, Agência 4249-8, Conta Corrente 67752-3, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 21 de setembro de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE  
Diretora-Geral do HJLM

2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 21.348.798/0001-37

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO  
INDENIZATÓRIO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, E A EMPRESA J R D BRANDÃO EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0045-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa J R D BRANDÃO EIRELI, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na AV. SÃO FRANCISCO, Nº 1920, bairro TANCREDO NEVES, CEP 64.076-038, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, aqui representada por EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº



706.303.643-20, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 013/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 167.830,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146  
Fonte: 100  
Programa de Trabalho: 0001  
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do **BANCO DO BRASIL**, Agência 3219-0, Conta Corrente 6921-3, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 10 de setembro de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE  
Diretora-Geral do HJLM

JR D BRANDÃO EIRELI  
CNPJ nº 23.511.454/0001-22

Of. 127

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES**

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

**CREDORA:** A empresa WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 05.731.550/0001-02, com endereço Rua Paracatu, 300, Santa Teresinha, Juiz de Fora - MG, neste ato representada por Marcelo Pessanha de Sousa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O **HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN)** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Setor de Manutenção do HRTN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere a **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo **HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES**, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de materiais hospitalares, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o fornecimento foi realizado no período de junho a outubro do ano de 2021, totalizando um valor de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer materiais hospitalares para o HRTN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação da empresa **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI** não se deu através de procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fornecimento destes materiais se deu no período de 11 de junho de 2021 a 15 de outubro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 35/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do **HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES**, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor de Manutenção do HRTN, apresentada e listada nos autos deste Processo de Sindicância nº 35/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação ao **HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.



## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 10 de novembro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO  
Diretor Geral HRTN

WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI  
CNPJ Nº 05.731.550/0001-02

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### Processo Sei 00012.019521/2021-34

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa L A LOPES SILVA ME, CNPJ Nº 40.744.257/0001-72, com endereço Rua Ruth Renee Barbosa Guimarães, 6263, Lot L Uruguai, Teresina-PI, neste ato representada por Liscel Anderso Lopes Silva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 69.510,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Setor de Manutenção do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de materiais hospitalares, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o fornecimento foi realizado nos meses de julho e outubro do ano de 2021, totalizando um valor de R\$69.510,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais), referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer materiais hospitalares para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação da empresa L A LOPES SILVA ME não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu no período de 09 de julho de 2021 a 29 de outubro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 33/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030, Natureza da Despesa 339039.

## CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor de Manutenção do HRTN, apresentada e listada nos autos deste Processo de Sindicância nº 33/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 10 de novembro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO  
Diretor Geral HRTN

L A LOPES SILVA ME  
CNPJ Nº 40.744.257/0001-72

Of. 462

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ  
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO  
R. João Carvalho, s/n, - Bairro Itararé, Luzilândia/PI, CEP 64.161-000  
Telefone: (86) 9 8150 - 2355 / CNPJ: 06.553.564/0037-49  
E-mail: hegebranco2017@hotmail.com

## ERRATA

### RETIFICAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.015714/2021-16, PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 020/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, ATRAVÉS O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ - LUZILÂNDIA - PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, a senhora Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI, devido a um erro de digitação no que tange o valor da indenizatória nº 020/2021, da CREDORA A empresa ERISNALDA TEIXEIRA DE CASTRO - ME, CNPJ Nº 02.640.370/0001-19, com sede à avenida Presidente Vargas, Nº 225, bairro centro, representada por Erisnalda Teixeira de Castro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Luzilândia-PI, publicado no Diário Oficial do Estado no 19 de outubro de 2021 • Nº 227, faz publicar a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ: valor total de R\$ 98.065,00 (noventa e oito mil sessenta e cinco reais).

LEIA - SE: valor total de R\$ 130.454,00 (cento trinta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Luzilândia-PI, 11 de outubro de 2021.

Renata Fenelon Ferreira  
DIRETOR-GERAL  
HEGCB DE LUZILÂNDIA

Of. 280



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### Processo de Sindicância nº 012/2021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, CNPJ: 06.553.564/0041-25, com endereço na Praça Princesa Isabel, SN, Centro, Curimatá - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Alessandro Rabelo de Araújo.

CREDORA: A empresa CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CNPJ 39.338.162/0001-70 com endereço na Avenida Dr. Raimundo Santos, 505, centro, Bom Jesus - PI, neste ato representada por Thaiana Raniere Souza da Cunha.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), conforme comprovam as notas de Prestação de Serviços assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da realização de Exames de Tomografia, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado entre os meses de junho e outubro do ano de 2021, totalizando um valor de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) referente ao mês em que a empresa foi demandada a realizar os exames em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO foi feita através de ordem de fornecimento, sem nenhum procedimento licitatório ou de dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento dos serviços se deu entre os meses de junho e outubro do ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 012/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339039

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas da prestação de serviços assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas nos autos do Processo de Sindicância nº 012/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Curimatá - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curimatá - PI, 20 de outubro de 2021.

Alexsandro Rabelo de Araújo  
Diretor Geral do HEJBM

CLINICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CMDL  
Thaiana Raniere Souza da Cunha

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### Processo de Sindicância nº 010/2021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, CNPJ: 06.553.564/0041-25, com endereço na Praça Princesa Isabel, SN, Centro, Curimatá - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Alessandro Rabelo de Araújo.

CREDORA: A empresa JADY GUEDES FRANCO EIRELI CNPJ 36.433.053/0001-43 com endereço na Avenida Nações Unidas, 1830, Teresina - PI, neste ato representada por Jady Guedes Franco.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 31.728,60 (trinta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme comprovam as notas de Prestação de Serviços assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de medicamentos, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado no mês de setembro do ano de 2021, totalizando um valor de R\$ 31.728,60 (trinta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) referente ao mês em que a empresa foi demandada a fornecer medicamentos em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa JADY GUEDES FRANCO EIRELI foi feita através de ordem de fornecimento, sem nenhum procedimento licitatório ou de dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento de medicamentos se deu na data de 24 setembro do ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 010/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas da prestação de serviços assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas nos autos do Processo de Sindicância nº 010/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Curimatá - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curimatá - PI, 03 de outubro de 2021.

Alexsandro Rabelo de Araújo  
Diretor Geral do HEJBM

JADY GUEDES FRANCO EIRELI  
Jady Guedes Franco

Of. S/Nº



### AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: CONCORRÊNCIA Nº 14/2021 - PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, COM A INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, NOVAS LUMINÁRIAS OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ANTIGAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL TÉCNICO E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 16/12/2021, ÀS 9h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 620/115/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas ou por e-mail: [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br). Parnaíba (PI), 11 de novembro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo I, Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

PP. 5769

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itainópolis/PI, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº. 043/2021-PMI, tendo como Objeto: “Aquisição de combustível destinado à recuperação de estradas vicinais do município, em conformidade com o Convenio 008/2021-SEDET/PI e termo de referencia do edital”. Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Menor Preço Global. Adjudicação: Por Item. Valor total estimado até R\$ 150.000,00. Recurso: ORCAMENTO GERAL / PROPRIOS/TESOURO ESTADUAL- CONVENIO 008/2021-SEDET/PI. Data da Abertura: 26/11/2021 às 08:00hrs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 11 de Novembro de 2021.

Daniel Carlos Monteiro

Pregoeiro Oficial

PP. 5770

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA M. DE BENEDITINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 26/11/2021, às 09h30min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes, para atendimento das necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL, situado na Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 13h00min.

Beneditinos - PI, 11 de novembro de 2021.

Marcos Renato Veras Alencar Magalhães  
Pregoeiro do Município de Beneditinos – PI

PP. 5771

### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAPEPI-PI

Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
- <http://www.fapepi.pi.gov.br>

Ofício Nº: 285/2021/FAPEPI-PI/GAB/DDCT Teresina/PI, 11 de novembro de 2021

#### PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – CENTELHA/PI EDITAL FAPEPI 007/2019

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OUTORGAS

**FINALIDADE:** estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias, especialmente em temas e setores econômicos prioritários e estratégicos para o Estado do Piauí.

**RECURSOS FINANCEIROS:** valor global da ordem de R\$ 1.440.018,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e dezoito reais), sendo R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 360.018,00 (trezentos e sessenta mil e dezoito reais) advindos do contrato de descentralização de recurso destinado a subvenção econômica. Espécie: carta convite – Programa Centelha 01/18; ref. 0599/18.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016).

**OUTORGANTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI

**PRAZO:** Prorrogado

**VALOR:** O valor total concedido a cada outorgado será desembolsada em até 03 (três) parcelas, conforme disposições constantes no Termo de Outorga de Concessão de Subvenção econômica.

OUTORGADO	CNPJ	VALOR	TERMO DE OUTORGA Nº	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
INTELIA - TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA	38.660.725/0001-89	R\$60.000,00	01/2020	29/04/2022
BIOTECNOLOGIA LTDA	39.244.196/0001-03	R\$59.300,00	03/2020	29/04/2022
MULTI EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	39.398.667/0001-20	R\$60.000,00	04/2020	03/02/2022
NEW HOPE SOLUCOES EM PESQUISA LTDA	38.611.236/0001-37	R\$60.000,00	05/2020	03/05/2022
GESTORCLIN	38.351.878/0001-44	R\$44.129,00	07/2020	04/02/2022
USINA DE ALIMENTOS GUEDES AGUIAR LTDA	39.543.289/0001-20	R\$60.000,00	08/2020	04/05/2022
RODRIGO DE MELO SOUZA VERAS LTDA	39.418.952/0001-65	R\$54.900,00	09/2020	05/05/2022
HYDROGELS TECH LTDA	39.520.090/0001-87	R\$60.000,00	10/2020	05/05/2022
INOVAÇÕES EM MATERIAIS ASFÁLTICOS LTDA	39.518.024/0001-72	R\$41.891,66	11/2020	05/02/2022
NOBRE E TEIXEIRA MANSO LTDA	38.729.239/0001-70	R\$60.000,00	12/2020	05/05/2022
C. SANTOS & S. SOARES LTDA	39.248.163/0001-23	R\$56.623,32	14/2020	05/05/2022
CAUPI ALIMENTOS SAUDÁVEIS E FUNCIONAIS LTDA	39.242.843/0001-30	R\$60.000,00	15/2020	05/05/2022
S3BIOTECH DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA	39.478.107/0001-85	R\$56.600,00	16/2020	05/05/2022

Publique-se  
Teresina-PI, 11/11/2021



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, em 12/11/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



## OUTROS

A empresa **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Júlio Borges/PI, a **licença de instalação de nº 002 e processo nº 0001/2021** com validade 05/11/2022 para atividade de **ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E MICROONDAS – ERB (site PIJLB001\_SR-JLBJ0)** Tipologia – 36.01 – Telefonia Móvel Celular, localizada na Rua Boa Vista, s/nº - bairro centro – Júlio Borges/PI.

PP. 5762

A empresa **H C A SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO CENTRAL)**, com endereço na AV. Bom Jesus nº 16 bairro Centro, no município de AVELINO LOPES - PI, inscrito no CNPJ 06.977.173/0001-40, torna público que solicitou da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de Avelino Lopes - PI.

PP. 5762

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF – 7ª SR**

A CODEVASF - 7ª SR torna público que **requereu** à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR: Renovação de Autorização e Outorga de Uso para os seguintes poços do Projeto Piloto de Irrigação de Santa Rosa do Piauí: a) **Poço I:** 6°50'33,60"S e 42°12'54,70"W, vol. 42.120 m³/ano; b) **Poço III:** 6°50'54,60"S e 42°13'6,50"W, vol. 70.200 m³/ano; e, **Poço IV:** 06°51'00,4"S e 42°12'46,0"W, vol. 45.738 m³/ano. Bacia: Parnaíba, sub-bacia: Canindé. Finalidade: irrigação e piscicultura.

*INALDO PEREIRA GUERRA NETO*

Superintendente Regional-7ªSR

PP. 5764

**Winity S.A.** torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Caridade do Piauí a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Caridade do Piauí.

**Winity S.A.** torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Caldeirão Grande do Piauí a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Caldeirão Grande do Piauí.

**Winity S.A.** torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Patos do Piauí a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Patos do Piauí.

**Winity S.A.** torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Francisco Macedo a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Francisco Macedo.

PP. 5766

**A Enel Green Power Brasil Participações Ltda.**, inscrita sob o CNPJ 08.084.537/0001-99, torna público que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, expediu a **Licença Prévia – LP Nº D000591/21 – 002194/21**, para o empreendimento Complexo Fotovoltaico Lagoa do Sol II, localizado no município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, com validade até 03/11/2023.

PP. 5767

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO-PI

A Prefeitura Municipal de Francisco Santos (PI), torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Licença Prévia (Processo Nº LP.02124-5/2021) para a Construção de uma Fábrica de Cajuína no Povoado Toco Preto, localizada no município de Francisco Santos-PI, com uma área total de 600m².

Luís José de Barros  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO-PI

A Prefeitura Municipal de Francisco Santos (PI), torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Licença Prévia (Processo Nº LP.02111-8/2021) para a Construção de uma Fábrica de Cajuína no Assentamento Boa Vista, localizada no município de Francisco Santos-PI, com uma área total de 600m².

Luís José de Barros  
Prefeito Municipal  
PP. 5768

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, intima os relacionados abaixo, cuja localização é incerta / desconhecida e com retorno de correspondência por ausência / não procurado e outros motivos citados pelos correios, à comparecerem à sede do Regional sito à Av. Pedro Freitas nº 1.000 – Bairro Vermelha – Cep: 64018-000 – Teresina – Piauí, para darem conhecimento nos Processos Administrativos de Fiscalização (numeração abaixo). Ficando as partes intimadas de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiserem apresentar defesa, e cientes de que a falta de manifestação, importarão na continuidade do processo.

1 - Autuado(a): Gabriel Campelo de Carvalho, CRC/PI 012386/O, processo CRC/PI nº 2021/000125

Teresina(PI), 0x de novembro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco  
Presidente  
PP. 5772

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA

OFÍCIO Nº 047/2021 – SUTESP/SEFAZ

Teresina (PI), 10 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.  
**ROBERT STÊNIO DE FREITAS BANDEIRA**  
Gerente do Banco do Brasil S.A.  
Agência Setor Público  
Teresina/PI

### REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI	MAGNO PIRES ALVES FILHO	003.060.294-72
	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	638.737.453-72
	FABIANA DE MOURA SERRA E SILVA	730.872.383-68

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário de Fazenda

**Ricjardeson Rocha Dias**  
Superintendente do Tesouro Estadual

OFÍCIO Nº 048/2021 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 10 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.  
**FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO**  
Gerente do Banco do Brasil S.A.  
Agência Setor Público  
Teresina/PI

### REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos os poderes da Tabela 01 (Descrição dos poderes) aos servidores relacionados na Tabela 02 (outorgados), para as contas vinculadas ao ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES	Agência: 3791-5 Conta: 10.824-3
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS	
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS	
104	EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO	
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO	

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	913.307.003-25
	HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO	306.716.813-15
	JOELMA FERREIRA DE CANTUÁRIA	003.162.133-30
	FERNANDO FIALHO MIRANDA	194.301.673-91

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário de Fazenda

**Ricjardeson Rocha Dias**  
Superintendente do Tesouro Estadual

Of. 049

## DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA

EDITAL 28/2021

### GLEBA SANGUE E CHAPADA DO VELAME, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE URUCUI-PI

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 06.718.282/0001-43, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Bairro Centro/Norte, Teresina, Piauí, CEP 64.000-200, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do *Processo de Discriminatória Administrativa*, Dr. Fagner José Da Silva Santos, legalmente designado, recebendo intimações e correspondências de estilo, na sede da Autarquia, nos termos do art.3º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980, vem, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/15 e 6.782/16, pelo presente ato administrativo, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias a tomarem conhecimento e, caso queiram, manifestarem-se, em razão do teor abaixo especificado.

Cuida-se de **PROCESSO DE ANÁLISE DE CADEIA DOMINIAL**, relativo às **sobreposições de propriedade particulares inseridas nos limites da área de discriminatória administrativa**, conforme Portaria Discriminatória abaixo e das informações da ação administrativa:

#### PROCESSO DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 39/2020/DG/INTERPI

PROCESSO SEI Nº 00071.009472/2020-46

Diário Oficial do Estado nº 234, de 11 de dezembro 2020, página 13 Imóvel:

GLEBA SANGUE E CHAPADA DO VELAME

Município: Uruçuí - PI Área:

182.981,4768 ha

Perímetro: 361.217,99 m

Com vistas a apurar a existência de imóveis públicos ou particulares inseridos nos limites do Processo Discriminatório em epígrafe, a Comissão Especial encarregada do feito, enviou ofício à competente Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando informações de eventuais imóveis sobrepostos total ou parcialmente a área discriminada.

Em consequência, compete ao ente interessado identificar suas terras devolutas e arrecadá-las, incorporando-as formalmente ao patrimônio público mediante registro em Cartório, através do procedimento legal pertinente, qual seja

O Processo Discriminatório.

O Processo Discriminatório realiza-se, ordinariamente, na seara administrativa. Na esfera da União, o procedimento é regido pela Lei Federal nº 6.383/76:

*“Art. 1º - O processo discriminatório das terras devolutas da União será regulado por esta Lei.*

*Parágrafo único. O processo discriminatório será administrativo ou judicial.”*

No Estado do Piauí, o **Processo Discriminatório Administrativo (PDA)** é regulado pela **Lei Estadual nº 6.709/16** e pelo **Decreto Estadual nº 19.340, de 25.11.2020**.

A consulta ao banco de dados do INCRA/SIGEF e a requisição de informações do competente Cartório, providenciadas pela Comissão **identificou asobreposição de propriedade particular inserida nos limites da área discriminada**. Verificou-se ainda, existência de sobreposição parcial com o imóveis particulares denominados:

# Diário Oficial

78



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 • Nº 244

PROPRIETÁRIO	GLEBA	PROCESSO DE ANÁLISE DE CADEIADOMINIAL
UDO KUDIESS	FAZENDA CHAPADA DOVELAME	00071.002583/2021-11
UDO KUDIESS	FAZENDA CHAPADA DOVÃO DOS COCOS	00071.002589/2021-80
THOMAS KUDIESS	FAZENDA BETEL E OUTRAS	Matriculas 2029;2031;2094;2173 e 2174
CLEDSON ALVES EVANGELISTA	FAZENDA COCALINHO I	Matriculas 2676; 2437; 2438; 5219 e 5221
CLEDSON ALVES EVANGELISTA	FAZENDA NOVA ZELÂNDIA, AUSTRÁLIA IE AUSTRÁLIA II	Matricula 5363
JOHN KUDIESS	FAZENDA MOGNO	00071.002098/2021-39
UDO KUDIESS	FAZENDA SUCUPIRA	00071.002109/2021-81
IRINEU JOSE BUSATTO E OUTRO	FAZENDA SANTA BARBARA	00071.002111/2021-50
DAMARIS KUDIESS	FAZENDA BONANZA	00071.002172/2021-17
RUBENS RAINARDO FRIDRICH	FAZENDA FAXINAL II	00071.002173/2021-61
MARCOS ROBERTO FRIDRICH	FAZENDA FAXINAL I	00071.002174/2021-14
DÉBORA KRUGER KUDIESS	VEREDA DO CHAPÉU	matricula 2002
UDO KUDIESS	FAZENDA CHACARASANTA ANÁLIA	00071.002595/2021-37
UDO KUDIESS	CHAPADA DO VÃO DOS COCOS	00071.002589/2021-80
AGISA AGROPASTORIL EINDUSTRIA S/A	FAZENDA VERTENTE DOCHAPEU	00071.003068/2021-40
HARALD KUDIESS	FAZENDA ANGICO	00071.002606/2021-89
HARALD KUDIESS	DOIS IRMÃOS	00071.002617/2021-69
HARALD KUDIESS	FAZENDA JATOBÁ	00071.002624/2021-61
MANOEL DE SOUSA BRITO	FAZENDA CONFUSÃO	00071.002634/2021-04
GUSTAVO KUDIESS	FAZENDA IACARANDÁ	00071.002642/2021-42
LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO	BAIXA RASA II	00071.002654/2021-77
RAUL MONTEIRO LIMA	FAZENDA BAIXA RASA	00071.002656/2021-66
DÉBORA KRUGER KUDIESS	FAZENDA CANDEIA	00071.002175/2021-51
UDO KUDIESS	FAZENDA CAJAZEIRO	00071.002177/2021-40
UDO KUDIESS	FAZENDA IPÊ	00071.002182/2021-52
FRANCISCO JOSÉ DO AMARAL NETO	CABECEIRA DO SANGUEII	00071.003067/2021-03
FRANCISCO JOSÉ DO AMARAL NETO	CABECEIRA DO SANGUEI	00071.002657/2021-19
GOETHE ROMMEL MARTINSCOEELHO	FAZENDA ASA BRANCA	00071.002569/2021-17
SERGIO ROBERTO ORTIZNASCIMENTO E OUTROS	FAZENDA CAMPO VERDE	00071.002568/2021-64
SERGIO ROBERTO ORTIZNASCIMENTO E OUTROS	FAZENDA OURO VERDE	00071.002567/2021-10
SERGIO R. ORTIZ NASCIMENTO	FAZENDA TERRA FERTIL	00071.002325/2021-26

E OUTROS		
HARALD KUDIESS	FAZENDA TERRA NOVA	00071.002324/2021-81
HARALD KUDIESS	FAZENDA OURO PRETO	00071.002323/2021-37
GUNILA KUDIESS	FAZENDA IMPERIAL I	00071.002329/2021-12
GUNILA KUDIESS	FAZENDA DIAMANTENEGRO	00071.002334/2021-17
GUNILA KUDIESS	FAZENDA DIAMANTENEGRO I	00071.002344/2021-52
NELSON JOÃO SCHAIKOSKI	CONDOMÍNIO UNIÃO2000	00071.002322/2021-92
GUNILA KUDIESS	FAZENDA IMPERIAL III	00071.002330/2021-39
GUNILA KUDIESS	FAZENDA IMPERIAL II	00071.002331/2021-83
RUDIMAR LUIS RIGO	FAZENDA PRIMOGENITA	00071.002358/2021-76
HENRICUS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	FAZENDA ALTO GARÇAS	00071.002359/2021-11
AGROPECUÁRIA CIMPAR	AGROPECUÁRIA UBERLÂNDIA LTDA	00071.002360/2021-45
AROPECUARIA NOVA GRANJAZELANDIA LTDA.	FAZENDA RIO VERDE	00071.002510/2021-11
AROPECUARIA NOVA GRANJAZELANDIA LTDA.	FAZENDA INDIANAPOLIS	00071.002511/2021-65
AGROPECUARIA AERNOUDTS LTDA	FAZENDA PALMEIRADAS MISSOES	00071.002566/2021-75
ESPÓLIO DE JOSÉ RIBAMAR COELHO	FAZENDA SANGUE	00071.002548/2021-93
COMPANHIA DE ALIMENTOS GERAIS COMAG	FAZENDA COMAG	<b>00071.002312/2021-57</b>
NAIR MARIA SOMENZI	FAZENDA ITÁLIA III	00071.002549/2021-38
CLAUDIO ANTÔNIO SOMENZI	FAZENDA ITALIA V-A	Matricula 1435
CLAUDIO ANTÔNIO SOMENZI	FAZENDA ITALIA V-B	00071.002550/2021-62
CLAUDIO ANTÔNIO SOMENZI	FAZENDA ITÁLIA II	00071.002551/2021-15
CLAUDIO ANTÔNIO SOMENZI	FAZENDA ITÁLIA I	00071.002552/2021-51
FERNANDO LÍVIO MARTINSCOEELHO	FAZENDA ASA BRANCA	00071.002311/2021-11
CORNÉLIO ADRIANO SANDERS	FAZENDA APARE	00071.002268/2021-85
CORNÉLIO ADRIANO SANDERS	FAZENDA TUCUM	00071.002269/2021-20
CORNÉLIO ADRIANO SANDERS	FAZENDA ESMERALDA	00071.002247/2021-60
CORNÉLIO ADRIANO SANDERS	FAZENDA DIAMANTE	00071.002256/2021-51

CORNÉLIO ADRIANO SANDERS	FAZENDA ACAUÁ	00071.002266/2021-96
GREICY HEIRINCH SANDERS	FAZENDA MAMBA	00071.002270/2021-54
GREICY HEIRINCH SANDERS	FAZENDA CORAL	00071.002302/2021-11
ANTONINHO TRENTO	FAZENDA TRENTO	00071.002565/2021-21
LUIZ ANTONIO KUSS	FAZENDA MIGUEL KUSSII	Matricula 3216
LEANDRO FORMENTINI EOUTRO	FAZENDA CONDOMÍNIO PALOTINA	00071.002249/2021-59
LUIZ ANTONIO KUSS	FAZENDA MIGUEL KUSSI	00071.002303/2021-66
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA	FAZENDA TERRA NOVA	00071.002305/2021-55
AGROPECUÁRIA TAPERUÁLTDA	FAZENDA DE DEUS I II EIV	00071.003064/2021-61;00071.003065/2021-14;00071.003066/2021-51
AGROPECUÁRIA FESTUGATOLTDA	AGROPECUÁRIA FESTUGATO	00071.002310/2021-68
WAGNER DELGADO TIDON EOUTROS	FAZENDA FORTALEZA X	00071.002306/2021-08
NOBRAL EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES LTDA	FAZENDA BERILO	00071.002309/2021-33
THOMAS KUDIESS	GLEBA SANGUE	00071.002307/2021-44
LUIS ANTONIO KUSS	FAZENDA CRISTAL	00071.002304/2021-19
THOMAS KUDIESS	FAZENDA CHAPADA DOVÃO DOS COCOS	00071.002251/2021-28
THOMAS KUDIESS	2518	00071.002254/2021-61
CLAUDIO ANTÔNIO SOMENZI	FAZENDA ITALIA IV	Matriculas 166; 1164;1451;1507;3284;3291 e 3292

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, o presidente da Comissão Especial **determina a intimação (notificação) dos titulares das áreas sobrepostas identificadas para, caso queiram, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias**, a documentação relativa a área registrada/matriculada sobreposta ao imóvel acima descrito objeto da Ação Discriminatória Administrativa, bem como a manifestação de aquiescência ou objeção à presente demanda, **juntando os seguintes documentos atualizados:**

- I - Pessoais e do cônjuge;
- II - Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- III - Certidão de Cadeia Dominial Completa;
- IV - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- V - Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- VI - Planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;

Por oportuno cumpre registrar que, caso não seja atendida ou contestada a presente NOTIFICAÇÃO, o INTERPI poderá, cautelarmente e à vista do patente vício da origem dominial, adotar as seguintes providências:

- a) **Oficiar a Secretaria do Meio Ambiente para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel, considerando a vedação lançada no Decreto Estadual nº 19.490/21;**
- b) **Oficiar a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
- c) **Oficiar a Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis para ciência imediata da presente decisão,**

solicitando que se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem;

d) **Oficiar as Instituições Financeiras das ações administrativas adotadas;**

e) **Aplicação das hipóteses cristalizadas no art. 20 da Lei Estadual nº 6.709/15 e art. 19, II, da Lei Federal nº 6.383/76, convertendo o procedimento administrativo em judicial, com a propositura da regular ação discriminatória judicial;**

f) **Demais providências cabíveis na legislação pertinente à espécie.**

g)

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI do Estado do Piauí ([portalsei.pi.gov.br](http://portalsei.pi.gov.br)), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

**Francisco Lucas Costa Veloso**  
Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI EDITAL DE  
CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO EDITAL 30/2021  
ITUVERAVA DO URUCUÍ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE URUCUÍ-  
PI**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 06.718.282/0001-43, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Bairro Centro/Norte, Teresina, Piauí, CEP 64.000-200, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do *Processo de Discriminatória Administrativa*, Dr. Fagner José Da Silva Santos, legalmente designado, recebendo intimações e correspondências de estilo, na sede da Autarquia, nos termos do art.3º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980, vem, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/15 e 6.782/16, pelo presente ato administrativo, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias a tomarem conhecimento e, caso queiram, manifestarem-se, em razão do teor abaixo especificado.

Cuida-se de **PROCESSO DE ANÁLISE DE CADEIA DOMINIAL**, relativo às **sobreposições de propriedade particulares inseridas nos limites da área de discriminatória administrativa**, conforme Portaria Discriminatória abaixo e das informações da ação administrativa:

**PROCESSO DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 36/2020/DG/INTERPI

PROCESSO SEI Nº 00071.009336/2020-56

Diário Oficial do Estado nº 225, de 1º de dezembro 2020, página 11

Imóvel: ITUVERAVA DO URUCUÍ

Município: Urucuí - PI

Área: 27.687,7028 ha

Perímetro: 108.350,68 m

Com vistas a apurar a existência de imóveis públicos ou particulares inseridos nos limites do Processo Discriminatório em epígrafe, a Comissão Especial encarregada do feito, envia ofício à competente Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando informações de eventuais imóveis sobrepostos total ou parcialmente a área discriminada.

Em consequência, compete ao ente interessado identificar suas terras devolutas e arrecadá-las, incorporando-as formalmente ao patrimônio público mediante registro em Cartório, através do procedimento legal pertinente, qual seja



**O Processo Discriminatório.**

O Processo Discriminatório realiza-se, ordinariamente, na seara administrativa. Na esfera da União, o procedimento é regido pela Lei Federal nº 6.383/76:

*“Art. 1º - O processo discriminatório das terras devolutas da União será regulado por esta Lei.*

*Parágrafo único. O processo discriminatório será administrativo ou judicial.”*

No Estado do Piauí, o **Processo Discriminatório Administrativo (PDA)** é regulado pela **Lei Estadual nº 6.709/16** e pelo **Decreto Estadual nº 19.340, de 25.11.2020.**

A consulta ao banco de dados do INCRA/SIGEF e a requisição de informações do competente Cartório, providenciadas pela Comissão **identificou sobreposição de propriedade particular inserida nos limites da área discriminada.** Verificou-se ainda, existência de sobreposição parcial com o imóveis particulares denominados:

PROPRIETÁRIO	GLEBA	PROCESSO DE ANÁLISE DE CADEIA DOMINIAL
AUGUSTO ROBERTO BIANCHINI	FAZENDA SANTO EXPEDITO I	00071.005946/2021-61
RODRIGO BIANCHINI	FAZENDA RODRIGO	00071.005958/2021-96
JESSICA BIANCHINI	FAZENDA JESSICA	00071.005960/2021-65
ADRIANE BERNARDI BIANCHINI	FAZENDA ADRIANE	00071.005961/2021-18
MÁRCIO JOSÉ BIANCHINI	FAZENDA MÁRCIO	00071.005962/2021-54
AUGUSTO ROBERTO BIANCHINI	FAZENDA SANTO EXPEDITO III	00071.005963/2021-07
ÁGUA BRANCA AGROPECUÁRIA LTDA	FAZENDA ÁGUA BRANCA	00071.005974/2021-89
ÁGUA BRANCA AGROPECUÁRIA LTDA	FAZENDA CABEZEIRAS E OUTRAS	00071.005976/2021-78

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, o presidente da Comissão Especial **determina a intimação (notificação) dos titulares das áreas sobrepostas identificadas para, caso queiram, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias,** a documentação relativa a área registrada/matriculada sobreposta ao imóvel acima descrito objeto da Ação Discriminatória Administrativa, bem como a manifestação de aquiescência ou objeção à presente demanda, **juntando os seguintes documentos atualizados:**

- I - Pessoas e do cônjuge;
- II - Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- III - Certidão de Cadeia Dominial Completa;
- IV - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- V - Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- VI - Planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;

Por oportuno cumpre registrar que, caso não seja atendida ou contestada a presente NOTIFICAÇÃO, o INTERPI poderá, cautelarmente e à vista do patente vício da origem domínial, adotar as seguintes providências:

- a) Oficiar a Secretaria do Meio Ambiente para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel, considerando a vedação lançada no Decreto Estadual nº 19.490/21;
- b) Oficiar a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Oficiar a Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis para ciência imediata da presente decisão, solicitando que se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem;
- d) Oficiar as Instituições Financeiras das ações administrativas adotadas;
- e) Aplicação das hipóteses cristalizadas no art. 20 da Lei Estadual nº 6.709/15 e art. 19, II, da Lei Federal nº 6.383/76, convertendo o procedimento administrativo em judicial, com a propositura da regular ação discriminatória judicial;
- f) Demais providências cabíveis na legislação pertinente à espécie.

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

**Francisco Lucas Costa Veloso**  
Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**EDITAL 31/2021**

**CHAPADA DO TAQUARI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 06.718.282/0001-43, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Bairro Centro/Norte, Teresina, Piauí, CEP 64.000-200, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do *Processo de Discriminatória Administrativa*, Dr. Fagner José Da Silva Santos, legalmente designado, recebendo intimações e correspondências de estilo, na sede da Autarquia, nos termos do art.3º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980, vem, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/15 e 6.782/16, pelo presente ato administrativo, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias a tomarem conhecimento e, caso queiram, manifestarem-se, em razão do teor abaixo especificado.

Cuida-se de **PROCESSO DE ANÁLISE DE CADEIA DOMINIAL** relativo às **sobreposições de propriedades particulares inseridas nos limites da área de discriminatória administrativa**, conforme Portaria Discriminatória abaixo e das informações da ação administrativa:

**PROCESSO DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 41/2020/DG/INTERPI - RETIFICADORA

PROCESSO SEI Nº 00071.009513/2020-02

Diário Oficial do Estado nº 229, de 21 de outubro de 2021, página 15

Imóvel: GLEBA CHAPADA DO TAQUARI

Município: PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

Área: 73.592,5012 ha

Perímetro: 278.098,80 m

Com vistas a apurar a existência de imóveis públicos ou particulares inseridos nos limites do Processo Discriminatório em epígrafe, a Comissão Especial encarregada do feito, enviou ofício à competente Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando informações de eventuais imóveis sobrepostos

total ou parcialmente a área discriminada.

Em consequência, compete ao ente interessado identificar suas terras devolutas e arrecadá-las, incorporando-as formalmente ao patrimônio público mediante registro em Cartório, através do procedimento legal pertinente, qual seja o Processo Discriminatório.

O Processo Discriminatório realiza-se, ordinariamente, na esfera administrativa. Na esfera da União, o procedimento é regido pela Lei Federal nº 6.383/76:

*"Art. 1º - O processo discriminatório das terras devolutas da União será regulado por esta Lei.  
Parágrafo único. O processo discriminatório será administrativo ou judicial."*

No Estado do Piauí, o **Processo Discriminatório Administrativo (PDA) é regulado pela Lei Estadual nº 6.709/16 e pelo Decreto Estadual nº 19.340, de 25.11.2020.**

A consulta ao banco de dados do INCRA/SIGEF e a requisição de informações do competente Cartório, providenciadas pela Comissão **identificou a sobreposição de propriedade particular inserida nos limites da área discriminada.** Verificou-se ainda, existência de sobreposição parcial com o imóveis particulares denominados:

PROPRIETÁRIO	GLEBA	PROCESSO
INOVA INVESTIMENTOS SA	FAZENDA VISTA VERDE	00071.006274/2021-10
ANDERSON CESAR POZZAE OUTRA	FAZENDA POZZA	00071.006297/2021-16
FABIO VANZIN E GUSTAVO VANZIN	FAZENDA VANZIN	00071.006299/2021-13
MÁRCIO ANTÔNIO BORTOLOTTTO	FAZENDA BORTOLOTTTO	00071.006301/2021-46
IVANDRO BONA	FAZENDA PRATA	00071.006314/2021-15
ANTÔNIO AUGUSTO COELHO	FAZENDA DIAMANTINO DO PIAUÍ	00071.006320/2021-72
SÉRGIO BAZOTTI RODRIGUES	FAZENDA TANGARÁ DA SERRA	00071.006321/2021-17
PEDRO DE CAMARGO NETO	FAZENDA REALENGO	00071.006322/2021-61
VALMOR BORTOLOTTTO	FAZENDA SERRA DA PALMEIRA	00071.006323/2021-14
FABIO VANZIN	SERRA DA PALMEIRA	00071.006326/2021-40
RUBENS FEITEN	FAZENDA MAGALI	00071.006327/2021-94
GUSTAVO VANZIN	CABECEIRAS E SERRA DO URUCUI	00071.006329/2021-83
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES MARTINS	CABECEIRAS	00071.006330/2021-16
ANTONIO MIGUEL PINHEIRO E SILVA	CABECEIRAS	00071.006331/2021-52
TOMÁS JUNQUEIRA DE CAMARGO	FAZENDA SÃO FRANCISCO	00071.006332/2021-05
RITA JUNQUEIRA DE CAMARGO	FAZENDA MAUÁ	00071.006333/2021-41
LIA JUNQUEIRA DE CAMARGO	FAZENDA CAIRÚ	00071.006335/2021-31
JOÃO RICARDO IVERS	FAZENDA BOA VISTA	00071.006351/2021-23
JOÃO RICARDO IVERS	FAZENDA BOA VISTA	00071.006352/2021-78
MIRIAM SILVA CARVALHO	JOÃO LOPES	00071.006336/2021-85
RAFAEL CARRER	FAZENDA PROGRESSO DA PALMEIRA	00071.006337/2021-20

FERNANDO BENVINDO DA FONSECA	FAZENDA BIRRO	00071.006348/2021-18
ZULMIRO FERREIRA DE SOUSA	ENCOSTA DO SÃO LOURENÇO	00071.006359/2021-90
NATALI EQUIPAMENTO AGRÍCOLA LTDA	CABECEIRAS E OUTRAS	00071.006349/2021-54
EGIDIO GOMES DE MIRANDA	GLEBA 50 SERRA DO BREJO NOVO	00071.006360/2021-14
CANTIDIO ARAUJO SILVA	GLEBA 50 SERRA DO BREJO NOVO	00071.006361/2021-69
FAZENDA BRAZILDAN INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA	FAZENDA BRAZILDAN	00071.006354/2021-67
ROBERTO PAULO ZIEGERT JUNIOR	FAZENDA SIGG	00071.006355/2021-10
PEDRO PAULO WENDEL GASPARINI	FAZENDA BREJINHO	00071.006356/2021-56
PEDRO PAULO WENDEL GASPARINI	FAZENDA CAMPO ALEGRE V	00071.006357/2021-09
BENIGNO PINHEIRO DE OLIVEIRA	OLHO D'AGUA	00071.006350/2021-89

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, o presidente da Comissão Especial determina a intimação (notificação) dos titulares das áreas sobrepostas identificadas para, caso queiram, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação relativa a área registrada/matriculada sobreposta ao imóvel acima descrito objeto da Ação Discriminatória Administrativa, bem como a manifestação de aquiescência ou objeção à presente demanda, juntando os seguintes documentos atualizados:

- I - Pessoas e do cônjuge;
- II - Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- III - Certidão de Cadêcia Domínial Completa;
- IV - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- V - Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- VI - Planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;

Por oportuno cumpre registrar que, caso não seja atendida ou contestada a presente NOTIFICAÇÃO, o INTERPI poderá, cautelarmente e à vista do patente vício da origem domínial, adotar as seguintes providências:

- a) Oficiar a Secretaria do Meio Ambiente para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel, considerando a vedação lançada no Decreto Estadual nº 19.490/21;
- b) Oficiar a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Oficiar a Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis para ciência imediata da presente decisão, solicitando que se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem;
- d) Oficiar as Instituições Financeiras das ações administrativas adotadas;
- e) Aplicação das hipóteses cristalizadas no art. 20 da Lei Estadual nº 6.709/15 e art. 19, II, da Lei Federal nº 6.383/76, convertendo o procedimento administrativo em judicial, como propositura da regular ação discriminatória judicial;
- f) Demais providências cabíveis na legislação pertinente à espécie.

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade

de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona desegunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

**Francisco Lucas Costa Veloso**  
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 178



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA

*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO

*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA

*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE

*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES

*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA

*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

*Janaína Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO

*Carina Thomaz Câmara*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.